

### **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 mensagens

Galber <galber@rodrigueserosseto.com.br>

28 de outubro de 2019 16:00

Para: administrador@nakano.adv.br

Cc: Franciele Munhoz <franciele@rodrigueserosseto.com.br>

Prezado Dr. Márcio

Segue pedido de DIVERGÊNCIA de CRÉDITO em nome de SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 09.601.700/0001-06, extraído da EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL n. 5495636.28.2018.8.09.0051 em tramite pela 16ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO, com valor atualizado até a data da recuperação judicial, 08/2019.

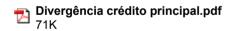
Favor confirmar recebimento.

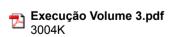
Galber H. P. Rodrigues

### R&R Sociedade Advogados

(18) 3608-3648

#### 5 anexos





Execução Volume 1.pdf 8382K

Execução Volume 2.pdf 8776K

atualização.pdf

### Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



### PEDIDO DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Birigui-SP, 28 de outubro de 2019.

### À NAKANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

At. Dr. Márcio J. Crusca Nakano

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 09.601.700/0001-06, com sede na Rua Guine Tunes, nº 930, Jardim São Conrado, CEP 16201-118, na cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, por seu representante legal, Sr. SILVIO MOGGIONI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 14.152.632-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.160.908-08, por seu advogado que esta subscreve, vem, com fundamento no art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, constante da relação de credores publicada na Recuperação Judicial de nº 5466021-56.2019.8.09.0051, em trâmite perante a 17ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO.

- [ ] Habilitação de crédito
- [ X ] Divergência de crédito

O valor do credito é de R\$ 331.044,34 (trezentos e trinta e um mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme documentos comprobatórios em anexo, extraídos dos autos da EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL n. 5495636.28.2018.8.09.0051 em tramite pela 16ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO, da qual contém procuração "ad judicia" ao signatário, contrato social, títulos executivos extrajudiciais e decisão transitada em julgado quanto a legalidade do valor excutido.

Requer-se assim, a PROCEDÊNCIA da DIVERGÊNCIA de crédito, da qual deve ser alocado na Classe III.

Termos em que, pede deferimento.

Araçatuba, 28 de outubro de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREURA RODRIGUES

### Processo No: 5495636.28.2018.8.09.0051

### 1. Dados Processo

Juízo...... Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade..... Normal

Tipo Ação..... Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual..... Execução

Valor da Causa..... R\$ 293.631,91

Classificador...... 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

### 2. Partes Processos:

Promovente(s)

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Promovida(s)

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

### SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,

pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 09.601.700/0001-06, com sede na Rua Guine Tunes, nº 930, Jardim São Conrado, CEP 16201-118, na cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, por seu representante legal, Sr. SILVIO MOGGIONI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 14.152.632-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.160.908-08, por meio de seus advogados e bastantes procuradores que este subscrevem (doc. j.), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

## AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob n. $^{\circ}$  03.816.156/0001-33, com sede na Rodovia BR 153, 5,5KMGP06BOX17/21, Jardim Guanabara, CEP 74675-090, na cidade e comarca de Goiânia/GO, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

### I - DOS FATOS E DO DIREITO:

O presente pleito encontra embasamento a partir da emissão de 28 (vinte e oito) cheques provenientes da venda de ALHOS FRESCOS CHINES, conforme notas fiscais anexas e conhecimento de cargas:

Nota Fiscal	Valor NF	Emissão	Conhecimento de Carga	Valor Transporte
4559	R\$90.100,00	04/01/2018	3237	R\$1.200,00
4612	R\$80.500,00	29/01/2018	3346	R\$1.200,00
4566	R\$35.300,00	10/01/2018	3261	R\$600,00
4567	R\$45.100,00	10/01/2018	3260	R\$700,00



sociedade de advogados

4658	R\$101.000,00	05/03/2018	3483	R\$1.200,00
4666	R\$101.565,00	12/03/2018	3531	R\$600,00
4672	R\$112.100,00	14/03/2018	3537	R\$1.200,00
4698	R\$112.000,00	29/03/2018	3625	R\$1.200,00
4710	R\$96.000,00	04/04/2018	3639	R\$1.200,00
4719	R\$84.605,00	11/04/2018	3657	R\$1.200,00
4725	R\$104.000,00	12/04/2018	3663	R\$1.200,00
4730	R\$82.300,00	18/04/2018	3683	R\$1.200,00
4757	R\$103.800,00	08/05/2018	3757	R\$1.200,00

Total mercadorias

R\$1.148.370,00

Pois bem, conforme aludido acima, as transações citadas foram pagas mediante a emissão de cheques pelo Executado, sendo que alguns desses cheques voltaram pelo motivo 11 e, posteriormente 12.

O Exequente por sua vez, entrou em contato com o Sr. Renan Parrode Badauy, responsável pela empresa ora executada, onde este lhe entregou novos cheques, 36 (trinta e seis) para ser mais exata, todos para o dia 28/06/2018, oportunidade em que a autora lhe devolveu os emitidos anteriormente.

No entanto, tais títulos voltaram novamente, dessa vez pelo motivo 30 (furto ou roubo de cheques), o que demonstra de forma clara a má-fé por parte do Executado, tendo em conta que os cheques objeto da desavença em comento foi emitido pelo próprio sócio da empresa Executada, pois conforme contrato social anexo, trata-se EXAMENTE DA MESMA ASSINATURA.







Impende-se consignar que o referido título é proveniente da venda de mercadorias que a exequente realizou para o executado.

Desta feita conforme artigo 784, inciso I do Código de Processo Civil, o presente título que embasa a demanda se trata de título extrajudicial,  $in\ verbis$ :

### Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais

I - A letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o **cheque**;

O fato do não pagamento dos cheques acostados a este feito fez com que a exequente deixasse de honrar algumas dívidas contraídas na confiança da compensação dos referidos títulos em questão. Atualmente, a exequente, por méritos próprios está pagando seus credores com seus próprios recursos.

Impende-se consignar, que foram efetuadas pela exequente todas as formas para um possível acordo, que infelizmente, restou-se totalmente infrutífero ante a inércia da executada e suas argumentações procrastinatórias.

Sobreleva dizer, portanto, que o executado ficou em débito no montante originário de R\$ 276.833,20 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), com a emissão dos cheques supramencionada.

A referida quantia atualizada com acréscimo de juros, perfaz o importe de R\$ 293.631,91 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), como demonstra a tabela a seguir:

### II - DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Vencimento	Valor	Fator Inicial	Fator Final	Valor Atualizado	Juros 1% a.m.	Total
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,675294	R\$10.083,51	R\$403,34	R\$10.486,85



28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 68,316731 69,675294 28/06/2018 R\$403,34 R\$10.486,85 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 R\$403,34 R\$10.486,85 69,675294 R\$10.083,51 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 R\$403,34 R\$10.486,85 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$403,34 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$403,34 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$403,34 R\$10.486,85 R\$403,34 28/06/2018 R\$9.886,90 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$10.486,85 28/06/2018 R\$9.886,90 R\$403,34 68,316731 69,675294 R\$10.083,51 R\$10.486,85

**TOTAL** R\$293.631,91

Diante de todo o ocorrido, a demandante guarnecida pelo ordenamento jurídico, pretende receber o montante supra, com intuito de regularizar as dívidas contraídas em razão da inadimplência do executado, as quais seriam pagas com o valor ora demandado.

Desta forma, não restou outra alternativa à exequente para resguardar o seu direito, senão perante o Poder Judiciário, com a impetração da competente medida judicial.

### III - DOS PEDIDOS

"Ex positis", requer os exequentes que Vossa Excelência se digne de:

a) citar o executado no endereços constante do preâmbulo desta, nos termos do artigo 247, do Código de Processo Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o artigo 829, do mesmo dispositivo, pague a importância de R\$ 293.631,91 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), com o acréscimo de juros de mora e correção monetária, arbitrando-se os honorários advocatícios a serem fixados em 20% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85 e 827, ambos do Código de Processo Civil ou nomeie bens à penhora, inclusive com as benesses do artigo 212, §2° do Código de Processo Civil;





b) requer ainda, caso não haja pagamento seja penhorado/bloqueado numerários em nome do executado, nos termos do artigo 854, do CPC, para garantir a execução, obedecida ordem de preferência do artigo 835, do diploma processualista;

- c) <u>Seja o executado inscrito em cadastro de inadimplentes, na forma do</u> art. 782, § 3° do CPC;
- d) autorizar a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente por meio do título que instrui a inicial;
- e) determinar que todas as publicações sejam feitas em nome de ambos signatários constantes no instrumento de procuração anexo, ou seja, GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES e WESLEY EDSON ROSSETO.

### IV - DO VALOR DA CAUSA

 $\mbox{D\'a-se} \ \ \mbox{\'a} \ \ \mbox{causa} \ \ \mbox{o} \ \ \mbox{valor} \ \ \mbox{de} \ \mbox{R\$} \ \ \mbox{293.631,91}$  (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Araçatuba, 18 de outubro de 2018.

WESLEY EDSON ROSSETO

Advogado - OAB/SP 220.718

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

Advogado - OAB/SP 213.199

FRANCIELE AP. MUNHOZ BARBOSA

Advogada - OAB/SP 394.828



Rua Vereador Silva Grota, 43 - Vila Mendonça - CEP 16015-105 - Araçatuba / SP - Tel. / Fax: (18) 3608.3648



# PROCURAÇÃO

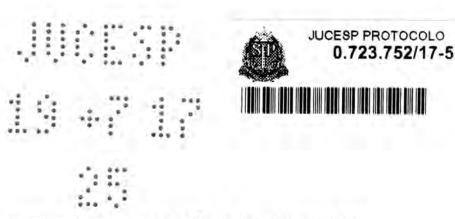
SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 09.601.700/0001-06, com sede na Rua Guine Tunes, nº 930, Jardim São Conrado, CEP 16201-118, na cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, por seu representante legal, Sr. SILVIO MOGGIONI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 14.152.632-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.160.908-08, por este instrumento particular nomeia e constitui a sociedade RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 08.999.057/0001-58, bem como inscrita na OAB/SP N. 10.186, com sede na Rua Vereador Silva Grota, 43, na cidade e comarca de Araçatuba-SP, CEP 16015-105, na pessoa de seus procuradores GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 213.199, endereço eletrônico: galber rod@hotmail.com, WESLEY EDSON ROSSETO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 220.718 e FRANCIELE APARECIDA MUNHOZ BARBOSA, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o n.º 394.828, a quem confere os poderes para o Foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia" e "Extra Judicia", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgãos Públicos da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, autarquias Federais, Estaduais, para propor contra quem de direito às ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, bem como podendo transigir, receber e dar quitação, efetuar levantamentos de quaisquer quantias depositadas e todo e qualquer outro ato necessário ao desempenho da função, podendo inclusive substabelecer esta, em especial para interposição de Ação de Execução de Título Extrajudicial em face da BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

Araçatuba-SP, 10:53.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Validação pelo código: 10463562505719138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

NIRE 35222271611 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ. 09.601.700/0001-06

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram:

**SILVIO MOGGIONI**, brasileiro, natural de Biriguí — SP, separado judicialmente, empresário, filho de Sérgio Moggioni e de Maria Fernandes Moggioni, nascido em 12/051964, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.152.632-4-SSP/SP expedida em 02/04/2013, e do C.P.F/MF n.º 075.160.908-08, residente e domiciliado à Avenida João Gregolin, n.º 6, Residencial San Marino, CEP 16.201-491, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, e;

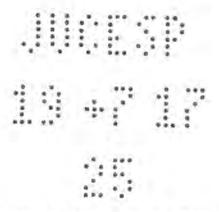
**MÁRCIO REBEQUI MOGGIONI**, brasileiro, natural de Birigui - SP, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, filho de Silvio Moggioni e de Luciani Rebequi Moggioni, nascido em 28/02/1987, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.409.301-7-SSP/SP expedida em 03/05/2006, e do C.P.F/MF n.º 216.535.168-52, residente e domiciliado à Rua Padre Geraldo Goseling, n.º 331, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-768, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo;

ÚNICOS sócios da Sociedade Empresária Limitada, de natureza Empresária que gira sob a denominação social de **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, localizada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Padre Geraldo Goseling, n.º 321, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-768, com contrato social registrado na JUCESP sob o n.º **NIRE 35222271611** em sessão de **03/06/2008**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



09.601.700/0001-06, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## I - DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade que estava estabelecida à Rua Padre Geraldo Goseling, n.º 321, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-768, no município de Birigui, Estado de São Paulo, transfere-se para a Rua Guiné Tunes, n.º 930, Bairro Jardim São Conrado, CEP 16.201-118, no município de Birigui, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

## "DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

## I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

É SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, de natureza EMPRESÁRIA, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como integrantes os sócios já devidamente nomeados e qualificados, no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

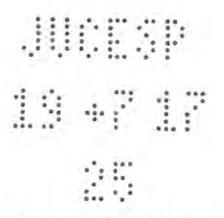
## II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com sede e foro à Rua Guiné Tunes, n.º 930, Bairro Jardim São Conrado, CEP 16.201-118, no município de Birigui, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

U 51



Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



### III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: Comércio e Distribuição de Alho, Cereais, Frutas, Grãos, Hortaliças, Condimentos, Temperos, e Produtos Alimentícios; Podendo ainda realizar a Importação e Exportação dos produtos acima bem como demais produtos pertinentes ao objeto social da empresa.

Parágrafo Único – Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, caput e Parágrafo Único, e Artigo 982 do Código Civil.

### IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
SILVIO MOGGIONI	99.000	R\$ 99.000,00	99
MARCIO REBEQUI MOGGIONI	1.000	R\$ 1.000,00	1
Totalizando	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

## V - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **29/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Somente o sócio **SILVIO MOGGIONI**, representará à sociedade de forma isolada, e terá poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, Autarquias, Fornecedores, Instituições Financeiras e de qualquer outra forma seja que titulo for, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Nos Termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato pra a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

Parágrafo Segundo – Em caso de necessidade o uso da denominação social poderá de comum acordo ser delegada à um mandatário expressamente designado para tal fim, mediante procuração pra representar o sócio gerente interessado, vedada porem a delegação de poderes de uso da denominação social para fins estranhos ao objetivo social.

## VIII – DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

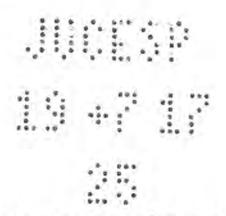
Os sócios SILVIO MOGGIONI e MARCIO REBEQUI MOGGIONI terão direito a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.





Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



## IX - DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantando um balanço na época de sua retirada.

## X - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### XI - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao(s) sócio(s) remanescente(s), determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará(ão) a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12(doze) parcelas seno a primeira vencendo 90(noventa) dias após o balanço.

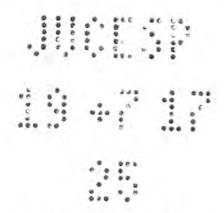
## XII – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro desta comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

"O sócio administrador e o sócio com capital declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que você ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



Arquivo 3: 0.2contratosocial5alteracaook.pdf



ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui - SP, 11 de Julho de 2017.

SILVIO MOGGIONI

Sócio

MÁRCIO REBEQUI MOGGIÓNI

Sócio



Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodec

CO 4:1.0nteconi RECEBEMOS DE SOBERANA DATA DE RECEBIMENTO		AÇÃO E ASSINATURA DO		/ SERVIÇOS CO	DNSTANTI	ES DA NOTA FISCAL INL	ICADO AO LA	ADO				NF-e
ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICA	AÇAO E ASSINATURA DO	RECEBEDOR									° 000004559
												SÉRIE 001
DENTIFICAÇÃO DO EMITENT	ГЕ				<b>D</b> 4	NIEE						
SOBERANA IME	PORTADO	ORA E EXPORTA	ADORA			NFE						
	LTD					O AUXILIAR DA AL ELETRÔNICA						
RUA GUINE TI					NTRA	<del>-</del>	CHAVE	DE ACESSO				
CONRADO - C		1-118 - BIRIG	UI - SP		AÍDA	DA 1		3518 0109	9 6017 0000 0106	5500 1000	0045 591	14 6840 0220
TEL: (18)3642-2	2238			Nº 000	0045	59 FL. 1 /1		Cons	sulta de autenticida			al da NF-e
					SÉI	RIE 001			www.nfe.fa ou no site da			
NATUREZA DE OPERAÇÃO				1			PROTOC	COLO DE AUTO	ORIZAÇÃO DE USO			
VENDA							135	1800056	526583 04/01	/2018 1	0:01:3	4
NSCRIÇÃO ESTADUAL			INSCI	RIÇÃO ESTADU	JAL DO SU	BST. TRIB.	•	C	NPJ			
214178670113								(	09.601.700/0	001-06		
ESTINATÁRIO / REMET	TENTE											
NOME / RAZÃO SOCIAL									CNPJ / CPF			DATA DA EMISSÃO
BATATAO CO	MERCI/	AL DE BATAT	AS LTD	A		L	I IDDO / DIGIT	The same	03.816	5.156/00	01-33	
ENDEREÇO							AIRRO / DIST			CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
RODOVIA BR-	153, SN	5,5 KM GP 06	BOX 17	/21	FONE /		JARDII	M GUAI	NABARA INSCRIÇÃO ES		5-090	04/01/2018 HORA DA SAÍDA
GOIANIA					TONE?			GO	103272			09:57:38
ÁLCULO DO IMPOSTO					l			1 00	103272	070		09.57.56
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE C.	ÁLC. ICMS	S SUBST.	VALOR	DO ICMS SUBS	ST.	VALOR TO	TAL DOS PE	RODUTOS
90	0.100.00		3.604,	00		0.0	)		0.00			91.200.00
ALOR DO FRETE	VALOR	DO SEGURO	DESCONTO			OUTRAS DESP. ACESS		VALOR DO I	PI	VALOR TO	TAL DA NO	TA
0,0	00	0,00	)	1.10	00,00		0,00		0,00			90.100,00
RANSPORTADOR / VOI	LUMES TRAI	NSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL						POR CONTA	CÓDIGO A	ANTT	PLACA DO VEÍCULO		CNPJ / CI	
CENTRAL DE	CARGA	S ARACATUI	BA LTDA	A - ME	0 - 1	EMITENTE   MUNICÍPIO			BXI2110	SP UF	23.2	256.281/0001-43

														Ň
CÁLCULO DO IMPOS	STO													œ,
BASE DE CÁLCULO DO I	ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁ	LC. ICM	S SUBST.	VALOR I	OO ICMS SUBS	Γ.	VALOR TO	TAL DOS PRODUT	OS	0
	90.100	),00		3.604,00			0,00			0,00			91.200,00	7201
VALOR DO FRETE	1	VALOR I	OO SEGURO	DESCONTO			OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IP	I	VALOR TO	TAL DA NOTA		9
	0,00		0,0	)	1.10	0,00		0,00		0,00			90.100,00	14:
TRANSPORTADOR /	VOLUMES	S TRAN	SPORTADOS											46
RAZÃO SOCIAL						FRETE	POR CONTA	CÓDIGO A	NTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		ë
CENTRAL D	DE CAR	RGAS	S ARACATU	BA LTDA -	ME	0 - 1	EMITENTE			BXI2110	SP	23.256.	281/0001-43	, w

CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA - ME 0 - EMITENTE ENDEREÇO MUNICÍPIO ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

SP UF ARACATUBA SP

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQU ICMS	JOTAS IPI
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	сх	900,0000	68,0000	61.200,00	738,13	60.461,87	2.418,47	0,00	4,00	0,00
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	сх	500,0000	60,0000	30.000,00	361,87	29.638,13	1.185,53	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
45.490/2000 RICMS	
2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
10.865/2004.	

Gigatron Franchising - www.gigatron.com.br



ANSPORTE		)	
CT-E DOCUMENTO 3233	7		
SÉRIE 1	Sua	Ž Š	/alo
	ă.	¥ Çã	 20
DAL	ຼດ	Ã O	<del>⊗</del> N
viário	Ē	<u>ਰੂੰ</u> ਦੇ	93.
FRAMA DO DESTINA?	r <mark>W</mark> ic	≱ īi̇́	<u> </u>
	Ĩ	₽ ₽ ₽	<b>,</b> 91
	NRIC	CÍVE	Clas
	UE E	T dic	ssific
0	PERE	Mana Mana Mana Mana Mana Mana Mana Mana	ador:
torizadora,	IRA F	₩. P	62. F
	ê	7	PEDI
	콘	Ţ	DO
	<b>JUES</b>		DE T
	-D		PES
CEP <b>74675</b>	ata (9)		QU!
JAL <b>103272070</b> ONE			SA [
	9/2	$\dashv$	Ħ
	019		BEZ
CEP	14		S
UAL ONE	:46:		Ñ
CEP 16201	<b>12</b> 1	8	⋝

			ADO PELO QUE DOU POR	PRESTAÇÃO - DATA/HORA	
WVo 4 : 1.0nfeconheciment	odecarga.pdf		TERMINO DA I	RESTAÇAU - DATA/HORA	CT-E N°. DOCUMENTO 3237
3			INÍCIO DA PR	ESTAÇÃO - DATA/HORA	
	ASSINATURA / CA	RIMBO			SÉRIE 1
		D	<b>DACTE</b> ocumento Auxiliar do Cor de Transporte Eletrô		MODAL <b>Rodoviário</b>
CENTRAL DE CARGAS  MARECHAL RONDO	ARACATUBA LTDA ME	MODELO 57	SÉRIE NÚMERO 1 3237	FL DATA E HORA DE	E EMISSÃO INSC. SUFRAMA DO DESTINAT
CAMPUS UNIVERSITARIO - 160 Fone/Fax: (18)	018-805 - ARACATUBA - SP	37	1 3231	1/1 04/01/2010 10	0.27.03
, ,	43 Insc.Estadual: 177351564110				
TIPO DO CTE Normal	TIPO DO SERVIÇO <b>Normal</b>	CHAVE DE A		/0001-43-57-001-000.003.2	237-100.005.799-0
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente		Con		portal nacional do CT-e, no http://www.cte.fazenda.go	237-100.005.799-0 o site da Sefaz Autorizadora, ov.br 0:29:45
FOP - NATUREZA DA PRESTAÇA 52 - Prestacao de servico de trans		PROTOCOLO	D DE AUTORIZAÇÃO DE U 1351811	SO <b>13037624 - 04/01/2018 - 1</b> 0	0:29:45
IÍCIO DA PRESTAÇÃO IRIGUI - SP		*	TÉRMINO DA PRESTA GOIANIA - GO	ĄÇÃO	
EMETENTE SOBERANA IMPORT FIDEREÇO GUINE TUNES,930 JARDIM SAO CONR BIRIGUI - SP 99.601.700/0001-06 BRASIL	ADO  INSCRIÇÃO ESTADUA	CEP <b>16201-118</b>	JARDI MUNICÍPIO GOIAN CNPJ/CPF 03.816.		CEP <b>74675</b> - SCRIÇÃO ESTADUAL <b>103272070</b> FONE
PEDIDOK IDEREÇO			ENDEREÇO		
UNICÍPIO IPJ/CPF ÚS	INSCRIÇÃO ESTADUA FON		MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS	IN	CEP SCRIÇÃO ESTADUAL FONE
DMADOR DO SERVIÇO SOBERAN. NDEREÇO GUINE TUNES,930	JARDIM SAO CONRADO			PIO BIRIGUI	UF SP CEP 16201
NPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b> ODUTO PREDOMINANTE	INSCRIÇÃO ES	ГАDUAL <b>2141786</b>		PAÍS <b>BI</b> ACTERÍSTICAS DA CARGA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
IVERSOS  MED /UN. MED   TP MED /UN. MED	TP MED /UN, MED CUR A C		CAIXA		90.100,00
UANTIDADE PESO 14500.000 KG	CUBAG	EM(M3) QTDE(VO	RESPONSÁVEL	NÚMERO DA APOLIO	CE NÚMERO DA AVERBA
OME VALOR ALOR COMBINADO 1.200,00	NOME	NTES DO VALOR I VALOR	DA PRESTAÇÃO DO SERVI NOME	ÇO VALOR	VALOR TOTAL DO SERV 1.200,00  VALOR A RECEBER 1.200,00
	INI	FORMAÇÕES RELA	ATIVAS AO IMPOSTO		
TUAÇÃO TRIBUTÁRIA ) - ICMS outros1	BASE DE CALCULO	ALÍQ ICMS	VALOR ICMS	% RED. BC ICMS	ICMS ST
		DOCUMENTOS	ODICINÁDICO		
		TATAL TRACE OF THE STREET	CORIGINARIOS		

OBSERVAÇÕES

⁢![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]>

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTRC DA EMPRESA 48893516 CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO

Impresso em 23/08/2018 11:00:45 Gerado em www.fsist.com.br



Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

	~			011111111	SDA NOTA FISCAL INC	LADO AO L	HD0					NF-e
TA DE RECEBIM ENTO IDI	ENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RE	CEBEDOR									N	° 000004566
											;	SÉRŒ 001
NTIFICAÇÃO DO EM ITENTE		1										
SOBERANA IM POR	TADORA E EXPORTAI LTDA	ORA	DOCUM	1 ENT	.NFE o auxiliar da al eletrônica							
	ES,930 -JARDIM S :16201-118 -BIRIGU		0 -EN 1 -SA	TRA			DE ACESS		17 0000 0106 5	5500 1000	0045 661	.0 8589 7541
'EL: (18)3642-223	8	1	N ° 0000	045	66 FL.1 /1 RE 001		C	onsulta	de autenticidad www.nfe.faz ou no site da	zenda.gov]	br/portal	ldaNF-e
TUREZA DE OPERAÇÃO						PROTOC	OLO DE A	UTORZA	ÇÃO DE USO			
'ENDA						135	18001	9907	087 10/01	2018 1	5:17:0	7
CRIÇÃO ESTADUAL		IN SCR IÇÃ	O ESTADUA	L DO SU	BST.TRB.	•		CNPJ				
14178670113								09.	601.700/00	001-06		
STINATÁRIO /REM ETENT	E											
ME/RAZÃO SOCIAL									CNPJ/CPF			DATA DA EM ISSÃO
SATATAO COM E	RCIAL DE BATATA	SLTDA							03.816	156/00	02-14	10/01/2018
DEREÇO					В	AIRRO/DIST	RITO			CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA
	M 55CEASA GP-8	BOX 01				JARDI	M GU	ANA	BARA	7467	5-900	10/01/2018
NICÍPIO				FONE /	FAX		UF		INSCRIÇÃO EST	ADUAL		HORA DA SAÍDA
BOIANIA							G	0	1052580	)32		15:13:05
LCULO DO IM POSTO												
SE DE CÁLCULO DO ICM S	VALOR DO ICM S		BASE CÁI	C.ICM S	SUBST.	VALOR	DO ICM S S	SUBST.		VALOR TO	TAL DOS PR	ODUTOS
35.30	• 1	1.412,00			۵,0				00,0			00,008.28
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO			OUTRAS DESP.ACESS		VALOR	DO IPI		VALOR TO	TAL DA NO	ГА
00,0	00,0		500	00,0		00,0			00,0			35,300,00
ANSPORTADOR /VOLUME	ES TRANSPORTADOS											
ZÃO SOCIAL				FRETE I	POR CONTA	CÓDIGO A	NTT	PLA	CA DO VEÍCULO	UF	CN PJ /CP	F
	RGAS ARACATUBA		— I	^ -	EM ITENTE	1		I	7F8133	SP	1 00 /	256.281.0001-43

DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

CÓDIGO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IPI.	ALÍQU ICM S	OTAS
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	400,0000	57,0000	22.800,00	318,42	22,481,58	899,26	00,0	4,00	0,00
00000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	СХ	200,0000	65,0000	13.000.00	181.58	12.818.42	512.74	0.00	4.00	0.00

ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

ı	INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES	RESERVADO AO FISCO
	1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
	45.490/2000 RICMS	
	2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
۱	10.865/2004.	
L		

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



MODAL

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodecarga.pdf

						Documento	Auxiliar do Conhecimento SÉRIE NÚMERO	de Transporte	RODOVIARIO  DATA E HORA DE EMISSÃO
						57	1 3261	1	10/01/2018 15:38:11
	ARGAS ARACATU KM 527, S/NO, ANEXO A	O POSTO CACIQUIBA	IRRO: CAMPUS P: 16.018-805	SUNIVERS	SITARIO		CONT	TROLE DO FISCO	
CNPJ: 23.256.281/0001			NE: (18) 362427		DE PAGAMENTO		DESSO PARA CONSULTA DE A 3 0123 2562 8100 014 DTOCOLO		io site www.cte.fazenda.gov.br 0032 6110 0005 8320 FRAMA DO DESTINATARIO
NORMAL	NORMAL	REMET	DO SERVIÇO ENTE	FORMA L	DE PAGAMENTO		16612204	INSC. SU	FRAMA DO DESTINATARIO
CFOP - NATUREZA DE OF 6352 - PRESTACA	ERAÇÃO O DE SERVICO DE TI	RANSPORTE A EST	ABELECIME	NTO IND	UST				
ORIGEM DA PRESTAÇÃO BIRIGUI-SP					DESTINO DA PRES GOIANIA-GO	STAÇÃO			
ENDEREÇO : RUA GUINE MUNICÍPIO : BIRIGUI-SP	IMPORTADORA E EXPORTA TUNES, 930, JARDIM SAO C				ENDEREÇO : F	ROD BR 153, 0, JAF GOIANIA-GO	<b>CIAL DE BATATAS LTDA</b> RDIM GUANABARA	4	
CEP : 16.201-118 CNPJ/CPF : 09.601.700/0 PAIS : BRASIL	0001-06	INSC. EST: 214178 FONE :	670113		CNPJ/CPF : 0	74.675-900 03.816.156/0002-14 BRASIL		INSC. EST:	105258032
EXPEDIDOR : ENDEREÇO :					RECEBEDOR : ENDEREÇO :				
MUNICÍPIO : CEP : CNPJ/CPF : PAIS :		INSC. EST: FONE :			MUNICÍPIO : CEP : CNPJ/CPF : PAIS :			INSC. EST: FONE :	
-	SOBERANA IMPORTADORA TUNES, 930, JARDIM SAO C 0001-06		113	MUN	ICÍPIO : BIRIGUI-SP		PAIS :BRASIL		CEP : 16.201-118
PRODUTO PREDOMINANT DIVERSOS	ΓE		OUTRAS (	CARACTERI	STICAS DA CARGA		VALOR DA ME	RCADORIA	35.300,00
PESO BRUTO(KG)	PESO CUBADO	CUBAGEM(M3)	QTDE. VO	LUMES	SEGURADORA: RESPONSÁVEL:	N	ÚMERO DA APÓLICE:		NÚMERO DA AVERBAÇÃO:
6.000,00				600,00	DA PRESTAÇÃO DE SERVIO	ÇO			
NOME VALOR	/ALOR NO 600,00	OME VA	_OR	NOME	VA	LOR	VALOR TOTAL DO SI	ERVIÇO	600,00
							VALOR A RECEBER		600,00
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA			ASE DE CÁLCULO	ALIC	ATIVAS AO IMPOSTO Q. ICMS VALOR IC	MS	% RED. BC.	ICM	
SIMPLES NACIO		<u> </u>	,00	0,0	S ORIGINÁRIOS		0,00	0,0	0
TP. DOC. CPF/CNPJ EMITEN NF-E 0960170000010		то 0170000010655001000	0045661085897	7541	TP. DOC. CPF/CNP.	JEMITENTE SEI	RIE/№ DOCUMENTO		
п				OBSER	VAÇÕES				
O VALOR APROXIMADO DI	TRIBUTOS INCIDENTES SO				DAL BODOVIÁRIO CA	DGA EDACIONAS	Λ		
RNTC DA EMPRESA 48893516	CIOT	LOTAÇÃO DT. NAO	PREV. DE ENTRE	GA		O DE TRANSPOR	TE ATENDE A LEGISLAÇ		SPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR
■ PLOTUVO MOE KECERI (	O VOLUNILO DESTE CUNHE	CINILITIO DE TRANSPOR	r rimiteratellO p	-9 IADO PE	LO WOL DOO POR CO	WILL IVIDO O PRESE	INTE CONTRATO DE TRA	WOLOULE.	

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

DACTE

CHEGADA

TIPO DE FRETE CIF

SAÍDA

ORIGEM BIRIGUI

DESTINO GOIANIA



RG

USUÁRIO RENAN.C

CRIAÇÃO 10/01/2018 15:38

DACTE 1-3261

Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

recebem os de soberana im	PORTADORA	todecarga. E EXPORTADORA	LTDA OS PRODU	TOS /SERV IÇOS CO	NSTANT	ES DA NOTA FISCAL IN	IDICADO AO L	ADO				NF-e
DATA DE RECEBIM ENTO	DENTIFICA	ÇÃO E ASSINATURA	A DO RECEBEDO	)R							N	° 000004567
												SÉRŒ 001
	l									I		
SOBERANA IM PO RUA GUINE TU CONRADO -CE TEL: (18)3642-2	DRTADO LTD NES,9	a 30 -JARDI	IM SAO	DOCU NOTA	im ent a fisc ntra a ída )0045		A CHAVE		109 6017 0000 0100 onsulta de autentició www.nfe.f	lade no port fazenda gov	alnaciona br/portal	aldaNF-e
NATUREZA DE OPERAÇÃO					بنان	КТЕ ООТ	PROTOC	OLO DE AU	ou no site c JTORIZAÇÃO DE USO	da Sefaz A u	torizadora	!
VENDA							135	18001	9913459 10,/0:	1 /2:018 1	5:18:3	5
INSCRIÇÃO ESTADUAL			1	NSCRIÇÃO ESTADU	ALDOS	JBST.TRB.	1 133	10001	CNPJ	1/2010 1	3 10 3	<u> </u>
214178670113									09.601.700	0001-06		
ESTINATÁRIO /REMETI	ENTE											
NOME/RAZÃO SOCIAL									CNPJ/CPF			DATA DA EM ISSÃO
BATATAO COM	ERCIA	LDEBAT	'ATASL'	TDA					03.81	6.156/0	001–33	10/01/2018
END ER EÇO							BAIRRO /DIST	R ITO		CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA
RODOVIA BR-1	.53,SN	5,5 KM GP	06 BOX	17 /21			JARDI	M GU	ANABARA	7467	75-090	10/01/2018
MUNICÍPIO					FONE /	FAX		UF	INSCRIÇÃO E	STADUAL		HORA DA SAÍDA
GOIANIA								G	0 103272	2070		15:14:43
ÁLCULO DO IM POSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM S			ÁLC.ICM			DO ICM S SI			TALDOSPI	
VALOR DO FRETE	100,00	DO SEGURO	1.80	04,00		O A		VALORD	00,0		TAL DA NO	45,600,00
O.O			0.00		00.00	OUTRAS DESP.ACES	0.00	VALURE	0,00		TALDA NO	45.100.00
RANSPORTADOR /VOLU			,,,,,,,	<u> </u>	00,00	I	0,00	I	00,0			10 00 VC
RAZÃO SOCIAL	MESIKAI	NOFURIADUS			FRETE	POR CONTA	CÓDIGO F	NTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CI	PF
CENTRAL DE C	ARGA	SARACAT	TIBA LT	DA -MF	0 -	EM ITENTE			JY F8133	SP	23	256,281,0001-4
ENDEREÇO						MUNICÍP	D		, 0110100	UF		ÃO ESTADUAL

DADOSDO	PRODUTO	/SERVIÇOS

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

	, ,													
CÓDEO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.I.	ALÍQU ICM S	
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102		800.0000	57,0000	45 600 00	500.00	45 100 00	1 904 00	0.00	4 00	0.00

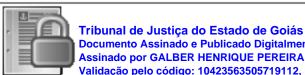
ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES RESERVADO AO FISCO 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO 45.490/2000 RICMS 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N 10.865/2004.

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



MODAL RODOVIARIO

DACTE

Processo: 54950	636.28.201	8.8.09.0051
Movimentacao 1	l : Peticão	Enviada

							MODELO 57	SÉR 1	NÚMERO 3260	FL 1	1	HORA DE EMISSÃO 1/2018 15:35:37
	ARGAS ARACA N KM 527, S/N0, ANEX N1-43 INSC. EST.:		CACIQUBAIRF CEP:	RO: CAMPUS 16.018-805 : (18) 362427		SITARIO	CHAVE C	DE ACESSO	PARA CONSULTA DE	TROLE DO FISCO	NO SITE WWW.C	TE.FAZENDA.GOV.BR
TIPO DO CT-E NORMAL	TIPO DO SERV		TOMADOR DO	SERVIÇO		E PAGAMENTO	N° F	518 012 PROTOCO 8111660				ESTINATARIO
CFOP - NATUREZA DE O	PERAÇÃO		·				13316	0111000	9393			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO	O DE SERVICO DE	TRANSPOR	RTE A ESTA	BELECIMEI	DNI OTN	DESTINO DA PRE	STAÇÃO					
BIRIGUI-SP						GOIANIA-GO	-					
	<b>A IMPORTADORA E EXPO</b> E TUNES, 930, JARDIM SA		1						<b>DE BATATAS LTD</b> RDIM GUANABARA	Α		
MUNICÍPIO : BIRIGUI-SF CEP : 16.201-118							GOIANIA-GO					
CEP : 16.201-118 CNPJ/CPF : 09.601.700/ PAIS : BRASIL		INSC. FONE	EST: 214178670	113		CNPJ/CPF :	74.675-090 03.816.156/0001 BRASIL	1-33		INSC. EST:	103272070	
EXPEDIDOR :					$\overline{}$	RECEBEDOR :						$\overline{}$
ENDEREÇO:						ENDEREÇO :						
MUNICÍPIO : CEP :		INCO	FOT.			MUNICÍPIO : CEP :				INCO FOT.		
CNPJ/CPF : PAIS :		INSC. FONE				CNPJ/CPF : PAIS :				INSC. EST: FONE :		
	E TUNES, 930, JARDIM SA	O CONRADO				CÍPIO : BIRIGUI-SP		F	PAIS :BRASIL		CEP: 16.2	01-118
PRODUTO PREDOMINAN		INSC. EST	T: 214178670113	OUTRAS (	FON	STICAS DA CARGA			VALOR DA MI	RCADORIA		
DIVERSOS				CAIXA								45.100,00
PESO BRUTO(KG)	PESO CUBADO	CUBAC	GEM(M3)	QTDE. VO		SEGURADORA: RESPONSÁVEL:		NÚMEF	O DA APÓLICE:		NÚMERO D	A AVERBAÇÃO:
8.000,00				1	300,00 ES DO VALOR D	DA PRESTAÇÃO DE SERVI	IÇO					
NOME	VALOR	NOME	VALOR	!	NOME	VA	ALOR	V	ALOR TOTAL DO S	ERVIÇO		
VALOR	700,00											700.00 l
								V	ALOR A RECEBER			700,00
VALOR				INFOF	RMAÇÕES REL	ATIVAS AO IMPOSTO		V				700,00
	700,00		BASE 0,00	INFOR	RMAÇÕES REL	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC	CMS	V	ALOR A RECEBER  % RED. BC.  0,00	ICM 0,0		
VALOR SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO	700,00 DNAL	MENTO	- 1	INFOF E DE CÁLCULO	RMAÇÕES REL ALIQ 0,0	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC			% RED. BC.			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIQ 0,0 DOCUMENTOS	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÁRIOS			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIQ 0,0	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÁRIOS			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIQ 0,0	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÁRIOS			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÁRIOS			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI		0,0	INFOF E DE CÁLCULO O	ALIG 0,0 DOCUMENTO:	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP			% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/N° DOCUI  06 1-4567-3518010	0960170000010	0,00	INFO E DE CÁLCULO D 45671597039	OBSER	ATIVAS AO IMPOSTO D. ICMS VALOR IC O 0,00 S ORIGINĀRIOS TP. DOC. CPF/CNP	J EMITENTE	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO  TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE: NF-E 096017000001:  "  O VALOR APROXIMADO D  RNTC DA EMPRESA	700,00  DNAL  NTE SÉRIE/N° DOCUI  06 1-4567-3518010	S SOBRE O PREC	0,00 0655001000004	INFO E DE CÁLCULO D 45671597039	OBSER	ATIVAS AO IMPOSTO  1. ICMS VALOR IC  0 0,00  S ORIGINÂRIOS  TP. DOC. CPF/CNP	O EMITENTE	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00  P DOCUMENTO	0,0	00	700,00
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO  TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE: NF-E 096017000001:  "  O VALOR APROXIMADO D  RNTC DA EMPRESA 48893516	DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI  06 1-4567-3518010  DE TRIBUTOS INCIDENTES	S SOBRE O PREC	0,00 0655001000004 0655001000004 0655001000004 0655001000004	CO E DE R\$ 0,0  ES ESPECÍFIC  EV. DE ENTRE	OBSER	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC  O 0,00  S ORIGINÁRIOS  TP. DOC. CPF/CNP  VAÇÕES  DAL RODOVIÁRIO - C/ ESSE CONHECIMEN	OJ EMITENTE  ARGA FRACION  TO DE TRANSP	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00  DOCUMENTO	0,0	00	700,00
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO  TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE: NF-E 096017000001:  "  O VALOR APROXIMADO D  RNTC DA EMPRESA 48893516	DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI  06 1-4567-3518010  DE TRIBUTOS INCIDENTES	S SOBRE O PREC	0,00 0655001000004 0655001000004 0655001000004 0655001000004	CO E DE R\$ 0,0  ES ESPECÍFIC  EV. DE ENTRE	OBSER	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC  O 0,00  S ORIGINÁRIOS  TP. DOC. CPF/CNP  VAÇÕES  DAL RODOVIÁRIO - C/ ESSE CONHECIMEN	OJ EMITENTE  ARGA FRACION  TO DE TRANSP	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00  DOCUMENTO	ÃO DE TRANS	00	700,00
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO  TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE: NF-E 096017000001:  "  O VALOR APROXIMADO D  RNTC DA EMPRESA 48893516  DECLARO QUE RECEBI	DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI  06 1-4567-3518010  DE TRIBUTOS INCIDENTES	S SOBRE O PREC	0,00 0655001000004 0655001000004 0655001000004 0655001000004	CO E DE R\$ 0,0  ES ESPECÍFIC  EV. DE ENTRE	OBSER	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC  O 0,00  S ORIGINÁRIOS  TP. DOC. CPF/CNP  VAÇÕES  DAL RODOVIÁRIO - C/ ESSE CONHECIMEN	OJ EMITENTE  ARGA FRACION  TO DE TRANSP	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00  P DOCUMENTO  ENDE A LEGISLAC  CONTRATO DE TR	ÃO DE TRANSANSPORTE.	00	700,00
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIO  TP. DOC. CPF/CNPJ EMITE NF-E 096017000001  "  RNTC DA EMPRESA 48893516  DECLARO QUE RECEBIO NOME	DNAL  NTE SÉRIE/Nº DOCUI  06 1-4567-3518010  DE TRIBUTOS INCIDENTES	S SOBRE O PREC	0,00 0655001000004 0655001000004 0655001000004 0655001000004	CO E DE R\$ 0,0 ES ESPECÍFIC EV. DE ENTRE M PERFEITO E	OBSER*  OBSER*	ATIVAS AO IMPOSTO  D. ICMS VALOR IC  O 0,00  S ORIGINÁRIOS  TP. DOC. CPF/CNP  VAÇÕES  DAL RODOVIÁRIO - C/ ESSE CONHECIMEN	ARGA FRACION TO DE TRANSP	SÉRIE/N	% RED. BC. 0,00  P DOCUMENTO  ENDE A LEGISLAC CONTRATO DE TR	O,C  O,C  O,C  OA  OA  OA  OA  OA  OA  OA  OA  OA  O	SPORTE ROL	700,00

Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

DATA DE RECEBIM ENTO		A E EXPORTADORA LTD. AÇÃO E ASSINATURA DO		5 / DER V BÇO D C C	JNJIANI	EDDA NOTA PECAL I	NDLAI	O AO LAD					NF-e
A IA DE RECEBIM EN IO	DENTIFICA	AÇAO E ASSINATURA DO	RECEBEOR										000004612
													SÉR IE 001
ENTIFICAÇÃO DO EM ITENT	E						Т	111111					
SOBERANA IM P	$\bigcap A \square A \square A$		A D O P A		DA	NFE							
DO DERRIVA IN I	LTD		ADOKA	1		O AUXILIAR D.	- 1						
RUA GUINE TU	JNES,9	30 -JARDIM	SAO			AL ELETRÔNIC		CHAVEDE	ACESSO				
CONRADO -CI		1–118 – B IR IG	UI-SP		NTRA AÍDA	DA   1		:	3518 010	9 6017 0000 0106	5500 1000	0046 121	15 8251 9736
TEL: (18)3642-2	2238			N 000		12 FL.1 /	ı [		Cons	sulta de autenticid			aldaNF-e
										www.nfe.fa ou.no.site.da	_	_	
ATUREZA DE OPERAÇÃO							$\dashv$	PROTOCOL	O DE AUTO	ORIZAÇÃO DE USO	a Selaz A ul	DLIZAUOIA	<u> </u>
VENDA								13518	300647	772205 29,01	/2018 1	6:32:0	0
SCRIÇÃO ESTADUAL			INS	CRIÇÃO ESTADU	JAL DO SU	JBST.TRB.				NPJ	72020 2		
214178670113										09.601.700/0	001-06		
STINATÁRIO /REMET	ENTE												
OME/RAZÃO SOCIAL										CNPJ/CPF			data da em issão
BATATAO COI	I ERCIA	AL DE BATA'	ras lti	PΑ						03.81	6.156/00	001–33	
ND EREÇO								O /DISTRI			CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA
RODOVIA BR	153,SN	5,5 KM GP 0	5BOX 1	7 /21	FONE /	EN V	JA	RDM	GUAI	NABARA Inscrição e:		75-090	29/01/2018 HORA DA SAÍDA
					FONE /	raa							
GO IAN IA									GO	103272	10 / 0		16:27:10
ÁLCULO DO IM POSTO ASE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM S		BASE C	ÁLC.ICM	S SUBST.	Т	VALOR DO	ICM S SUBS	ST.	VALOR TO	TALDOSPE	RODUTOS
80	500,00		3.220	ا مم		0,	ا مم			00,0			82.600,00
ALOR DO FRETE		DO SEGURO	DESCONT			OUTRAS DESP.ACES		V	/ALOR DO 1		VALOR TO	TAL DA NO	
0,0	0	0,0	o	210	00,00		(	00,0		00,0			00, 000 08
ANSPORTADOR /VOL	UM ESTRAI	NSPORTADOS								·			
AZÃO SOCIAL					FRETE	POR CONTA	C	ÓDIGO ANT	PT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CF	PF
CENTRAL DE (	CARGA	SARACATU	BA LTD	A -ME	0 -	EM ITENTE				М НК 3551	SP		256.281./0001-43
DEREÇO						MUNICÍ	211)				UF	<ul> <li>IN SCRTCA</li> </ul>	ÃO ESTADUAL

23 256 281 /0001-43 CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA -M E 0-EM TENTE М НК 3551 SP ROD M ARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11 ARACATUBA SP

DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇO	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.I.	ALÍQU ICM S	
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	700,0000	56,0000	39 ,200 ,00	996,58	38,203,42	1,528,14	00,00	4,00	00,0
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	700,0000	62,0000	43 .400 ,00	1.103,42	42,296,58	1.691,86	0,00	4,00	00,0

DADOSADICIONAIS

IN FORM A ÇOES COM PLEM EN TARES	RESERVADO AO FISCO
1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
45.490/2000 RICMS	
2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
10.865/2004.	

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PORTE	$\overline{}$		
CT-E			
JMENTO 3346	<b>C</b> 6	) [[	<
ÉRIE 1	Suá	Xec	<u>al</u> or
	<b>ल</b>	ې ای	77
	<u>`</u>	Š	€
rio	۔ ≼	<u>6</u>	29
	<b>6</b> 3	3 –	3.6
IA DO DESTINAT	KRIO.	Ē	<u>~</u>
	~3	2 6	ပွ
	直え	<b>,</b> m	_
II	동		Ω
	ם פ	[분	as
	˦	, ≅.	S∺
	- C	, <mark>다</mark> .	<u>ਨ</u>
	₫₫		호
	甾甾	É	ä
zadora,	코 ż	Į.	62
	₽ 5	<u>'</u>	;°
	õŸ	•	<u>m</u>
	뮤		呈
	<b>≈</b> ↓		ŏ
	≌		◘
	ES		<u>m</u>
	] -		ŭ
	ă		ရှိ
CEP <b>74675</b> -	non ii		⊆
103272070			Ş
1002.20.0	<u> </u>		Ó
	<b>5</b> /2	ĺ	m
	2		踞
CED	9		Z
CEP	4		<del>3</del> 0
	46		Ĩ
CEP <b>16201</b>	<del>2</del> 10	)	5
10201	<b>₩</b> 10		ב

1	ocesso: 5495636.28.2018.8.09.005	31		
1	ovimentaciate Queeticae Paviada	ES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO EST	TADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRA	TO DE TRANSPORTE
V	quivo 4 : 1.0nfeconhecimentodec	arga.pdf	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	СТ-Е
- 1	RG			N°. DOCUMENTO 3346
		ASSINATURA / CARIMBO	INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	SÉRIE 1
			·	
			Υ	

DECLARA OFF RECERLAS V	OI TIMES DESTE CONHECIMENTO EM D	EDEEITO EST	ADO DEL	O OTTE DOLL BOD (	CHMPPIDO	O DDESENTE CO	ONTRATO	DE TRANSPORTE			
ovimen <del>tacao 1 (Peticao Phy</del> Quivo 4 : 1.0nfeconhecimen	TO DESTRUCTION OF THE CONTROL OF THE PROPERTY	EKITETTO EST	ADO FEL	TÉRMINO DA P	RESTAÇÃO -	DATA/HORA	INTRATO	CT-E			
RG	iodecarga.pur							N°. DOCUMENTO 3346			
	ASSINATURA / CARIMB	0		INÍCIO DA PRI	ESTAÇAO - D	ATA/HORA		SÉRIE 1			
			ocumento	DACTE Auxiliar do Con	hecimento		т	MODAL			
				Transporte Eletrôn			K	Rodoviário A			
CENTRAL DE CARGAS MARECHAL ROND	ARACATUBA LTDA ME ON KM 527.S/N0	MODELO 57	SÉRIE 1	NÚMERO 3346	FL 1/1	DATA E HORA DE 1 29/01/2018 16	I .	INSC. SUFRAMA DO DESTINAT 🔀			
CAMPUS UNIVERSITARIO - 16 Fone/Fax: (18)	018-805 - ARACATUBA - SP	<b></b>		3340	1/1	22/01/2010 10	.47.50	HENRIQUE			
,	43 Insc.Estadual: 177351564110										
TIPO DO CTE <b>Normal</b>	TIPO DO SERVIÇO Normal	CHAVE DE A	AVE DE ACESSO 35.1801.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.346-100.005.925-3								
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente		Со	nsulta de	autenticidade no p ou em		nal do CT-e, no v.cte.fazenda.gov					
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇ		PROTOCOLO	DE AUT	ORIZAÇÃO DE US	SO			<del>0</del>			
6352 - Prestacao de servico de trans	sporte a estabelecimento indust		· ·			29/01/2018 16	:48:31	2			
INÍCIO DA PRESTAÇÃO <b>BIRIGUI - SP</b>				NO DA PRESTA I <b>IA - GO</b>	ÇÃO			RODRIGUES			
REMETENTE SOBERANA IMPOR ENDEREÇO RUA GUINE TUNES JARDIM SAO CONF MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS BRASIL	RADO	EP <b>16201-118</b>	ENDERI MUNICÍ	JARDIN PIO GOIAN	VIA BR-153 M GUANA IA - GO l56/0001-33	3,0 BARA		CEP 74675-09 STADUAL 103272070 FONE			
EXPEDIDOR ENDEREÇO			RECEBE ENDERI					0/2019			
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS	CE INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE	EΡ	MUNICÍ CNPJ/CF PAÍS			INS	SCRIÇÃO E	CEP 📩			
ENDEREÇO RUA GUINE TUNES	A IMPORTADORA E EXPORTADO ,930 - JARDIM SAO CONRADO INSCRIÇÃO ESTADO		70112	MUNICÍF	PIO BIRIG	<b>UI</b> PAÍS <b>BR</b>		JF $\mathbf{SP}$ CEP $16201$			
CNPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b> PRODUTO PREDOMINANTE	INSCRIÇÃO ESTADO	DAL 2141/80	70113	OUTRAS CARA	CTERÍSTIC			TOTAL DA MERCADORIA			
DIVERSOS  TP MED /UN, MED	TP MED /UN. MED CURAGEMON	M3) QTDE(VC	NO.	CAIXA  ME DA SEGURADO			80.500,00				
QUANTIDADE PESO 1400.000 UN 14000.000 KG	COBNOLIMA		RES	PONSÁVEL	NÚMI	ERO DA APOLIC	E	NÚMERO DA AVERBAÇÃ			
NOME VALOR			DA PREST	AÇÃO DO SERVIO		ALOR					
VALOR COMBINADO 1.200,00	NOME v	ALOK		NOME	V	ALOK		1.200,00			
								VALOR A RECEBER			
								1.200,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		MAÇÕES RELA DICMS		O IMPOSTO ALOR ICMS	0% PE	ED. BC ICMS	ICMS	ST			
90 - ICMS outros1	BASE DE CALCULO ALIC	Z ICIVID	ľ	ALOK ICINIS	70 KI	D. DC ICNIS	ICIVIS	IJI			
JULIAN OUT OUT		OCUMENTOS	ODICINA	(DIOC							
TIPO DOC CNPJ/CHAVE		DOCUMENTO			HAVE			SÉRIE/NRO. DOCUMENT			
NFE 3518010960170000010	6550010000046121582519736 001/00000	04612									

OBSERVAÇÕES

⁢![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]>

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTRC DA EMPRESA 48893516 CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO

Impresso em 23/08/2018 10:58:42 Gerado em www.fsist.com.br



Prod	cesso	: 5495	636.2	8.201	8.8.09	.0051
Mov	iment	tacao	1 : Pe	ticão	<b>Envia</b>	ıda
Arqu	ui <del>vo 4</del>	: 1.0r	<del>ıfeco</del> i	<del>ihecii</del>	nento	deca

TA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEB	BDOD									NF-e
TA DE RECEBIM ENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEB:	EDOR								Νο	000004658
									S	ÉRŒ 001
ENTIFICAÇÃO DO EM ITENTE										
·		DΑ	NFE							
SOBERANA IM PORTADORA E EXPORTADOI	RA DO	CUM ENT	O AUXILIAR D	A						
RUA GUINE TUNES,930 -JARDIM SAC	no	TA FISC	AL ELETRÔNIC							
CONRADO -CEP:16201-118 -BIRIGUI-		-ENTRA	DA 1	CHAV	/E DE AC:		17 0000 0106 5	5500 1000 00	146 5811	0182 7035
FEL: (18)3642-2238	1	−SAÍDA		-						
.ELI (10/3012 2230	N 0 0	000046		L		Consulta	de autenticidad www.nfe.faz			daNF-e
		SÉI	RE 001				ou no site da	_	-	
TUREZA DE OPERAÇÃO				PROT	OCOLO D	E AUTOR ZA	ÇÃO DE USO			
/ENDA				13	35180	148446	057 05/03	2018 08	:57:23	
SCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTA	ADUAL DO SU	BST.TRB.			CNPJ				
214178670113						09.	601.700/00	001-06		
STINATÁRIO /REM ETENTE										
ME/RAZÃO SOCIAL							CNPJ/CPF		1	data da em ISSão
BATATAO COM ERCIAL DE BATATAS	LTDA						03.816	156,000	1–33	05/03/2018
DEREÇO				BAIRRO /D:	ISTR ITO			CEP	1	DATA SAÍDA /ENTRADA
RODOVIA BR-153,SN 5,5KM GP 06 BO	X 17/21			JARD	™ G	UANA		74675	-090	05/03/2018
nréd		FONE /	FAX		1	UF	INSCRIÇÃO EST	ADUAL	1	iora da saída
GO IAN IA						GO	1032720	070		08:52:17
LCULO DO IM POSTO										
SE DE CÁLCULO DO ICM S VALOR DO ICM S	BAS	ECÁLC.ICM S	SSUBST.	VALO	OR DO ICM	SSUBST.		VALOR TOTAL	L DOS PRO	DUTOS
	.040,00		0 ,				00,0			102,000,00
LOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DES	SCONTO		OUTRAS DESP.ACES		- 1	OR DO IPI		VALOR TOTAL	L DA NOTA	
	1	.00,000		00,0	0		00,0			101.000,00
00,0										
ANSPORTADOR /VOLUM ES TRANSPORTADOS										
· ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '			POR CONTA	CÓDIGO	O ANTT	PLAC	CA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF	

0-EM TENTE HQG5922 SP 23 256 281 /0001-43 CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA -M E ARACATUBA SP ROD M ARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11 SO LÍQUIDO DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇO	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.L	ALÍQU ICM S	
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	0000,008	75,0000	00,000.00	588,18	59,411,82	2.376,47	00,0	4,00	00,0
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	0000,000	70,000	42.000,00	411,82	41,588,18	1.663,53	00,00	4,00	00,0

DADOSADICIONAIS

IN FORM A ÇOES COM PLEM EN TARES	RESERVADO AO FISCO
1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
45.490/2000 RICMS	
2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
10.865/2004.	

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

RANSPORTE			
CT-E DOCUMENTO 348	3⊂ (	э ш	_
SÉRIE 1	Suá	S e c	aloi
	<u>.</u>	uçã	.: 刀
DAL <b>viário</b>	<u>ૄ</u>	0	\$ 20
viario	F 4	<u>,</u>	93.E
UFRAMA DO DESTINA	тДю		<u>33</u>
	計	y o	9
	NRIQUE	xtrajudici	Classific
-2	PERE	ial (L.	ador:
utorizadora,	RAR	i E	62. P
	ODRI		EDIDO DE
	GUES		
A	D		PES
CEP <b>74675</b> UAL <b>10327207</b> 0 ONE			QUISA D
	0/2019		E BEN
CEP OUAL	14:		S
ONE	46:	ļ	Ĭ
CEP 16201	1219	શે	$\triangleright$

Gerado em www.fsist.com.br

rocesso: 5495636.28.2018.8 ovimentaca앙역 양드라다음	.09.0051 VOLUMES D	ESTE CONHEC	IMENTO EM PI	ERFEITO EST	ADO PEL	O QUE DOU PO	OR CUMPRII	OO O PRESENTI	E CONTRATO	D DE TRANSPORTE						
rquivo 4 : 1.0nfeconhecime	ntodecarg	a.pdf				TÉRMINO I	DA PRESTAÇÃ	O - DATA/HORA - DATA/HORA		CT-E N°. DOCUMENTO 348	83 <b>Us</b> uá					
		ASSINA	TURA / CARIMBO	0												
				D		<b>DACTE</b> o Auxiliar do G Γransporte Ele	Conhecimen	to		MODAL <b>Rodoviário</b>	o: GALB					
CENTRAL DE CARGA  MARECHAL RON CAMPUS UNIVERSITARIO -	DON KM 527, 16018-805 - AF	S/N0		MODELO 57												
CNPJ/CPF: 23.256.281/000	8) 3624-2766 1-43 Insc.Est	tadual: 17735156	4110													
TIPO DO CTE  Normal  TOMADOR DO SERVIÇO	TIP	O DO SERVIÇ <b>Normal</b>	ÇO	-	CHAVE DE ACESSO  35.1803.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.483-100.006.093-2											
Remetente CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO							em http://wv	ww.cte.fazenda		oraz Franciszaucia,	IRA ROI					
6352 - Prestacao de servico de tra	,	tabelecimento	indust			13518	8115195482	1 - 05/03/2018	09:11:16		R					
INÍCIO DA PRESTAÇÃO BIRIGUI - SP	^		NO DA PRES	STAÇÃO				RODRIGUES								
REMETENTE SOBERANA IMPO ENDEREÇO RUA GUINE TUNE JARDIM SAO CON MUNICÍPIO BIRIGUI - SP	S,930		CE	P 16201-118	ENDER MUNIC	EÇO <b>ROD</b> <b>Jar</b>	ATAO COL DOVIA BR- DIM GUAN ANIA - GO	NABARA		CEP <b>7467</b> :	- Data 90					
CNPJ/CPF	AÍS BRASIL FONE							PAÍS <b>BRASIL</b> FONE								
ENDEREÇO MUNICÍPIO			CE	D	ENDER	EÇO				CEP	/2019 14:46					
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL PAÍS FONE						PF			INSCRIÇÃO		4:46:					
TOMADOR DO SERVIÇO SOBERA ENDEREÇO RUA GUINE TUNE	NA IMPOR S,930 - JAR	DIM SAO CO	NRADO		-0110	MUN	ICÍPIO <b>BIR</b>		DD + GT	UF SP CEP 1620	13618					
CNPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b> PRODUTO PREDOMINANTE		INSCR	IÇÃO ESTADU	JAL 2141786	70113	OUTRAS CA	ARACTERÍST	TICAS DA CARO	BRASIL GA VALOR	FONE TOTAL DA MERCADO	ORIA					
DIVERSOS  TP MED /UN. MED TP MED /UN. MED	l					CAIXA			101.000	),00						
TP MED /UN. MED	IP MED	/UN. MED	CUBAGEM(M		RES	ME DA SEGUR. PONSÁVEL	NÚ	MERO DA APO	DLICE	NÚMERO DA AVERBA	AÇÃO					
NOME VALOR		NOME	OMPONENTES V.	DO VALOR I ALOR	DA PREST	TAÇAO DO SEI NOME	RVIÇO	VALOR								
VALOR COMBINADO 1.200,00		TOME		allon		TOME		VILOR		VALOR TOTAL DO SER 1.200,00	:VIÇO					
										VALOR A RECEB 1.200,00	ER					
				IAÇÕES REL	ATIVAS A	O IMPOSTO										
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - ICMS outros1	В	SASE DE CALCU	JLO ALÍQ	) ICMS	\	ALOR ICMS	%	RED. BC ICMS	ICM	S ST						
TUDO DOC CAUDACHA ME				OCUMENTOS			N/CHANE			génusano nogu						
TIPO DOC CNPJ/CHAVE NFE 351803096017000000	065500100000	)4658110182703:			/AÇÕES	C CNP.	J/CHAVE			SÉRIE/NRO. DOCUM	IENTO					
O VALOR APROXIN</td><td>IADO DE TR</td><td>IBUTOS INCIE</td><td>DENTES SOBR</td><td></td><td></td><td>ERVICO E DE</td><td>E R 0,00]]&gt</td><td>;</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>																

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTRC DA EMPRESA 48893516 CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO



Impresso em 23/08/2018 10:54:55

Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

	M PORTADORA E			RV LOS CO.	NSIANII	ES DA NOTA FISCAL I	NDICAL	OU AU LAL	50					NF-e	
ATA DE RECEBIM ENTO	DENTIFICAÇA	O E ASSINATURA DO RE	CEBEDOR										N	° 000004666	
													;	SÉRŒ 001	
ENTIFICAÇÃO DO EM ITEN	re						T	11111	11111111111			1111111111			
SOBERANA IM E	ORTADOR	A E EXPORTAI	ORA			NFE									
_	LTDA DO CUM ENTO AUX ILIA NO TA FISCAL ELETRÔ														
RUA GUINE TI	-		I .		NTRA	—		CHAVE DE							
CONRADO -C		TT8 - BTK TG O	I-SP	<sup>DA</sup> [1]	L		3518 030	09 6017 0	000 0106 !	5500 1000	0046 661	.6 2271 4265			
TEL: (18)3642-	N°000004666 FL.								Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal						
					SÉI	RE 001						zenoa.gov Sefaz.A.ut	_		
ATUREZA DE OPERAÇÃO							_	PROTOCO	LO DE AUT	ORIZAÇÃO	DEUSO				
VENDA								1351	80167'	764272	2 12/03	/2018 1	5:52:3	2	
ISCRIÇÃO ESTADUAL			IN SCR IÇÎ	ÃO ESTADUA	ALDO SU	BST.TRB.				CNPJ					
214178670113										09.601	.700/0	001-06			
STINATÁRIO /REMET	TENTE														
OM E /RAZÃO SOCIAL										CN	PJ/CPF			DATA DA EM ISSÃO	
BATATAO CO	MERCIAL	DEBATATA	SLTDA								03.816	156/00	001–33	12/03/2018 DATA SAÍDA /ENTRADA	
NDEREÇO								0 /DISTR							
RODOVIABR- UNICÉDIO	153,SN 5	5KM GP 06 E	30X 17 /	21	FONE /	EVA	JA.	RD <b>I</b> M	GUA Tur	NABA.	RA SCRIÇÃO ES		75-090	12/03/2018 HORA DA SAÍDA	
GO IAN IA					101127				GO		032720			15:47:20	
									GO	'   1	.032720	370		15.47.20	
ÁLCULO DO IM POSTO ASE DE CÁLCULO DO ICM S	VA	ALOR DO ICM S		BASE CÁ	LC.ICM S	SUBST.		VALOR DO	D ICM S SUB	BST.		VALOR TO	TALDOSPR	ODUTOS	
10	L 565 .00		4.062,60			0.	ا مم				00,0			103.765.00	
ALOR DO FRETE	VALOR DO	SEGURO	DESCONTO			OUTRAS DESP.ACE		,	VALOR DO	IPI	0 ,0 0	VALOR TO	TAL DA NO		
λ, Ο	00	00, 0		2.20	00,0		(	00,0			00,0			101,565,00	
RANSPORTADOR /VOI	UM ES TRANSI	PORTADOS													
AZÃO SOCIAL					FRETE	POR CONTA	C	ÓDIGO AN	TT	PLACA DO	VEÍCULO	UF	CNPJ/CP	F	
CENTRALDE	CARGAS.	ARACATUB <i>I</i>	ALTDA -	-МЕ	0 -	EM ITENTE				BKO	1622	SP		256 <i>-</i> 281 <i>/</i> 0001-43	
NDEREÇO						MUNICÍ	PIO					UF	IN SCRIÇÂ	IO ESTADUAL	

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DADOSDO FRO	D010 /3EK V IÇO3													
CÓDIGO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IPI.	ALÍQU ICM S	
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	475,0000	78,0000	37.050,00	785,50	36,264,50	1.450,58	00,0	4,00	00,0
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	475,0000	0000,88	41 .800 ,00	886,20	40,913,80	1.636,55	00,0	4,00	00,0
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	CX	453 0000	55,0000	24 915 00	528 30	24.386.70	975 47	0.00	4 00	0.00

DADOSADICIONAIS

IN FORM A ÇOES COM PLEM EN TARES	RESERVADO AO FISCO
1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
45.490/2000 RICMS	
2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
10.865/2004.	

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br

SP

ARACATUBA



PORTE	$\overline{}$			
СТ-Е				
MENTO 3531	<b>C G</b>	п	<	
ERIE 1	Suá	Xec	alor	
	<u>⊋</u> ₹	ې ک	70	
io	A - 10" SALE	ão de T	१\$ 293.	
A DO DESTINAT	<b>1</b>	itulo	631,9°	
<u> </u>	in C	Extraj	1 Clas	
	CE T	udici	ssific	
	PERE	al (F.	ador:	
adora,	RAR	ļ.	62. P	
	ODRI		EDID	
	GUES		O DE F	
	- Data		PESQU	
CEP <b>74675</b> - <b>103272070</b>	528/10		ISA DI	
	/2019		H BEN	
CEP	14:46		S RE	
CEP <b>16201</b>	<b>3</b> 18		JULAN	
		l	U	

quivo 4 : 1.0nfe					ERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESI TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HO					A CT-E  N°. DOCUMENTO 3531			
RG			ASSINA	ATURA / CARIME	30		INÍCIO DA	PRESTAÇÃO	- DATA/HORA		SÉRIE 1		
		<del>'</del>			<u> </u>		DACTE nto Auxiliar do C e Transporte Elet		to		MODAL G Rodoviário		
	DE CARGAS			A ME	MODELO 57	SÉRIE 1		FL 1/1	DATA E HORA 12/03/2018		INSC. SUFRAMA DO DESTINAT		
CAMPUS UNI	VERSITARIO - 160 Fone/Fax: (18) 2 23.256.281/0001-4	018-805 - ARA 3624-2766	ACATUBA - S										
TIPO DO		TIPO	DO SERVI Normal	ÇO	CHAVE DE		06.143-1						
TOMADOR DO					Co	onsulta c			cional do CT-e, ww.cte.fazenda		efaz Autorizadora, 🔀		
CFOP - NATUREZ. 6352 - Prestacao de	servico de trans		belecimento	indust	PROTOCOL			1157146543	3 - 12/03/2018	16:16:48	RODRIGUES		
NÍCIO DA PREST. B <b>IRIGUI - SP</b>	AÇÃO						MINO DA PRES' <b>ANIA - GO</b>	ΓΑÇÃΟ			SUES		
JARD MUNICÍPIO BIRIO	GUINE TUNES, IM SAO CONR SUI - SP 700/0001-06	930			EP <b>16201-11</b>	ENDE	JARI ICÍPIO GOLA	OVIA BR- DIM GUAN ANIA - GO 6.156/0001	153,S/N NABARA		CEP 74675-07 CEP 74675-07 ESTADUAL 103272070 FONE		
EXPEDIDOR ENDEREÇO						ENDE	BEDOR EREÇO				CEP 4: ESTADUAL 4: FONE 6		
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS				ESTADUAL FONE	EP	MUNI CNPJ/ PAÍS				INSCRIÇÃO	ESTADUAL 44 FONE 6		
TOMADOR DO SERV ENDEREÇO <b>RUA</b> ENPJ/CPF <b>09.601.7</b>	GUINE TUNES, 00/0001-06		IM SAO CO			670113		CÍPIO BIR	PAÍS	BRASIL	FONE CEP 16201		
RODUTO PREDOMINA DIVERSOS							OUTRAS CA CAIXA	RACTERÍST	TCAS DA CARG	3A VALOR 101.56	TOTAL DA MERCADORIA 5,00		
P MED /UN. MED QUANTIDADE 403.000 UN	PESO 14030.000 KG	TP MED /U		,	M3) QTDE(V	R	OME DA SEGURA ESPONSÁVEL STAÇÃO DO SER	NÚ	MERO DA APO	LICE	NÚMERO DA AVERBAÇÃ		
NOME /ALOR COMBINADO	VALOR D 600,00		NOME		ALOR	DA PKE	NOME NOME	viço	VALOR		VALOR TOTAL DO SERVIÇ		
											VALOR A RECEBER 600,00		
SITUAÇÃO TRIBUTÁ 00 - ICMS outros1	RIA	BA	SE DE CALC		MAÇÕES REI Q ICMS	ATIVAS	VALOR ICMS	%	RED. BC ICMS	ICM	IS ST		
	J/CHAVE 0309601700000106	55001000004	666162271426	SÉRIE/NRC	DOCUMENTO DOCUMENTO 004666			/CHAVE			SÉRIE/NRO. DOCUMENT		

OBSERVAÇÕES

⁢![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]>

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTRC DA EMPRESA 48893516 CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO



Impresso em 23/08/2018 10:52:33

Processo: 5	495636.28	.2018.8.09.0	)05°
<b>Movimentac</b>	ao 1 : Peti	cão Enviad	la
Arquivo 4:1	I.Onfecont	recimentoc	leca

recebem os de soberana i	_				ERV IÇOS CO	NOIANIESDAI	OTA FECAL IN	DICADO AO I	ADO					NF-e
DATA DE RECEBIM ENTO	DENTIFICA	AÇÃO E ASSINAT	TURA DO RECE	BEDOR									N	°000004672
														SÉRE 001
ENTIFICAÇÃO DO EM ITENT	E													
SOBERANA IM P		) R A E EXI	PORTADO	) R A		DANI	FΕ							
20 22	LTD			,										
RUA GUINE TU	JNES,9	30 -JAR	DIM SA	.0						ESSO				
CONRADO -CI		1–118 –В	RIGUI	-SP	0 -E1 1 -S2	NTRADA AÍDA	1		35	18 0309 6	017 0000 0106 !	5500 1000	0046 721	4 9283 1922
TEL: (18)3642-2	2238			N°000004672 FL.1 /1						Consult	a de autenticida	-		ldaNF-e
					230	SÉR IE					www.nfe.fa: ou.no.site.da	_	-	
NATUREZA DE OPERAÇÃO						.,		PROTO	COLO I	DE AUTORIZ	AÇÃO DE USO	ociaz a ul	ULIZAUOIA	
VENDA								135	180	173954	4242 14,03	<i>/</i> 2018 1	3:38:2	8
NSCRIÇÃO ESTADUAL				IN SCR IÇ.	ÃO ESTADU.	ALDO SUBST.T	RIB.	1 ±35		CNPJ		2010 1	3 30 2	<u> </u>
214178670113									09.601.700/0001-0					
ESTINATÁRIO /REM ET	ENTE													
IOM E /RAZÃO SOCIAL											CN PJ /C PF			data da em ISSão
BATATAO CON	I ERC I	ALDEBA	ATATA	SLTDA							03.816	156/00	01-33	14/03/2018
NDEREÇO								BAIRRO/DIS	TRITO			CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA
RODOVIA BR-	153,SN	5,5 KM (	3P 06 B	OX 17 /	'21			JARD I			ABARA		′5–090	14/03/2018
UNICÍPIO						FONE /FAX				UF	INSCRIÇÃO ES			hora da saída
GOIANIA										GO	1032720	070		13:33:02
ÁLCULO DO IM POSTO BASE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM			Da on of	LC.ICM S SUBS		1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	DO F	M S SUBST.		VALOR TO	13 I DOG 55	A D TIMO O
	100.00	VALUE DU LEM		4 40 4 0		LLC. LLM S SUBS			DO ICI	masumsI.	0.00	VALUE TO:	IML DUS PR	
ALOR DO FRETE	100,000 VALOR	DO SEGURO		4.484,00 ESCONTO	۱۱	OUTE	AS DESP.ACES		VAT	LOR DO IPI	00,0	VALOR TO	TALDA NO	114,200,00
		DO DEGUNO		2000N10	0.10		DEUT .ACES		l var	2011 DO 121	0.00	VALOR TO	III DA NO	
0,0			00,0		2.10	00,00		00,0	<u> </u>		00,0			112,100,00
RANSPORTADOR /VOL AZÃO SOCIAL	UM ESTRAI	NSPORTADO:	S			FRETE POR CO	NTA	CÓDIGO	ANTT	PL	ACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CE	PF .
CENTRAL DE O	מ מם מי	CADAC	א סוזייו א	ע כוייי ז	_М Б		TENTE				10G5922	SP		256 <i>-</i> 281 <i>/</i> 0001-43
				-1	1,1 17	. עינים טו				1 1	エン ひ フノムム	I DE	1 4J.	ムンヘ ゲロエ/ロロロエーチ

DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

ROD M ARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CÓDIGO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.L	ALÍQU ICM S	JOTAS IPI
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	500,0000	0000,88	00,000.44	809,07	43 190 ,93	1.727,64	00,00	4,00	00,0
0000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	0000,000	78,0000	70,200,00	1,290,93	68.909.07	2.756.36	0.00	4.00	0.00

ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇOES COM PLEM ENTARES	RESERVADO AO FISCO
1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO	
45.490/2000 RICMS	
2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N	
10.865/2004.	

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



SPORTE		7			
СТ-Е					
CUMENTO 3537	Č	Φ	ரு	<	
SÉRIE 1	suá	₹	, (6)	or	
	₽.	Z	ন্ত	 20	
L	~	₹	ő	₩.	
ário	ÄLE	6	de T	293.	
AMA DO DESTINA	<b>要</b>	<b>*</b>	Ę	631,9	
	표	₮	m	7	
	NRIQUE	CIVELE	xtrajudio	Classifi	
rizadora,	PEREIRA I	AMBIENTA	ial ( L.E. )	cador: 62. F	
	RODRIG			PEDIDO	
	<b>JUES</b>			DE P	
	- Data			PESQ	
CEP <b>74675</b> L <b>103272070</b> E		0		JISA D	
	/2019			E BEN	
CEP .L E	14:46			IS RE	
CEP 16201	8	8		N A	
				B	

ovimerN둘Ca상역 약약라C출탄 업비Vo 4 : 1.0nfeconhec RG			df	URA / CARIMI			TÉRMINO	O DA PRESTAÇ	ÃO - DATA/HORA O - DATA/HORA		CT-E  N°. DOCUMENTO 3537  SÉRIE 1			
							DACT to Auxiliar do Transporte E	o Conhecime	ento		MODAL G Rodoviário			
CAMPUS UNIVERSITAR	RONDON KM	527,S/N0 5 - ARAC	)	ME	MODELO 57	SÉRIE 1	NÚMER 3537	O FL 1/1		A DE EMISSÃO 18 13:57:24	INSC. SUFRAMA DO DESTINAT			
CNPJ/CPF: 23.256.28	//0001-43 Ins	sc.Estadua	ıl: 177351564	110							NRIQUE			
TIPO DO CTE Normal			O SERVIÇO ormal	O	CHAVE DE	CHAVE DE ACESSO 35.1803.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.537-100.006.153-2								
TOMADOR DO SERVIÇ Remetente					<u> </u>		(	ou em http://	acional do CT- www.cte.fazend	e, no site da la.gov.br	006.153-2			
CFOP - NATUREZA DA PRE 6352 - Prestacao de servico d	,	a estabe	lecimento i	ndust	PROTOCOL			1811588870	73 - 14/03/2018	3 13:57:47	RODRIGUES			
INÍCIO DA PRESTAÇÃO BIRIGUI - SP							INO DA PRI <b>NIA - GO</b>	ESTAÇAO			Ü			
REMETENTE SOBERANA IN ENDEREÇO RUA GUINE T JARDIM SAO MUNICÍPIO CNPJ/CPF 09.601.700/0001 BRASIL	UNES,930 CONRADO			C	A EP 16201-11 21417867011	ENDER 8 MUNIC	REÇO RO JA CÍPIO GO CPF 03.	ATATAO CO DOVIA BI RDIM GUA DIANIA - G 816.156/000 RASIL	ANABARA O		CEP 74675-09 D ESTADUAL 103272070 FONE			
EXPEDIDOR ENDEREÇO						RECEB					/2019			
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS			ISCRIÇÃO E	STADUAL FONE	EP	MUNIC CNPJ/C PAÍS				INSCRIÇÃ	CEP 14:46: O ESTADUAL FONE 6:			
TOMADOR DO SERVIÇO <b>SOB</b> ENDEREÇO <b>RUA GUINE T</b> CNPJ/CPF <b>09.601.700/0001-0</b> 0	U <b>NES,930 -</b> J	PORTAI JARDIN	I SAO CON	NRADO	<b>ORA LTDA</b> UAL <b>214178</b>	670113	MU	INICÍPIO <b>B</b> I		S BRASIL	UF SP CEP 16201			
PRODUTO PREDOMINANTE DIVERSOS							OUTRAS (	CARACTERÍ	STICAS DA CAR	GA VALO 112.1	R TOTAL DA MERCADORIA <b>00,00</b>			
TP MED /UN. MED  QUANTIDADE 1400.000 UN  TP MED /UN. 1  PESO 14000.000		P MED /UN. I	MED	CUBAGEM(	M3) QTDE(V		ME DA SEGU SPONSÁVEL		NÚMERO DA AP	OLICE	NÚMERO DA AVERBAÇÃ			
NOME VALO VALOR COMBINADO 1.200		NC	OME CO		S DO VALOR VALOR	DA PRES	NOME	ERVIÇO	VALOR		VALOR TOTAL DO SERVIÇO  1.200,00  VALOR A RECEBER			
				D.IEOD.	MA GÕEG DEI	ATTIVAC	A O D MOCETO				1.200,00			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - ICMS outros1		BASE	DE CALCU		MAÇÕES REI Q ICMS		VALOR ICMS		% RED. BC ICM	S IC	MS ST			
		l e			OOCUMENTO	-					,			
ПРО DOC CNPJ/CHAVE NFE 3518030960170	0000106550010	00004672	21492831922	001/000C	). DOCUMENTO 004672	TIPO DO	ic Cr	NPJ/CHAVE			SÉRIE/NRO. DOCUMENT			
O VALOR APRO</td><td>OXIMADO DI</td><td>E TRIBU</td><td>TOS INCIDI</td><td>ENTES SOB</td><td></td><td>VAÇÕES DESTE S</td><td>SERVICO E I</td><td>DE R 0,00]]&</td><td>gt;</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>MINIMDO DI</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>														

RNTRC DA EMPRESA 48893516 CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO

Impresso em 23/08/2018 10:53:28 Gerado em www.fsist.com.br



Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

	1				KV KOS CONSTAN"	res da nota fiscal	INDICA	DO AO LAI	00			$\longrightarrow$		NF-e			
ATA DE RECEBIM ENTO	DENTIFICA	AÇÃO E ASSINATU	RA DO RECI	EBEDOR									N	°000004698			
														SÉRŒ 001			
	1																
DENTIFICAÇÃO DO EM ITENT	Έ																
SOBERANA IM P	ORTADO	RAEEXPO	RTADO	ORA	$\mathrm{D} P$	ANFE											
	LTD					TO AUXILIAR I											
RUA GUINE TU	JNES,9	30 -JARI	M SA	70		AL ELETRÔNI	J'A	CHAVEDI	E ACESSO								
CONRADO -CI		1-118 -BI	RIGUI	-SP	0 -ENTR <i>A</i> 1 -SAÍDA	<sup>ADA</sup>   1		3518 0309 6017 0000 0106 5500 1				500 1000	0046 981	0046 9817 4778 5234			
TEL: (18)3642-2	2238				N ° 0000046	598 FL.1	1		Con	sulta d	le autenticidad	le no port	alnaciona	aldaNF-e			
						RE 001	_				www nfe faz	_	_				
ATUREZA DE OPERAÇÃO						001		PROTOCO	LO DE AUT		ou no site da : Ão de USO	Selaz A ul	orizadora	L			
VENDA								1351	80212	6911	05 29/03/	2018 1	n:34:n	2			
NSCRIÇÃO ESTADUAL				IN SCR IÇÂ	ÃO ESTADUAL DO S	SUBST.TRIB.		1331		CNPJ	05 25/05/	2010 1	0 -5 1 -0.				
214178670113										09.6	01.700/00	01-06					
ESTINATÁRIO /REMET	ENTE																
OME/RAZÃO SOCIAL											CNPJ/CPF			data da em issão			
BATATAO CON	M ERC I	LDEBA'	TATAS	SLTDA							03.816	156/00	001–33	29/03/2018			
NDEREÇO							BAIR	RO /DISTR	ITO			CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA			
RODOVIA BR-	153,SN	5,5 KM G	P 06 B	OX 17 /			JA	RD <b>I</b> M	GUA	NAE			75-090	29/03/2018			
UNICÍPIO					FONE	/FAX			UF		INSCRIÇÃO EST	ADUAL		hora da saída			
GOIANIA									GO		1032720	70		10:32:17			
ÁLCULO DO IM POSTO					T												
A SE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM S			BASE CÁLC.ICM			VALOR DO	ICM S SUB	ST.		VALOR TO	TALDOSPE				
112	00,000.2	DO SEGURO		4.480,00 DESCONTO	)	OUTRAS DESP.ACE	,00	1	113 I OD DO	TD T	00,0	VALOR TO	TRI DR MOI	112,000,00			
				DESCONTO		OUTRAS DESP.ACE			VALOR DO	ThT		VALOR TO	TALDA NO				
۵,0	00		00,0		00,0	1		00,0			00,0			112,000,00			
RANSPORTADOR /VOL AZÃO SOCIAL	UM ES TRAI	NSPORTADOS			FRETE	POR CONTA	1.	cód igo an	тт	PI.A.CZ	A DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CE	OF.			
500412								AN						· <del>-</del>			
NDEREÇO					10-	EM ITENTE	form.			<u> </u>		UF	TAX GOD TO	ÃO ESTADUAL			

DADOSDO	PRODUTO	/SERVIÇOS

DADOSDO FROI	D010 /BEK V 1Ç03													
CÓDEGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇO	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IPI.	ALÍQU ICM S	OTAS
00000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	CX	1 400 0000	80 0000	112 000 00	0.00	112,000,00	4.480.00	0.00	4 00	0.00

eso líquido

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES RESERVADO AO FISCO 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO 45.490/2000 RICMS 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N 10.865/2004.

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



ISPORTE		7			
СТ-Е					
CUMENTO 3625	S	ရှ	M X	<b>∠</b> a	
SÉRIE 1	<u>a</u>	<u></u>	2	9	
 L	<u>o</u>	¥	ວັ	ĮĮ.	
írio	ð	1	<u> </u>	20	
1110	É	<u>තූ</u>	ē	ဋ	
AMA DO DESTINAT	r <mark>i</mark> gi	≸	₹ .	ŭ	
	Ĩ	<b>7</b> 0 €	<u> </u>	9	
	뿔	<u>σ</u>	<u>`</u>	_ ი	
	줆	Ψį	<u>si</u> .	as	
	Ē	H	<u>.</u>	S.	
	말	<b>≱</b>	<u>2</u> .	<u>c</u>	
	낊	₫		or Or	
rizadora,	뿠	2	П	၅	
,	A	,	_	P	
	ê	7		PED	
	꿆			₫	
	6	7		DO DE	
	ES			m	
	- 0			PES	
	ata			ĕ	
CEP 74675		0		S	
L <b>103272070</b> E	<u>%</u>			₽	
	%	$\dashv$		m	
	9			BENS	
CEP	4			S	
L E	1:46				
CEP 16201	ä	8		Ž	

	r <u>ocesso: 5495636.28.2018.8.09.005</u>			
/	ovimentaciano Que effica e en voldame	S DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO EST	TADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO	DE TRANSPORTE
١	quivo 4 : 1.0nfeconhecimentodeca	arga.pdf	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	СТ-Е
	RG	ASSINATURA / CARIMBO	INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	N°. DOCUMENTO 362: SÉRIE 1

	ARO OFFEREZBIEN			MENTO EM	PERFEITO ES	TADO I	PELC	QUE DOU POR ( TÉRMINO DA P	CUMPRIE RESTAÇÃO	O O PRESENTE ) - DATA/HORA	CONTRAT	O DE TRANSPORTE  CT-E			
rquivo 4 : '	1.0nfeconhecimen	todecarg	a.pdf						,			N°. DOCUMENTO 36:			
			ASSINA'	ΓURA / CARIM	ВО			INÍCIO DA PR	ESTAÇÃO	- DATA/HORA		SÉRIE 1	suár		
								DACTE Auxiliar do Con ransporte Eletrôr		0		MODAL <b>Rodoviário</b>	io: GALB		
CENT	TRAL DE CARGAS MARECHAL ROND			ME	MODELO 57	SÉRII	Е	NÚMERO	FL 1/1	DATA E HORA		INSC. SUFRAMA DO DESTINA	ΛТ <mark>Ж</mark> ІО		
CAMP	WARECHAL ROND PUS UNIVERSITARIO - 16 Fone/Fax: (18)	018-805 - AR		•	57	1		3625	1/1	02/04/2018	15:11:51		⊸		
CN	IPJ/CPF: 23.256.281/0001-		adual: 17735156	4110									HENRIQUE		
T	IPO DO CTE <b>Normal</b>	TIPO	O DO SERVIÇ <b>Normal</b>	О	CHAVE DI	E ACESS		.804.23.256.281/	0001-43-	57-001-000.003	3.625-100.0	006.255-3	PER		
	OOR DO SERVIÇO Remetente				Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br										
	UREZA DA PRESTAÇ acao de servico de trans		abelecimento i	indust	PROTOCO	LO DE A	AUTC	DRIZAÇÃO DE US		5 - 02/04/2018	15.12.12		ODR		
	PRESTAÇÃO	<u>•</u>			<u> </u>			NO DA PRESTA IA - GO		0 - 02/04/2018	13:12:13		PEREIRA RODRIGUES		
	SOBERANA IMPOR EST MUNICIPAL CA CHACARA GRAMA BIRIGUI - SP 09.601.700/0001-06 BRASIL			/ <b>N</b>	EP <b>16201-1</b>	END  18 MUN	DERE NICÍP J/CPI	JARDIN PIO GOIAN	/IA BR-1 M GUAN IA - GO 56/0001-	153,S/N  ABARA		S LTDA  CEP 7467: ESTADUAL 10327207 FONE	- Data\$28/1		
EXPEDIDOR ENDEREÇO						RECI	EBED	OOR					0/201		
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS			INSCRIÇÃO I		EP		NICÍP PJ/CPI S			1	INSCRIÇÃO	CEP DESTADUAL FONE	0/2019 14:46:		
ENDEREÇO	O SERVIÇO <b>SOBERAN</b> EST MUNICIPAL CA 9.601.700/0001-06		GALHAES,S		ARA GRAN	ÍΑ	3	MUNICÍF	PIO BIR		BRASIL	UF SP CEP 1620 FONE	181		
PRODUTO PREI DIVERSOS	DOMINANTE							OUTRAS CARA CAIXA	CTERÍST	ICAS DA CARG	A VALOI 112.00	R TOTAL DA MERCADO 10,00	RIA		
TP MED /UN. MED QUANTIDAD 1400.000 UN		TP MED	/UN. MED		M3) QTDE(V	Í	RESP	E DA SEGURADO ONSÁVEL	NÚ	MERO DA APOI	LICE	NÚMERO DA AVERBA	ĄÇÃC		
NOME VALOR COM	VALOR BINADO 1.200,00		NOME		S DO VALOR VALOR	R DA PR		AÇÃO DO SERVIO NOME	ÇO	VALOR		VALOR TOTAL DO SER 1.200,00 VALOR A RECEB 1.200,00			
				INFOR	MAÇÕES RE	LATIVA	AS AC	O IMPOSTO							
SITUAÇÃO T		В	ASE DE CALCU	JLO AL	ÍQ ICMS		VA	ALOR ICMS	%	RED. BC ICMS	ICN	MS ST			
90 - ICMS o	utros1						1								
TIPO DOC NFE	CNPJ/CHAVE 3518030960170000010	65500100000	46981747785234	SÉRIE/NR	DOCUMENTO D. DOCUMENT 004698				HAVE			SÉRIE/NRO. DOCUM	IENTO		

OBSERVAÇÕES

<![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]&gt;

|   | DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA |                          |                |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--------------------------|----------------|--|--|--|--|--|--|
| RNTRC DA EMPRESA<br>48893516                        | CIOT   | DATA PREVISTA DE ENTREGA | ESTE CONHECIME | NTO DE TRANSPORTE ATENDE<br>ANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |  |  |  |  |  |
| USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO |  |                          |                |  |  |  |  |  |  |
|   |  |                          |                |  |  |  |  |  |  |

Impresso em 23/08/2018 11:12:51 Gerado em www.fsist.com.br



| Processo: 5       | 495636.28.20  | 18.8.09.005 <sup>-</sup> |
|-------------------|---------------|--------------------------|
| <b>Movimentac</b> | ao 1 : Peticã | o Enviada                |
| Arquivo 4:        | 1.0nfeconhec  | imentodeca               |

| ATA DE RECEBIM ENTO                           | DENTIFICA      | AÇÃO E ASSINAT            | URA DO RECE | BEDOR                 |           |                 |                     |              |          |             |                              |            |            | NF-e                                   |
|---|----------------|---------------------------|-------------|-----------------------|-----------|-----------------|---------------------|--------------|----------|-------------|------------------------------|------------|------------|--|
|   |                | .,                        |             |                       |           |                 |                     |              |          |             |                              |            | N          | °000004710                             |
|   |                |                           |             |                       |           |                 |                     |              |          |             |                              |            |            | SÉRŒ 001                               |
| ENTIFICAÇÃO DO EM ITEN                        | mp             |                           |             |                       |           |                 |                     |              |          |             |                              |            |            |  |
| •   |                |                           |             |                       |           | DANE            | FΕ                  |              |          |             |                              |            |            |  |
| SOBERANA IM I                                 | PORTADO<br>LTD |                           | ORTADO      | )RA                   | DOCU      | M ENTO AU       | XILIAR DA           |              |          |             |                              |            |            |  |
| RUA GUINE T                                   |                |                           | AS MIC      |                       | NOTA      | A FISCAL EI     | LETRÔNIC            |              |          |             |                              |            |            |  |
| CONRADO -C                                    | EP:1620        |                           |             | I .                   |           | NTRADA<br>AÍDA  | 1                   | CHAVEI       |          |             | 17 0000 0106 !               | 5500 1000  | 0047 101   | L8 6905 4668                           |
| TEL: (18)3642-                                | -2238          |                           |             |                       |           | 004710          | <u> </u>            |              |          | Consulta    | de autenticida               |            |            |  |
|   |                |                           |             |                       |           | SÉR IE          | 001                 |              |          |             | www.nfe.fa:<br>ou.no.site.da | _          | _          |  |
| ATUREZA DE OPERAÇÃO                           |                |                           |             |                       |           |                 |                     | PROTOC       | OLO DI   | E AUTOR IZA | ÇÃO DE USO                   | SCIAZ A UU | JILZAUUIA  | 1                                      |
| VENDA   |                |                           |             |                       |           |                 |                     | 135          | 1802     | 224048      | 114 04/04                    | /2018 O    | 8:54:0     | 3                                      |
| ISCRIÇÃO ESTADUAL                             |                |                           |             | IN SCR IÇ.            | ÃO ESTADU | ALDO SUBST.T    | RIB.                | 1 200.       |          | CNPJ        |                              |            | 0 0 1 0    |  |
| 214178670113                                  |                |                           |             |                       |           |                 |                     |              |          | 09.         | 601.700/00                   | 001-06     |            |  |
| ESTINATÁRIO /REME                             | TENTE          |                           |             | •                     |           |                 |                     |              |          |             |                              |            |            |  |
| OME/RAZÃO SOCIAL                              |                |                           |             |                       |           |                 |                     |              |          |             | CNPJ/CPF                     |            |            | data da em ISSão                       |
| вататао со                                    | M ERC I        | ALDEBA                    | ATATAS      | SLTDA                 |           |                 |                     |              |          |             | 03.816                       | 156/00     | 01-33      |  |
| NDEREÇO                                       |                |                           |             |                       |           |                 |                     | BAIRRO /DIST | RITO     |             |                              | CEP        |            | DATA SAÍDA /ENTRADA                    |
| RODOVIA BR                                    | -153,SN        | 5,5 KM (                  | P 06 B      | X 17 /                | 21        |                 |                     | JARDI        |          |             |                              |            | 5-090      | - /- /                                 |
| UNICÍPIO                                      |                |                           |             |                       |           | FONE /FAX       |                     |              | Ū        | F           | INSCRIÇÃO EST                |            |            | hora da saída                          |
| GOIANIA                                       |                |                           |             |                       |           |                 |                     |              |          | GO          | 1032720                      | )70        |            | 08:53:07                               |
| ÁLCULO DO IM POSTO<br>ASE DE CÁLCULO DO ICM S |                | VALOR DO ICM              | c           |                       | DACE OF   | LC.ICM S SUBSI  | ,                   | WALCE        | 0.0 7014 | S SUBST.    |                              | VALOR TO   | PAI DOCTE  | AODUTO C                               |
|   |                | VALUEDO EM                |             | 2 0 4 0 2 2           |           | LLC.LUM S SUBSI |                     |              | JU JUM   | o oU B31.   | 0.00                         | VALUE TO   | IML DOS PR |  |
| ALOR DO FRETE                                 | 00,000.6       | DO SEGURO                 |             | 3 .840 ,00<br>ESCONTO | ۱۱        | OHTR            | O ,<br>AS DESP.ACES |              | VALO     | RDOIPI      | 00,0                         | VALOR TO   | TAI, DA NO | 97,000,00                              |
|   |                | 5200110                   |             |                       | 1 00      |                 | 2201 111020         |              |          |             | 0.00                         |            |            |  |
|   | 00             |                           | 0,00        |                       | T .UC     | 00,00           |                     | 00,0         | <u> </u> |             | 00,0                         |            |            | 00,000.96                              |
| RANSPORTADOR /VOI<br>AZÃO SOCIAL              | LUM ES TRAI    | NSPORTADOS                | 3           |                       |           | FRETE POR CO    | NTA                 | CÓDIGO A     | NTT      | PLA         | CA DO VEÍCULO                | UF         | CNPJ/CE    | PF                                     |
| CENTRALDE                                     | CNDCN          | $Q \Lambda D \Lambda C 7$ | י מוויי י   | ע טידי ז              | _М Г      | 0-EM 3          | ייד אוידי           |              |          | "           | OG 5922                      | SP         | 22         | 256,281,0001-43                        |
|   | AUMA           | DAMACE                    | ATODA       | $_{\rm LL}$           | 141 171   | السناس ا        | - 41 × 11 × 12      | 1            |          | 1 11        | Q G J/44                     | DE.        | ı 40.      | ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~ |

DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

ROD M ARECHAL RONDON, SN KM

| CÓDIGO DO<br>PROD./SERV. | descrição do produto /serviço | NCM /SH  | CST | CFOP | UNID. | QUANT.     | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>DESCONTO | BASE<br>CÁLC.ICMS | VALOR<br>ICM S. | VALOR<br>IP.L | ALÍQU<br>ICM S | JOTAS<br>IPI |
|--------------------------|-------------------------------|----------|-----|------|-------|------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|----------------|--------------|
| 0000000000046            | ALHO FRESCO ROXO              | 07032090 | 200 | 6102 | cx    | 1.000,0000 | 65,0000           | 00,000.65      | 670,09            | 64.329,91         | 2.573,20        | 00,00         | 4,00           | 00,0         |
| 0000000000046            | ALHO FRESCO ROXO              | 07032090 | 200 | 6102 | cx    | 400,0000   | 0000,08           | 32,000,00      | 329.91            | 31.670.09         | 1,266,80        | 0.00          | 4.00           | 0.00         |

ARACATUBA

527 SALA 11

SP

DADOS ADICIONAIS

| INFORM AÇOES COM PLEM ENTARES  | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|
| 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO |                    |
| 45.490/2000 RICMS  |                    |
| 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N      |                    |
| 10.865/2004.   |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



| PORTE          |                  |            |                 |
|----------------|------------------|------------|-----------------|
| СТ-Е           |                  |            |                 |
| JMENTO 3639    | <b>–</b> 6       | ) [[       | <               |
| ÉRIE 1         | Suá              | Xec        | alor            |
|                | 중 물              | ر<br>ا     | 70              |
| ,              | <u> </u>         | > စိ       | €               |
| rio            | ĕ ĕ              | de         | 293             |
|                | B                | <u> </u>   | .63             |
| IA DO DESTINAT | 光 <sup>i</sup> g |            | <u>22</u><br>00 |
|                | 計                | T          | <u> </u>        |
| II             | 죾님               | <u>}</u>   | Ω               |
|                | <u>ត</u> ត       | <u>اچ</u>  | as              |
|                | בֿו              | , ₫.       | <u>s</u> .      |
|                | TI 1             | , 읎.       | ਨੂੰ             |
|                | ₫                |            | ad              |
|                | ద                | <u>'</u> - | 읔               |
| zadora,        | ラ岩               | ļΨ         | 6               |
| ,              | ≥;               | <u> </u>   | 2               |
|                | Շ루               | -          | ଳ               |
|                | ĕ∣               |            | ₽               |
|                | 쯛                |            | 8               |
|                | S)               |            | ŏ               |
|                | Π                |            | m               |
|                | 1                | ĺ          | PES             |
|                | Da               |            | S               |
|                | ន                |            | ػ               |
| CEP 74675      | <b>09</b> 0      |            | S               |
| 103272070      | <u>&amp;</u>     |            | _               |
|                | جَ               | )<br>      | Ħ               |
|                | 20               |            | <u> </u>        |
|                | 19               |            | 띧               |
| CEP            | 4                |            | S               |
|                | 4                |            | 쮸               |
|                | ္ဌ               | Į          | Ë               |
| CEP 16201      | <b>ŏ</b> 18      |            | ح               |

듬

| 1 <u>0C6330. 3433030.20.2010.03.0031</u>                               |  |                   |
|--|--|-------------------|
| ovimentaciano que recebi en voltado deste conhecimento em perfeito est | TADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO | DE TRANSPORTE     |
| roulvo 4 : 1.0nfeconhecimentodecarga.pdf                               | TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA                   | СТ-Е              |
| RG   |  | N°. DOCUMENTO 363 |

sso: 5495636 28 2018 8 09 0051 INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA ASSINATURA / CARIMBO **DACTE**Documento Auxiliar do Conhecimento MODAL Rodoviár de Transporte Eletrônico CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA ME MODELO SÉRIE NÚMERO INSC. SUFRAM DATA E HORA DE EMISSÃO MARECHAL RONDON KM 527,S/N0 CAMPUS UNIVERSITARIO - 16018-805 - ARACATUBA - SP 04/04/2018 09:04:18 3639 1/1 57 Fone/Fax: (18) 3624-2766 CNPJ/CPF: 23.256.281/0001-43 Insc.Estadual: 177351564110 TIPO DO CTE TIPO DO SERVIÇO CHAVE DE ACESSO Normal Normal 35.1804.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.639-100.006.274-5 TOMADOR DO SERVIÇO Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autoriz Remetente ou em http://www.cte.fazenda.gov.br CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 6352 - Prestacao de servico de transporte a estabelecimento indust 135181173108252 - 04/04/2018 09:04:57 INÍCIO DA PRESTAÇÃO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO BIRIGUI - SP GOIANIA - GO REMETENTE SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA DESTINATÁRIO BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA ENDEREÇO **RUA GUINE TUNES,930 ENDERECO** RODOVIA BR-153,S/N JARDIM SAO CONRADO JARDIM GUANABARA MUNICÍPIO CEP **16201-118** MUNICÍPIO **BIRIGUI - SP** GOIANIA - GO CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 214178670113 CNPJ/CPF 03.816.156/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL PAÍS BRASIL FONE PAÍS BRASIL FONE EXPEDIDOR RECEBEDOR ENDEREÇO ENDERECO MUNICÍPIO MUNICÍPIO CEP CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL PAÍS FONE PAÍS FONE TOMADOR DO SERVIÇO **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** MUNICÍPIO BIRIGUI UF SP ENDEREÇO RUA GUINE TUNES,930 - JARDIM SAO CONRADO
CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 214178670113 CNPJ/CPF **09.601.700/0001-06** PAÍS **BRASIL** FONE PRODUTO PREDOMINANTE VALOR TOTAL DA MERCADORIA OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA DIVERSOS CAIXA 96.000,00 TP MED /UN. MED TP MED /UN. MED TP MED /UN. MED CUBAGEM(M3) QTDE(VOL) NOME DA SEGURADORA QUANTIDADE 1400.000 UN PESO 14000.000 KG RESPONSÁVEL NÚMERO DA APOLICE NÚMERO DA AVERBAÇÃO COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR VALOR TOTAL DO SERVICO VALOR COMBINADO 1.200,00 1.200,00 VALOR A RECEBER 1.200,00 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA BASE DE CALCULO ALÍQ ICMS VALOR ICMS % RED. BC ICMS ICMS ST 90 - ICMS outros1 DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TIPO DOC CNPI/CHAVE SÉRIE/NRO. DOCUMENTO TIPO DOC CNPI/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO NFE 001/000004710 35180409601700000106550010000047101869054668 OBSERVAÇÕES ⁢![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]>

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA									
RNTRC DA EMPRESA 48893516	ESTE CONNECTMENTO DE TRANSPORTE ATENDE								
	RESERVADO AO FISCO								

Impresso em 23/08/2018 10:49:43 Gerado em www.fsist.com.b



Processo: 5495636.28.2018.8.09.005
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca

RECEBEMOS DE SOBERANA IM	PORTADORA	l <b>odecarga.pdf</b> . e exportadora Ltda o	S PRODUTOS /S	SERVIÇOS CON	STANT	ES DA NOTA FISCAL IN	IDICADO AO L	ADO					NF-e	
DATA DE RECEBIM ENTO	DENTIFICA	ÇÃO E ASSINATURA DO R	ECEBEDOR									N	000004719	)
													SÉRŒ 001	
SOBERANA IM PO RUA GUINE TUI CONRADO -CE TEL: (18)3642-22	LTD NES,9 P:1620	a 30 -jardim S	SAO	DOCUM	MENT FISCA ITRA: ÍDA 0047		A CHAVE		0409 601	17 0000 0106 s  de autenticida  www nfe fax  ou no site da	de no porta zenda gov	alnaciona br/portal	aldaNF-e	
IATUREZA DE OPERAÇÃO							PROTOC	OLO DE A	AUTORIZA	ÇÃO DE USO	DCIAZ A UC	DIIZAGOIA	•	
VENDA							135	18024	430266	521 11 /04	/2018 1	4:46:0	0	
NSCRIÇÃO ESTADUAL			INSCRI	ção estadua	LDO SU	BST.TRB.	•		CNPJ					
214178670113									09.6	501.700/00	001-06			
ESTINATÁRIO /REM ETE	NTE													
IOM E /RAZÃO SOCIAL										CNPJ/CPF			DATA DA EM ISSÃO	
BATATAO COM	ERCIA	LDEBATATA	SLTDA	1						03.816	156/00	001–33		
NDEREÇO							BAIRRO /DIST				CEP		DATA SAÍDA /ENTF	
RODOVIA BR-1	53,SN	5,5 KM GP 06	BOX 17				JARDI					′5 <del>-</del> 090	, - , -	3
IUNICÍPIO					FONE /	FAX		UF		INSCRIÇÃO EST			HORA DA SAÍDA	
GOIANIA								G	30	1032720	070		14:45:16	
ÁLCULO DO IM POSTO BASE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM S		BASE CÁI	C.ICM S	SUBST.	VALOR	DO ICM S	SUBST.		VALOR TO	TAL DOS PR	RODUTOS	
	00, 203		3 384 2			٨.0	' '			00,0				E 00
/ALOR DO FRETE	,	OO SEGURO	DESCONTO	υ <u> </u>		OUTRAS DESP.ACES		VALOR	DO IPI	טע, ט	VALOR TO	TAL DA NO	06.68	טע, כ
00,0	)	00,0		1.000	00,0		00,0			00,0			84.60	5,00
RANSPORTADOR /VOLU	MESTRAN	ISPORTADOS												
RAZÃO SOCIAL					FRETE I	POR CONTA	CÓDIGO A	NTT	PLAC	CA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CE	PF.	
CENTRAL DE C.	ARGA	SARACATUB	A LTDA	-M E	0 -1	EM ITENTE			H (	QG 5922	SP		256 <i>-</i> 281 <i>/</i> 000	1 <del>-4</del> 3
ENDEREÇO						MUNICÍP	ID				UF	IN SCRIÇÂ	ÃO ESTADUAL	

DADOSDO	PRODUTO	/SERVIÇOS

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

	/													
CÓDIGO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.I.	ALÍQU ICM S	
00000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07022000	200	6102	l	1 217 0000	65 0000	05 605 00	1 000 00	84 605 00	3 394 20	0.00	4 00	0.00

ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES RESERVADO AO FISCO 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO 45.490/2000 RICMS 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N 10.865/2004.

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



ANSPORTE		)	
CT-E DOCUMENTO 3653	,	БШ	_
SÉRIE 1	Suá	D X	alor
	ā.	₹Ÿ	.: 70
DAL	ň)	P õ	€
viário	Ä.	de.	<u> 293</u>
FRAMA DO DESTINA	r <mark>W</mark> ic		631,
	표?	¥О Р Ш.	91
	NRIQUE	xtrajudic	Classific
9	PERE	ial (L	cador:
torizadora,	IRA F	Į Į Į	62. F
	ODR!		PEDID
	GUES		DO DE I
1	- Dat		PESQ
CEP <b>74675</b> JAL <b>103272070</b>		)	UISA
ONE	10/20	$\left\{ \right.$	DE B
CEP	19 14:		BENS F
UAL ONE CEP 16201	:46:0 <del>1</del>		₹EN⊅
CEP 16201	00	NI .	-

TOCESSO: 5495636.28.2018.8.09.0051		
ovimente Clary QUE RECEBI PROPAGAMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO	ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO	O DE TRANSPORTE
rquivo 4 : 1.0nfeconhecimentodecarga.pdf	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	CT-E N°. DOCUMENTO 36
RG	INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	N . DOCOMENTO 30

quivo 4 : 1.0nfeconhecime	ntodeca	rga.pdf				TÉRMINO DA	CT-E N°. DOCUMENTO 3657 <b>⊂</b>								
RG		ASSINAT	TURA / CARIMBO	)		INÍCIO DA I	N°. DOCUMENTO 3657 € (SÉRIE 1								
				]		DACTE nto Auxiliar do C e Transporte Eletr		0		MODAL <b>Rodoviári</b>	io: GALB				
CENTRAL DE CARGA	S ARAC	ATUBA LTDA	ME	MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FL	DATA E HORA	A DE EMISSÃO	INSC. SUFRAMA	DO DESTINATATIO				
MARECHAL RON CAMPUS UNIVERSITARIO - Fone/Fax: (1	16018-805 -	ARACATUBA - SF	•	57	1	3657	1/1	11/04/2018			~				
CNPJ/CPF: 23.256.281/000	1-43 Insc	.Estadual: 17735156	4110												
TIPO DO CTE <b>Normal</b>	Г	TIPO DO SERVIÇ Normal	O	CHAVE DE	AVE DE ACESSO  35.1804.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.657-100.006.299-9										
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente				Co	CHAVE DE ACESSO  35.1804.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.657-100.006.299-9  Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br										
CFOP - NATUREZA DA PRESTA 6352 - Prestacao de servico de tra	,	estabelecimento i	ndust	PROTOCOL	O DE AU	JTORIZAÇÃO DE 135181		- 11/04/2018	15:14:32		ODRI				
INÍCIO DA PRESTAÇÃO BIRIGUI - SP						MINO DA PREST ANIA - GO	ΓΑÇÃΟ				ODRIGUES				
REMETENTE SOBERANA IMPO ENDEREÇO RUA GUINE TUNE JARDIM SAO CON MUNICÍPIO BIRIGUI - SP 09.601.700/0001-06 BRASIL  EXPEDIDOR ENDEREÇO	P 16201-11 417867011	DESTINATÁRIO BATATAO COMERCIAL DE BATATAS ENDEREÇO RODOVIA BR-153,S/N JARDIM GUANABARA GOIANIA - GO CNPJ/CPF 03.816.156/0001-33 INSCRIÇÃO E BRASIL  RECEBEDOR ENDEREÇO						Data Data 03272070 8							
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS	CE. ESTADUAL FONE		MUNICÍPIO CNPJ/CPF INSCRIÇÃO PAÍS				ESTADUAL FONE	/2019 14:46:							
TOMADOR DO SERVIÇO <b>SOBERA</b> ENDEREÇO <b>RUA GUINE TUNE</b> CNPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b>		ARDIM SAO CO			670113	MUNIO	CÍPIO BIR		BRASIL	UF <b>SP</b> C	EP 16201318				
PRODUTO PREDOMINANTE DIVERSOS			,	221270	0.0110	OUTRAS CAR CAIXA	RACTERÍST	ICAS DA CARO		R TOTAL DA M	ERCADORIA				
TP MED /UN. MED  QUANTIDADE 1317.000 UN  TP MED /UN. MED  PESO 14000.000 KG	TPM	MED /UN. MED	CUBAGEM(M		RI	OME DA SEGURA ESPONSÁVEL	NÚ.	MERO DA APO	OLICE	NÚMERO DA	. AVERBAÇÃO				
NOME VALOR NOME V. VALOR COMBINADO 1.200,00					DA PRE	STAÇAO DO SER' NOME	•	VALOR		VALOR A	AL DO SERVIÇO 00,00 A RECEBER 00,00				
<u> </u>			INFORM	IAÇÕES REI	LATIVAS	AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - ICMS outros1		BASE DE CALCU	ILO ALÍQ	ICMS		VALOR ICMS	%	RED. BC ICMS	ICN	MS ST					
TIPO DOC CNPJ/CHAVE				DOCUMENTO DOCUMENTO			CHAVE								
NFE 35180409601700000	1065500100	00047191301061932									O. DOCUMENTO				
O IL HODATALO VIALOR ADDO	(ABO 55	TRIBLITOS PAST	ENTER COR-		VAÇÕE		0.0033.0								
O VALOR APROXIN</td><td>1ADO DE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>RNTRC DA EMPRESA 48893516</td><td>CIO</td><td></td><td>DATA PREVIS</td><td></td><td></td><td>ÁRIO - CARGA FR ES À LEG</td><td>TE CONHE</td><td>CIMENTO DE '</td><td>TRANSPORT</td><td>E ATENDE</td><td></td></tr></tbody></table>															

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO



Impresso em 23/08/2018 10:48:31

Proce	esso	: 54	1956	36.2	8.20	18.8.	09.00	)5 <sup>-</sup>
Movi	men	taca	ao 1	: Pe	eticã	o Env	/iada	
Arqui	ivo 4	: 1	.0n	feco	nhec	imen	tode	Ca

recebem os de soberana Data de recebim ento		CAÇÃO E ASSINAT		RODUTOS /SE BEDOR	KV LOSCO	NOIANIE		21020	IDO AO DA	DO					NF-e
															° 000004725
															SÉR E 001
DENTIFICAÇÃO DO EMITEN						DΑ	NFE								
SOBERANA IM	PORTAD LT	-	ORTADO	RA	DOCU	MENT	AUXILIAR	DA							
RUA GUINE T			DTM SA		NOTA	FISCA	L ELETRÔN	IC A	CHAVED	D A GROSS					
CONRADO -C	-					NTRAI	DA 1		CHAVED		09 601	7 0000 0106 5	500 1000	0047 251	18 1898 0827
TEL: (18)3642-	-2238			Ι,	1 -sa N ° 000		ــــا 25 FL.1	л		Con	sulta d	e autenticidad	de no porta	lnaciona	aldaNF-e
					N ~ 000		25 FL.I	/1				www.nfe.faz	zenda.gov]	br/portal	
IATUREZA DE OPERAÇÃO						SER	TE 001		PROTOCO	LO DE AUT		ou no site da ÃO DE USO	Sefaz A ut	orizadora	1
VENDA												84 12/04/	2010 1	4 • DE • 4	0
V EN D A ISCRIÇÃO ESTADUAL				IN SCR IÇÂ	ÃO ESTADU.	ALDO SU	BST.TRIB.		1351		3349 Cnpj	84 12/04/	ZU18 1	4 -35 -4	9
214178670113											09.6	01.700/00	001-06		
ESTINATÁRIO /REME	TENTE			-							02.0	0_1,00,00	702 00		
IOM E /RAZÃO SOCIAL												CNPJ/CPF			DATA DA EM ISSÃO
вататао со	M ERCI	ALDEBA	ATATAS	LTDA								03.816	156/00	02-14	12/04/2018
NDEREÇO								BA I	RO /DISTR	:ITO			CEP		DATA SAÍDA /ENTRADA
ROD BR 153,S	N KM 5	5,5 CEASA	AGP-8B	OX 01				JZ	RDIM		NAE			5-900	, - ,
unicípio						FONE /F	XAX			UF		INSCRIÇÃO EST			hora da saída
GOIANIA										GO		1052580	)32		14:35:16
ÁLCULO DO IM POSTO BASE DE CÁLCULO DO ICM S		VALOR DO ICM	9		BA SE CÁ	LC.ICM S	SIIRST		VALORD	O ICM S SUB	ST		VALOR TO	ra i. no s de	ODUTOS
	4			160.00				00.0	VIIZORD	0 200000		00.0	VIIION 10 1		105.000,00
/ALOR DO FRETE		R DO SEGURO		ESCONTO (UC	<u> </u>	Т	OUTRAS DESP.A	, ,	l T	VALOR DO	IPI	0 ,00	VALOR TO	TAL DA NO	<u> </u>
0.1	00		00.0		1 00	00.00			00.0			00,0			104.000.00
RANSPORTADOR /VO		ANSPORTADOS	- /		1.00	, 0, 0, 0, 1			0,00			ا ۵۵٫۵			101.000,00
AZÃO SOCIAL			-			FRETE P	OR CONTA		cód igo ai	NTT	PLACA	A DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CF	PF
CENTRALDE	CARGA	ASARACA	ATUBA	LTDA -	-МЕ	0 -E	EM ITENT	E	04709	94555	JY	F8133	SP	23.	256 281 /0001-43
NDEREÇO							MUNI	CÍPIO					UF	IN SCR IÇÂ	ÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO /SERV	/IÇOS	
------------------------	-------	--

ROD M ARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CÓDIGO DO PROD./SERV.	descrição do produto /serviço	NCM /SH	CST	CFOP	UN ID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC.ICMS	VALOR ICM S.	VALOR IP.L	ALÍQU ICM S	OTAS IPI
00000000000046	ALHO FRESCO ROXO	07032090	200	6102	cx	1.400.0000	75 .0000	105.000.00	1,000,00	104,000,00	4.160.00	0.00	4.00	00.0

ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES RESERVADO AO FISCO 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO 45.490/2000 RICMS 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N 10.865/2004.

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



	)	
$\subseteq$	ற ரூ	<b>&lt;</b>
Sugar S	2.6	<u></u>
<u>.</u>	Z Ü	<u></u>
× 5	ão	€
₽.	<u>,</u> 유	29
₽,		3.6
r <mark>kk</mark> io	₽Ē	<u> </u>
$\Xi$	₽Ō	9
밀	ב ב	_
꼳	<u>.</u>	ä
ناع	<del>"</del> ნ	<u>ss</u>
m [	፲ ፫:	<del>fi</del> c
má	<u>₹</u> 2	ad
꼾	₽ 🕝	9
7	Ä įm	6
Α;	<b>"</b>	io Ti
<u>~</u> ′	1	ĎЩ
묶		Ħ
<u>~</u>	$\left\{ \right.$	ŏ
ᇤ		문
<u>S</u>	$\{$	₽
Ď		S
ata		٥
	1	S
<u>%</u>		_
8	$\langle$	ᇛ
ĕ		멾
9		Ä
4		<del>7</del>
46:		罗
818	3	Ā
	suário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data \$28/10/2019 14:46:	xecução de Título Extrajudicial ( L.E. ) OJÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Suário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - DataS

1 1006330. 3433030.20.2010.03.0031		
Movimentacian QUE RECEBI PAVOID MES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ES	TADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO	DE TRANSPORTE
Argulyo 4: 1.0nfeconhecimentodecarga.pdf	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	СТ-Е
7 dans 11 nomocomocomocomocomocomocomocomocomocomo		N°. DOCUMENTO 3

sso: 5495636 28 2018 8 09 0051 RG INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA ASSINATURA / CARIMBO **DACTE**Documento Auxiliar do Conhecimento MODA Rodoviá de Transporte Eletrônico CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA ME MODELO SÉRIE NÚMERO DATA E HORA DE EMISSÃO INSC. SUFRA MARECHAL RONDON KM 527,S/N0 CAMPUS UNIVERSITARIO - 16018-805 - ARACATUBA - SP 12/04/2018 15:03:02 3663 1/1 57 Fone/Fax: (18) 3624-2766 CNPJ/CPF: 23.256.281/0001-43 Insc.Estadual: 177351564110 TIPO DO CTE TIPO DO SERVIÇO CHAVE DE ACESSO Normal Normal 35.1804.23.256.281/0001-43-57-001-000.003.663-100.006.306-2 TOMADOR DO SERVIÇO Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autor Remetente ou em http://www.cte.fazenda.gov.br CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 6352 - Prestacao de servico de transporte a estabelecimento indust 135181179198215 - 12/04/2018 15:03:20 INÍCIO DA PRESTAÇÃO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO BIRIGUI - SP GOIANIA - GO REMETENTE SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA DESTINATÁRIO BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA ENDEREÇO **RUA GUINE TUNES,930 ENDERECO ROD BR 153,S/N** JARDIM SAO CONRADO JARDIM GUANABARA MUNICÍPIO CEP **16201-118** MUNICÍPIO **BIRIGUI - SP** GOIANIA - GO CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 214178670113 CNPJ/CPF 03.816.156/0002-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL PAÍS BRASIL FONE PAÍS BRASIL FONE EXPEDIDOR RECEBEDOR ENDEREÇO ENDERECO MUNICÍPIO MUNICÍPIO CEP CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUA PAÍS FONE PAÍS FONE TOMADOR DO SERVIÇO **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** MUNICÍPIO BIRIGUI UF SP ENDEREÇO RUA GUINE TUNES,930 - JARDIM SAO CONRADO
CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 214178670113 CNPJ/CPF **09.601.700/0001-06** PAÍS **BRASIL** FONE PRODUTO PREDOMINANTE VALOR TOTAL DA MERCADORIA OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA DIVERSOS CAIXA TP MED /UN. MED TP MED /UN. MED TP MED /UN. MED CUBAGEM(M3) QTDE(VOL) NOME DA SEGURADORA QUANTIDADE 1400.000 UN PESO 14000.000 KG RESPONSÁVEL NÚMERO DA APOLICE NÚMERO DA AVERBAÇÃO COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR VALOR TOTAL DO SERVICO VALOR COMBINADO 1.200,00 1.200,00 VALOR A RECEBER 1.200,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA BASE DE CALCULO ALÍO ICMS VALOR ICMS % RED. BC ICMS ICMS ST 90 - ICMS outros1 DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO DOC CNPI/CHAVE SÉRIE/NRO. DOCUMENTO TIPO DOC CNPI/CHAVE SÉRIE/NRO DOCUMENTO NFE 001/000004725 35180409601700000106550010000047251818980827

OBSERVAÇÕES

<![CDATA[ O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PRECO DESTE SERVICO E DE R 0,00]]&gt;

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTRC DA EMPRESA CIOT DATA PREVISTA DE ENTREGA ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE 48893516 À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO

Impresso em 23/08/2018 10:45:58 Gerado em www.fsist.com.b



| Processo: 5495636.28.2018.8.09.005 |
|------------------------------------|
| Movimentacao 1 : Peticão Enviada   |
| Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca  |

| O 4: 1.0ntecon<br>RECEBEM OS DE SOBERANA |                |                      |           | S /SERVIÇOS CO                  | NSTANTE        | S DA NOTA FISCAL 1                         | NDICA | DO AO LAD | 0  |                           |           |                    | NF-e               |  |
|--|----------------|----------------------|-----------|---------------------------------|----------------|--|-------|-----------|--|---------------------------|-----------|--------------------|--------------------|--|
| DATA DE RECEBIM ENTO                     | DENTIFIC       | AÇÃO E ASSINATURA DO | RECEBEDOR |                                 |                |  |       |           |  |                           |           | N                  | 000004730          |  |
|  |                |                      |           |                                 |                |  |       |           |  |                           |           |                    | SÉRŒ 001           |  |
| DENTIFICACAO DO EM ITEN                  | ITE            |                      |           |                                 |                |  |       |           |  |                           |           |                    |                    |  |
| SOBERANA IM                              | PORTAD(<br>LTI |                      |           |                                 | M ENT          | <b>NFE</b><br>O AUXILIAR D<br>AL ELETRÔNIC |       |           |  |                           |           |                    |                    |  |
| RUA GUINE T<br>CONRADO -C                | EP:1620        |                      |           | 0 -E1<br>1 -SA                  | ITRAI<br>A ÍDA | DA [1]                                     |       |           | HAVE DE ACESSO 3518 0409 6017 0000 0106 5500 1000 0047 3018 4117 7555  |                           |           |                    |                    |  |
| TEL: (18)3642-                           | -2238          |                      |           | N°000004730 FL.1 /1<br>SÉRE 001 |                |  |       |           | Consulta de autenticidade no portal nacionalda NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora |                           |           |                    |                    |  |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO                     |                |                      |           | '                               |                |  |       | PROTOCOL  | LO DE AUTO   | RZAÇÃO DI                 | E U SO    |                    |                    |  |
| VENDA                                    |                |                      |           |                                 |                |  |       | 1351      | 802606   | 513008                    | 18/04     | /2018 13:48:1:     | 2                  |  |
| 214178670113                             |                |                      | INSC      | rição estadu <i>i</i>           | AL DO SU       | BST.TRIB.                                  |       |           |  | <sup>меј</sup><br>09.601. | 700/00    | 001-06             |                    |  |
| ESTINATÁRIO /REME                        | TENTE          |                      |           |                                 |                |  |       |           | •  |                           |           |                    |                    |  |
| IOM E /RAZÃO SOCIAL                      |                |                      |           |                                 |                |  |       |           |  | CNPJ                      | /CPF      |                    | DATA DA EM ISSÃO   |  |
| BATATAO CO                               | MERCI          | AL DE BATAT          | ras ltd   | Α                               |                |  |       |           |  |                           | 3.816     | 156/0001–33        | 18/04/2018         |  |
| NDEREÇO                                  |                |                      |           |                                 |                |  | BAIR  | RO /DISTR | TO   |                           |           | CEP                | DATA SAÍDA /ENTRAI |  |
| RODOVIA BR                               | -153,SN        | 5,5 KM GP 06         | 5BOX 1    | 7 /21                           |                |  | JA    | RDIM      |  | NABAF                     |           | 74675-090          | -,-,-              |  |
| unicípio                                 |                |                      |           |                                 | FONE /F        | 'AX  |       |           | UF   | IN SC:                    | RIÇÃO EST | FADUAL             | HORA DA SAÍDA      |  |
| GOIANIA                                  |                |                      |           |                                 |                |  |       |           | GO   | 10                        | )32720    | 070                | 13:45:50           |  |
| ÁLCULO DO IM POSTO                       |                | I was an no mu a     |           | n. er                           |                | OLL D. OM.                                 |       |           |  | -                         |           |                    | on umo a           |  |
| Base de cálculo do icm s                 | 300,00         | VALOR DO ICM S       | 3.292     | ,00 BASE CÁ                     | LC.ICM S       |  | 00.   | VALOR DO  | ICM S SUB  |                           | 00,0      | VALOR TOTAL DOS PR | 83.300             |  |
| VALOR DO FRETE                           | VALOR          | DO SEGURO            | DESCONTO  |                                 |                | OUTRAS DESP.ACE                            | SS.   | ,         | VALOR DO   | PI                        | -         | VALOR TOTAL DA NO  |                    |  |
| 0  | nn I           | 0.00                 | n I       | 1 00                            | n $n$ $n$ $l$  |  |       | n $n$ $n$ |  |                           | n $n$     |                    | 82 300             |  |

DADOS DO PRODUTO /SERVIÇOS

TRANSPORTADOR /VOLUM ES TRANSPORTADOS

CENTRAL DE CARGAS ARACATUBA LTDA -M E

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

| DADODDO IRO              | DOTO /BERVIÇOS                |          |     |      |       |          |                   |                |                   |                   |                 |               |                |             |
|--------------------------|-------------------------------|----------|-----|------|-------|----------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|----------------|-------------|
| CÓDIGO DO<br>PROD./SERV. | descrição do produto /serviço | NCM /SH  | CST | CFOP | UNID. | QUANT.   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>DESCONTO | BASE<br>CÁLC.ICMS | VALOR<br>ICM S. | VALOR<br>IP.L | ALÍQU<br>ICM S | OTAS<br>IPI |
| 0000000000046            | ALHO FRESCO ROXO              | 07032090 | 200 | 6102 | cx    | 825,0000 | 58,0000           | 47.850,00      | 574,39            | 47,275,61         | 1.891,02        | 00,00         | 4,00           | 00,00       |
| 0000000000046            | ALHO FRESCO ROXO              | 07032090 | 200 | 6102 | cx    | 365,0000 | 58,0000           | 21 170 ,00     | 254,12            | 20,915,88         | 836,64          | 00,0          | 4,00           | 0,00        |
| 0000000000046            | ALHO FRESCO ROXO              | 07032090 | 200 | 6102 | CV.   | 210 0000 | 68 0000           | 14 280 00      | 171 49            | 14 108 51         | 564 34          | 0.00          | 4 00           | 0.00        |

0-EM TENTE

ARACATUBA

GZG7479

SP

SP

23.256.281,0001-43

DADOSADICIONAIS

| INFORM AÇOES COM PLEM ENTARES  | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|
| 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO |                    |
| 45.490/2000 RICMS  |                    |
| 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N      |                    |
| 10.865/2004.   |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |
|  |                    |

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



| ANSPORTE          |                     | )                                     |               |
|-------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------|
| СТ-Е              |                     |                                       |               |
| DOCUMENTO 368     | 3 <mark>C</mark> S  | Β×                                    | Va            |
| SÉRIE 1           | uá,                 | چ<br>چ<br>چ                           | 흑             |
| DAL               | Ö.                  | Z Çã                                  | 곴             |
|                   | ୍ଦ                  | 0                                     | Ŋ.            |
| viário            | ₽?                  | ֓֓֓֓֟֓֟֓֓֓֟֓֟֓֓֓֓֟֓֟֓֓֓֟֓֓֟֓֓֓֟֓֓֓֓֟֓ | ဒ္ဌ           |
| JFRAMA DO DESTINA | TARIO               | ⋛⋛                                    | ဌ             |
|                   | 77                  | ₹₹                                    | <u>.</u><br>آ |
|                   | 更                   | P m                                   | <del>-</del>  |
|                   | 2                   | <u>¥</u> `a                           | $\frac{C}{2}$ |
|                   | 임                   | "등                                    | SS            |
|                   | m !                 | ַיַ הַ                                | 둢             |
| -                 | 严                   | <u>a</u> (                            | ä             |
| -7                | 2                   | ₽ ⊏                                   | 윾             |
| ıtorizadora,      | ₹                   | ۳                                     | 62            |
|                   | N.                  | Ĕ                                     | U             |
|                   | 8                   | 1                                     | E             |
|                   | 조                   |                                       | EDIDO DE P    |
|                   | 6                   | 1                                     | 0             |
|                   | ĒS                  |                                       | <u>m</u>      |
| 1                 | -                   | 1                                     | 腏             |
|                   | at                  |                                       | SQ            |
| CEP <b>74675</b>  | - <mark>0</mark> 90 | )                                     | Ĕ             |
| UAL 103272070     |                     |                                       | Ä             |
| ONE               | 5                   | ļ                                     | DE            |
|                   | 20                  |                                       | 먪             |
|                   | 19                  |                                       | g             |
| CEP               | 14.                 |                                       | S             |
| UAL<br>ONE        | 46                  |                                       | Ã             |
| CEP 16201         | <u>;;;</u>          | <u> </u>                              | 5             |

Gerado em www.fsist.com.br

| ocesso: 5495636.28.2018.8.09   | .0051       |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|--|-------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|--|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------|------------------------------|------------------|
| ovimentacao Que et cao en Vol  | MES D       |                              | IMENTO EM P               | ERFEITO EST                | ADO PEL                   | O QUE DOU POR<br>TÉRMINO DA I            | CUMPRIDO                    | O O PRESENTI                   | E CONTRATO          |                      |                              |                  |
| quivo 4 : 1.0nfeconhecimento   | decarg      | a.pdf                        |                           |                            |                           | TERMINO DA I                             | PRESTAÇÃO                   | - DATA/HUKA                    |                     |                      | CT-E<br>CUMENTO              | 3683 <b>⊂</b> (  |
| RG   |             |                              |                           |                            |                           | INÍCIO DA PR                             | RESTAÇÃO -                  | DATA/HORA                      |                     |                      | SÉRIE 1                      | suá              |
|  |             | ASSINA                       | TURA / CARIMB             | O                          |                           |  |                             |                                |                     |                      | ====                         |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           | DACTE                                    |                             |                                |                     | MODA                 | L                            | 0.5              |
|  |             |                              |                           |                            |                           | Auxiliar do Cor<br>ransporte Eletrô      |                             | )                              |                     | Rodoviá              | rio                          | GALB             |
| CENTRAL DE CARGAS A  |             |                              | ME                        |                            | SÉRIE                     | NÚMERO                                   | FL                          | DATA E HORA                    |                     | INSC. SUFRA          | MA DO DES                    |                  |
| MARECHAL RONDON<br>CAMPUS UNIVERSITARIO - 1601<br>Fone/Fax: (18) 36  | 8-805 - AF  |                              | P                         | 57                         | 1                         | 3683                                     | 1/1                         | 18/04/2018                     |                     |                      |                              |                  |
| CNPJ/CPF: 23.256.281/0001-43   |             | tadual: 17735156             | 4110                      |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              | HENRIQUE         |
| TIPO DO CTE<br>Normal  | TIP         | O DO SERVIÇ<br><b>Normal</b> | CO                        | CHAVE DE A                 |                           | 1804.23.256.281                          | /0001-43-5                  | 57-001-000.00                  | 3.683-100.0         | 06.353-7             |                              | PEREIRA          |
| TOMADOR DO SERVIÇO<br>Remetente  |             |                              |                           | Cor                        | nsulta de                 | autenticidade no<br>ou en                |                             | onal do CT-e,<br>w.cte.fazenda |                     | efaz Autori          | zadora,                      | IRA R            |
| CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃ<br>6352 - Prestacao de servico de transp   |             | ahalacimanta                 | indust                    | PROTOCOLO                  | DE AUT                    | ORIZAÇÃO DE U                            |                             |                                |                     |                      |                              | RODRIGUES        |
| <u>-</u>   | or te a est | abeleciniento                | illuust                   | <u> </u>                   | Trépad                    |  |                             | - 18/04/2018                   | 14:01:45            |                      |                              | <del>~~~</del>   |
| INÍCIO DA PRESTAÇÃO<br>BIRIGUI - SP  |             |                              |                           |                            |                           | NO DA PREST <i>i</i><br>I <b>IA - GO</b> | AÇAO                        |                                |                     |                      |                              | Ū                |
| REMETENTE SOBERANA IMPORTA   | ADORA I     | E EXPORTA                    | OORA LTDA                 | <u> </u>                   |                           | ATÁRIO BATAT                             |                             |                                | BATATAS             | S LTDA               |                              | 100              |
| ENDEREÇO RUA GUINE TUNES,9:<br>JARDIM SAO CONRA  |             |                              |                           |                            | ENDERI                    | JARDI                                    | VIA BR-1:<br>M GUAN         | )                              |                     |                      |                              | Data             |
| MUNICÍPIO BIRIGUI - SP<br>CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06<br>PAÍS BRASIL   |             | INSCRIÇÃO                    | CE<br>ESTADUAL 2:<br>FONE | P 16201-118<br>14178670113 | MUNICÍ<br>CNPJ/CF<br>PAÍS |  | NIA - GO<br>156/0001-3<br>L | 33                             | INSCRIÇÃO           | ESTADUAL<br>FONE     | 103272                       | - 3              |
| EXPEDIDOR<br>ENDEREÇO  |             |                              |                           |                            | RECEBE<br>ENDERI          |  |                             |                                |                     |                      |                              | )/2019           |
| MUNICÍPIO<br>CNPJ/CPF  |             | INSCRIÇÃO                    |                           | P.P                        | MUNICÍ<br>CNPJ/CF         |  |                             |                                | INSCRIÇÃO           |                      |                              | 0/2019 14:46:    |
| PAÍS<br>FOMADOR DO SERVIÇO <b>SOBERANA</b>   |             |                              |                           | ORA LTDA                   | PAÍS                      | MUNICÍ                                   | PIO BIRI                    | GUI                            |                     | FONE<br>UF <b>SP</b> |                              | 6201 <b>3</b> 18 |
| ENDEREÇO <b>RUA GUINE TUNES,9</b> 3<br>CNPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b>  | 30 - JAK    | DIM SAU CU<br>INSCR          | NKADO<br>IÇÃO ESTADU      | JAL <b>2141786</b>         | 70113                     |  |                             | PAÍS                           | BRASIL              | FONE                 |                              |                  |
| PRODUTO PREDOMINANTE<br>DIVERSOS   |             |                              |                           |                            |                           | OUTRAS CARA                              | ACTERÍSTI                   | CAS DA CARO                    | 6A VALOR<br>82.300, | TOTAL DA             | MERCA                        | ADORIA           |
| TP MED /UN, MED  QUANTIDADE 1400,000 UN  TP MED /UN, MED  PESO 14000,000 KG  | TP MED      | /UN. MED                     | CUBAGEM(N                 | (13) QTDE(VC               | /                         | I<br>ME DA SEGURAD<br>PONSÁVEL           |                             | MERO DA APO                    | LICE                | NÚMERO               | DA AVE                       | RBAÇÃC           |
|  |             | C                            | DMPONENTES                | DO VALOR I                 | DA PREST                  | AÇÃO DO SERVI                            | IÇO                         |                                |                     |                      |                              |                  |
| NOME VALOR<br>VALOR COMBINADO 1.200,00   |             | NOME                         | V.                        | ALOR                       |                           | NOME                                     | ,                           | VALOR                          |                     |                      |                              | SERVIÇO          |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     | ]                    | 1.200,00                     | <b>0</b>         |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      | R A REC<br>1 <b>.200,0</b> 0 |                  |
|  |             |                              | INFORM                    | IAÇÕES RELA                | ATIVAS A                  | O IMPOSTO                                |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA  | В           | ASE DE CALCU                 |                           | Q ICMS                     |                           | ALOR ICMS                                | % F                         | RED. BC ICMS                   | ICM                 | IS ST                |                              |                  |
| 90 - ICMS outros1  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              | D                         | OCUMENTOS                  | ORIGINA                   | RIOS                                     |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
| ΓΙΡΟ DOC CNPJ/CHAVE  |             |                              | SÉRIE/NRO.                | DOCUMENTO                  | TIPO DO                   | C CNPJ/C                                 | HAVE                        |                                |                     | SÉRIE/               | NRO. DOC                     | CUMENTO          |
| NFE 351804096017000001065  | 500100000   | )4730184117755               | 5 001/00000               | 04730                      |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
|  |             |                              |                           | OBCEE                      | MOÕEC                     |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |
| O VALOR APROXIMAD</td><td>O DE TR</td><td>IBUTOS INCIF</td><td>ENTES SORE</td><td>OBSERY<br>RE O PRECO</td><td></td><td>ERVICO E DE R</td><td>0.0011& ot</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>an, i e primi o milion ni komimal</td><td>J DL IK</td><td> c i ob ii tell</td><td></td><td>L O I RECO</td><td></td><td>LICO E DE R</td><td>٠,٥٥١,١٨٠٥,</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> |             |                              |                           |                            |                           |  |                             |                                |                     |                      |                              |                  |

| DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA |   |                          |   |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--------------------------|---|--|--|--|--|--|--|
| RNTRC DA EMPRESA<br><b>48893516</b>                      | CIOT  | DATA PREVISTA DE ENTREGA | , | NTO DE TRANSPORTE ATENDE<br>ANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |  |  |  |  |  |
|  | LISO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT.E. RESERVADO AO FISCO |                          |   |  |  |  |  |  |  |

Impresso em 23/08/2018 10:44:26

| Processo: 5495636.28.2018.8.09.005 |
|------------------------------------|
| Movimentacao 1 : Peticão Enviada   |
| Arquivo 4: 1.0nfeconhecimentodeca  |

| RECEBEM OS DE SOBERANA                                | IM PORTADOR.                        |                  | A LTDA OS PRODUTO | S /SERV IÇOS CO | NSTANT                                    | ES DA NOTA FISCAL | INDICADO A   | AO LAI  | 00           |                                 |                                |                   | NF-e                |
|---|-------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|---|-------------------|--------------|---------|--------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------|
| DATA DE RECEBIM ENTO                                  | DENTIFIC                            | AÇÃO E ASSINATUI | RA DO RECEBEDOR   |                 |   |                   |              |         |              |                                 |                                | N                 | ° 000004757         |
|   |                                     |                  |                   |                 |   |                   |              |         |              |                                 |                                | 5                 | SÉRŒ 001            |
|   | •                                   |                  |                   |                 |   |                   |              |         |              |                                 | •                              |                   |                     |
| SOBERANA IM F RUA GUINE TO CONRADO -C: TEL: (18)3642- | PORTADO<br>LTC<br>UNES,9<br>EP:1620 | )a<br>30 -JARD   | M SAO             | NOTA<br>0-E     | im ent<br>a fisc<br>ntra<br>a ída<br>0047 |                   | CA           | AVE DI  |              |                                 | de no portal i<br>zenda gov br | naciona<br>portal |                     |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO                                  |                                     |                  |                   |                 | SE.                                       | K IE 001          | PRO          | OTOCO   | LO DE AUTO   | ou no site da<br>RIZAÇÃO DE USO | . Sefaz A utor                 | izadora           |                     |
| VENDA   |                                     |                  |                   |                 |   |                   | 1            | .351    | .803075      | 96105 08 <i>/</i> 05            | /2018 08                       | :35:40            | )                   |
| NSCRIÇÃO ESTADUAL                                     |                                     |                  | INS               | CRIÇÃO ESTADU   | JAL DO SI                                 | JBST.TRB.         |              |         |              | NPJ                             | ,                              |                   | -                   |
| 214178670113  |                                     |                  |                   |                 |   |                   |              |         | (            | 09.601.700/0                    | 001-06                         |                   |                     |
| ESTINATÁRIO /REMET                                    | TENTE                               |                  |                   |                 |   |                   |              |         |              |                                 |                                |                   |                     |
| IOM E /RAZÃO SOCIAL                                   |                                     |                  |                   |                 |   |                   |              |         |              | CNPJ/CPF                        |                                |                   | DATA DA EM ISSÃO    |
| BATATAO COI   | MERCI                               | ALDEBA           | TATASLTI          | DΑ              |   |                   | _            |         |              | 03.816                          | 156/000                        | 1–33              | 08/05/2018          |
| ENDEREÇO  |                                     |                  |                   |                 |   |                   | BAIRRO /     | /D ISTR | TO           |                                 | CEP                            |                   | DATA SAÍDA /ENTRADA |
| RODOVIA BR-   | 153,SN                              | 5,5 KM G         | Р 06 ВОХ 1        | 7 /21           |   |                   | JARI         | D IM    |              | NABARA                          | 74675                          | -090              | 08/05/2018          |
| MUNICÍPIO   |                                     |                  |                   |                 | FONE /                                    | FAX               |              |         | UF           | INSCRIÇÃO ES                    |                                |                   | HORA DA SAÍDA       |
| GOIANIA   |                                     |                  |                   |                 |   |                   |              |         | GO           | 1032720                         | 070                            |                   | 08:34:58            |
| ÁLCULO DO IM POSTO<br>BASE DE CÁLCULO DO ICM S        |                                     | VALOR DO EMS     |                   | BASEC           | ÁLC.ICM                                   | S SIIB ST         | 7771         | I.OR D  | O ICM S SUBS | vp.                             | VALOR TOTAL                    | I. DOS PP         | ODUTOS              |
|   | 2 000 00                            | VIIION DO LIN S  |                   |                 |   |                   |              | LUK DI  |              |                                 | VIIION TOTAL                   | LDODPR            |                     |
| VALOR DO FRETE  | 00,008 B                            | DO SEGURO        | 4.152             |                 |   | OUTRAS DESP.ACE   | <u>,00  </u> | Т       | VALOR DO I   | 00,0                            | VALOR TOTAL                    | L DA NOT          | 105,000,00          |
| ۵٫ 0  |                                     |                  | 0,00              |                 | 00, 00                                    |                   | 0 ,(         |         |              | 0,00                            |                                |                   | 103,800,00          |
| RANSPORTADOR /VOI                                     | JUM ES TRA                          | NSPORTADOS       | · · ·             |                 |   |                   |              |         |              | •                               |                                |                   |                     |
| RAZÃO SOCIAL  |                                     |                  |                   |                 | FRETE                                     | POR CONTA         | CÓD:         | IGO AN  | ITT          | PLACA DO VEÍCULO                | UF                             | CNPJ/CP           | F                   |
| CENTRAL DE  | CARGA                               | SARACA           | TUBA LTD          | А-МЕ            | 0 -                                       | EM TENTE          |              |         |              | HQG5922                         | SP                             | 23.2              | 256.281/0001-43     |
| ENDEREÇO  |                                     | _                |                   |                 |   | MUNIC             | ÍPIO         |         |              | _                               | UF :                           | IN SCR IÇÃ        | O ESTADUAL          |

| DADOSDO | PRODUTO | /SERVIÇOS |
|---------|---------|-----------|

ROD MARECHAL RONDON, SN KM 527 SALA 11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

|                          | ,                             |          |     |      |       |            |                   |                |                   |                   |                 |                |                |      |
|--------------------------|-------------------------------|----------|-----|------|-------|------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|----------------|------|
| CÓDIGO DO<br>PROD./SERV. | descrição do produto /serviço | NCM /SH  | CST | CFOP | UNID. | QUANT.     | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>DESCONTO | BASE<br>CÁLC.ICMS | VALOR<br>ICM S. | VALOR<br>IP.I. | ALÍQU<br>ICM S | OTAS |
| 0000000000045            | ALHOS ERESCOS CHINES          | 07022000 | 200 | 6102 | cor.  | 1 400 0000 | 75 0000           | 105 000 00     | 1 200 00          | 102 900 00        | 4 152 00        | 0.00           | 4 00           | 0.00 |

ARACATUBA

SP

DADOSADICIONAIS

INFORM AÇÕES COM PLEM ENTARES RESERVADO AO FISCO 1. REDUCAO NA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME ART.3, VI DO ANEXO II, DO DECRETO 45.490/2000 RICMS 2. ALIQUOTA DO PIS E COFINS REDUZIDAS A ZERO CONFORME ART. 28, III DA LEI N 10.865/2004.

Gigatron Franchising -www.gigatron.com.br



| ANSPORTE                                  | $\overline{}$   |            |          |
|---|-----------------|------------|----------|
| CT-E<br>OCUMENTO 3757                     |                 | \ m        |          |
| SÉRIE 1                                   | Jsuá            | Ž Ř        | /alo     |
|   |                 | uçã        | 교        |
| AL<br><b>iário</b>                        | ଜୁ :            | о<br>О     | \$ 29    |
| 14110                                     | E 9             | e Ti       | ა<br>ა   |
| RAMA DO DESTINAT                          | 野               | ; <u>=</u> | 31,9     |
|   | 点               | Σ          | <u>-</u> |
|   | 돐               | į į        | Clas     |
|   | Ĕ               | ī di       | Sifi     |
| •   | PEI             | <u>a</u> ( | cad      |
|   | 뜨린              | <u></u>    | 9.       |
| orizadora,                                | 2               |            | 52. F    |
|   | <del>õ</del> f  | •          | PEDI     |
|   | ž į             |            | D        |
|   | ŬE              |            | DE       |
|   | <u>S</u> _      |            | PES      |
|   | Data            |            | SQL      |
| CEP <b>74675</b> -<br>AL <b>103272070</b> |                 |            | JIS/     |
| NE  | %<br>0.         |            | ĎE       |
|   | /201            |            | 멾        |
| CEP                                       | 9 1.            |            | BENS     |
| AL<br>NE                                  | 1:46            |            | 낊        |
| CEP 16201                                 | <del>8</del> 18 | )          | 8        |

| ocesso: 5495636.28.2018.8.09<br>ovimentada89   | MALMES DESTE CONHECIMENTO | O EM PERFEITO EST                           | TADO PEL                  | O QUE DOU POR   | CUMPRID                                 | O O PRESENTE O                 | CONTRATO             |                                      |
|--|---------------------------|---|---------------------------|---|---|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| quivo 4 : 1.0nfeconheciment  | odecarga.pdf              |   |                           | TÉRMINO DA P  | RESTAÇÃO                                | ) - DATA/HORA                  |                      | CT-E<br>N°. DOCUMENTO 375            |
| (G   | ASSINATURA / C            | CARIMBO                                     |                           | INÍCIO DA PR  | ESTAÇÃO -                               | DATA/HORA                      |                      | SÉRIE 1                              |
|  |                           | Γ   |                           | DACTE o Auxiliar do Con ransporte Eletrôr               |   | о                              |                      | MODAL<br><b>Rodoviário</b>           |
| CENTRAL DE CARGAS A<br>MARECHAL RONDO  | ON KM 527,S/N0            | MODELO 57                                   | SÉRIE<br>1                | NÚMERO<br>3757  | FL<br>1/1                               | DATA E HORA DI<br>08/05/2018 0 |                      | INSC. SUFRAMA DO DESTINA             |
| CAMPUS UNIVERSITARIO - 160<br>Fone/Fax: (18) 3   |                           |   |                           |   |   | <br>                           |                      |                                      |
|  | TIPO DO SERVIÇO           | CHAVE DE                                    | A CECCO                   |   |   |                                |                      |                                      |
| TIPO DO CTE  Normal  TOMADOR DO SERVIÇO  |                           | 35.   | .1805.23.256.281/         |   |   |                                |                      |                                      |
| Remetente  | · ·                       |   |                           | ou em   | http://wv                               | vw.cte.fazenda.go              |                      | efaz Autorizadora,                   |
| CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃ  352 - Prestacao de servico de trans   |                           | PROTOCOL                                    |                           |   | 96162465                                | - 08/05/2018 0                 | 9:22:20              |                                      |
| NÍCIO DA PRESTAÇÃO<br>BIRIGUI - SP   | CADODA E EVRODEADODA      | T TED A                                     | GOIAN                     | INO DA PRESTA<br><b>NIA - GO</b><br>ATÁRIO <b>BATAT</b> |   | MEDCIAL DE I                   |                      | CL TIDA                              |
| REMETENTE SOBERANA IMPORT<br>ENDEREÇO RUA GUINE TUNES,<br>JARDIM SAO CONRA<br>MUNICÍPIO BIRIGUI - SP         | 930<br>ADO                | CEP 16201-11                                | ENDER                     | EÇO <b>RODOV</b><br><b>Jardi</b>                        | AO CON<br>/IA BR-1<br>M GUAN<br>IA - GO | 53,S/N<br>ABARA                |                      | CEP <b>7467</b> 5                    |
| CNPJ/CPF 09.601.700/0001-06 PAÍS BRASIL EXPEDIDOR  | INSCRIÇÃO ESTADI<br>FO    | UAL <b>21417867011</b> 3<br>DNE             | CNPJ/CI<br>PAÍS<br>RECEBE | BRASII  | 56/0001-                                | 33 IN                          | SCRIÇÃO I            | ESTADUAL 103272070<br>FONE           |
| ENDEREÇO<br>MUNICÍPIO  |                           | CEP   | ENDER                     | EÇO   |   |                                |                      | CEP                                  |
| NPJ/CPF<br>AÍS   |                           | UAL<br>DNE                                  | CNPJ/CI<br>PAÍS           | PF  |   |                                |                      | ESTADUAL<br>FONE                     |
| OMADOR DO SERVIÇO <b>SOBERAN</b> A<br>ENDEREÇO <b>RUA GUINE TUNES,</b><br>ENPJ/CPF <b>09.601.700/0001-06</b> | 930 - JARDIM SAO CONRAD   | TADORA LTDA<br>O<br>Stadual <b>214178</b> 6 | 570113                    | MUNICÍ  | PIO BIR                                 |                                | RASIL                | UF <b>SP</b> CEP <b>1620</b><br>FONE |
| PRODUTO PREDOMINANTE DIVERSOS  |                           | ,   |                           | OUTRAS CARA<br>CAIXA                                    | CTERÍST                                 | ICAS DA CARGA                  | VALOR<br>103.800     | TOTAL DA MERCADO<br><b>),00</b>      |
| P MED /UN. MED  QUANTIDADE 400.000 UN  TP MED /UN. MED  PESO 14000.000 KG                                    |                           | GEM(M3) QTDE(VC                             | RES                       | ME DA SEGURADO<br>SPONSÁVEL                             | NÚ.                                     | MERO DA APOLI                  | ICE                  | NÚMERO DA AVERBA                     |
| NOME VALOR<br>/ALOR COMBINADO 1.200,00   | NOME                      | VALOR                                       | DATREST                   | NOME NOME   | <u> </u>                                | VALOR                          |                      | VALOR TOTAL DO SER <b>1.200,00</b>   |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      | VALOR A RECEB<br>1.200,00            |
| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA<br><b>00 - ICMS outros</b> 1   | BASE DE CALCULO           | NFORMAÇÕES REL<br>ALÍQ ICMS                 |                           | AO IMPOSTO<br>/ALOR ICMS                                | %                                       | RED. BC ICMS                   | ICM                  | SST                                  |
| v - Telvis outrosi   |                           | DOCUMENTO                                   | S ORIGINA                 | ÁRIOS   |   |                                |                      |                                      |
| IPO DOC CNPJ/CHAVE IFE 35180509601700000106  |                           | IE/NRO. DOCUMENTO /000004757                | TIPO DO                   | OC CNPJ/CF  | HAVE                                    |                                |                      | SÉRIE/NRO. DOCUM                     |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
|  |                           |   |                           |   |   |                                |                      |                                      |
| zit;![CDATA[ O VALOR APROXIMA  | DO DE TRIBUTOS INCIDENTES |   | VAÇÕES<br>DESTE S         | ERVICO E DE R (   | ),00]]>                                 |                                |                      |                                      |
| zlt;![CDATA[ O VALOR APROXIMA]   | DO DE TRIBUTOS INCIDENTES |   |                           | ERVICO E DE R (   | ),00]]>                                 |                                |                      |                                      |
|  | DADOS ESPECÍF             | S SOBRE O PRECO<br>FICOS DO MODAL R         | DESTE S                   | RIO - CARGA FRA   | CIONADA                                 |                                |                      |                                      |
| kit;![CDATA[ O VALOR APROXIMA]<br>RNTRC DA EMPRESA<br>8893516  | DADOS ESPECÍF             | S SOBRE O PRECO                             | DESTE S                   | RIO - CARGA FRAC<br>ESTI                                | CIONADA<br>E CONHE                      |                                | ANSPORTE<br>RODOVIÁI | E ATENDE<br>RIO EM VIGOR             |

Impresso em 23/08/2018 10:40:56



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:24
Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES
Validação pelo código: 10453567505719116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:24
Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES
Validação pelo código: 10453567505719116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:24
Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443562505719111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:25
Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES
Validação pelo código: 10493568505719176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:25
Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433560505719179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

#### Processo No: 5495636.28.2018.8.09.0051

#### 1. Dados Processo

Juízo...... Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade..... Normal

Tipo Ação..... Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Segredo de Justiça....: NÃO

Fase Processual..... Execução

Valor da Causa..... R\$ 293.631,91

Classificador...... 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

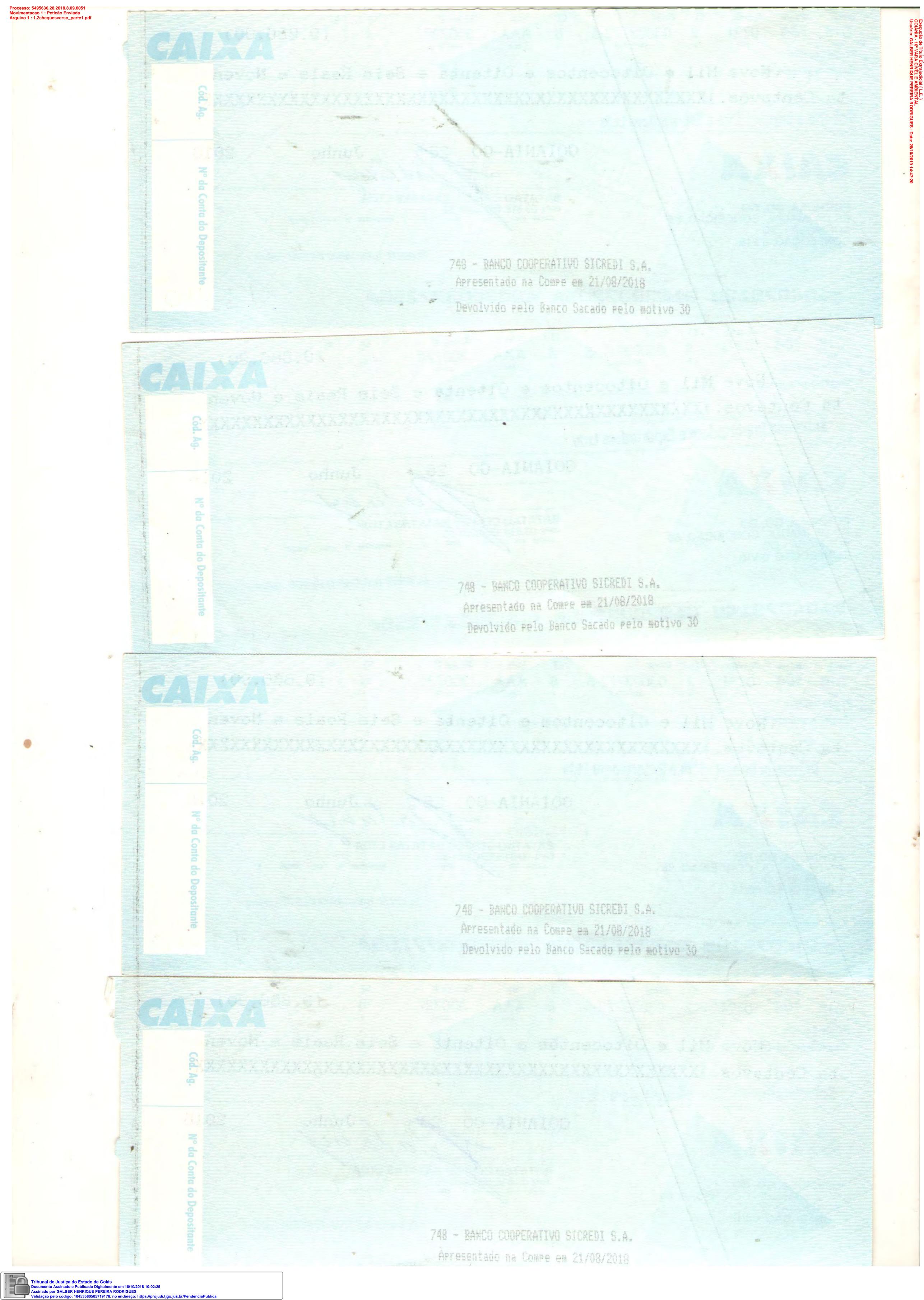
#### 2. Partes Processos:

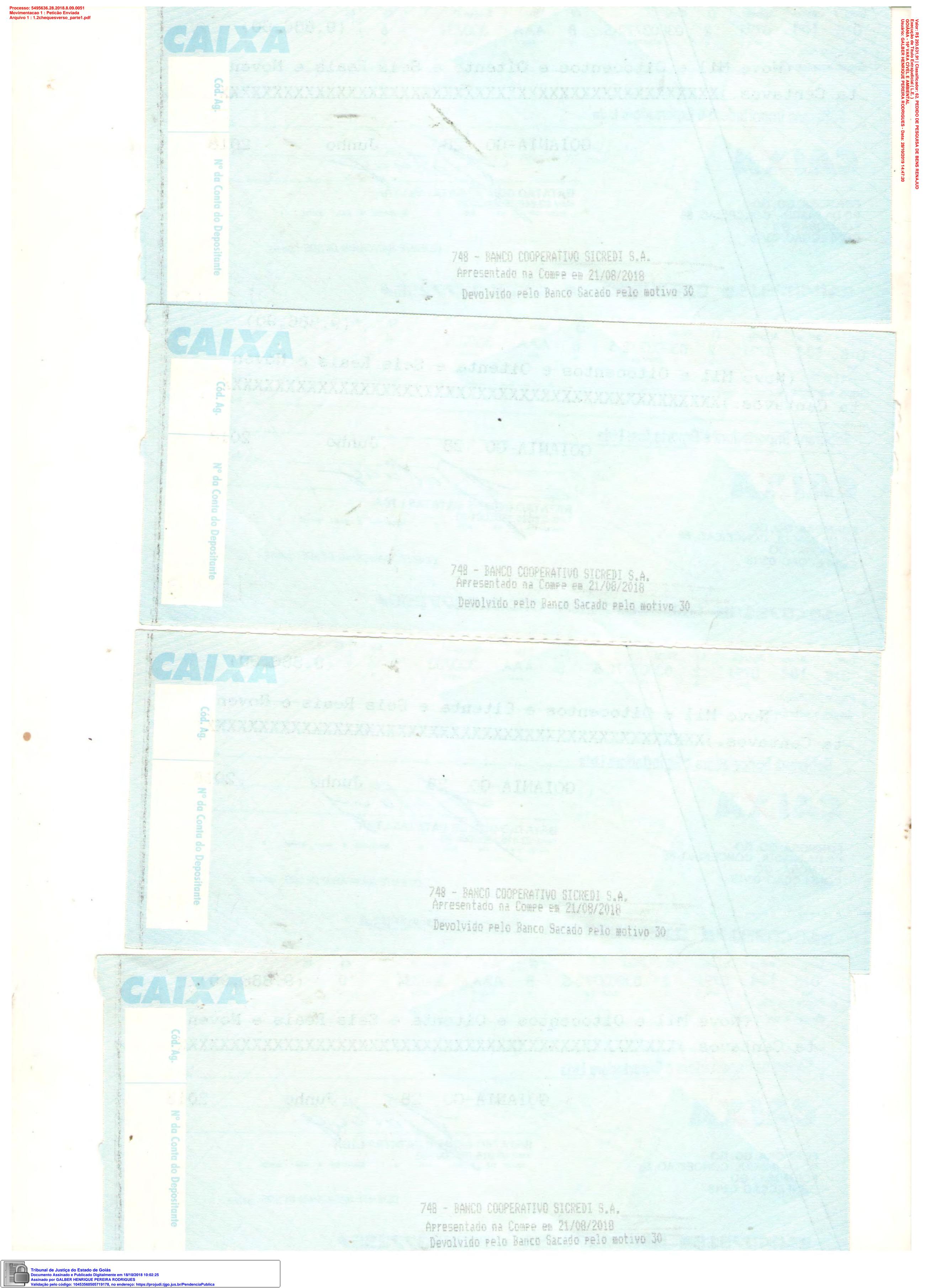
Promovente(s)

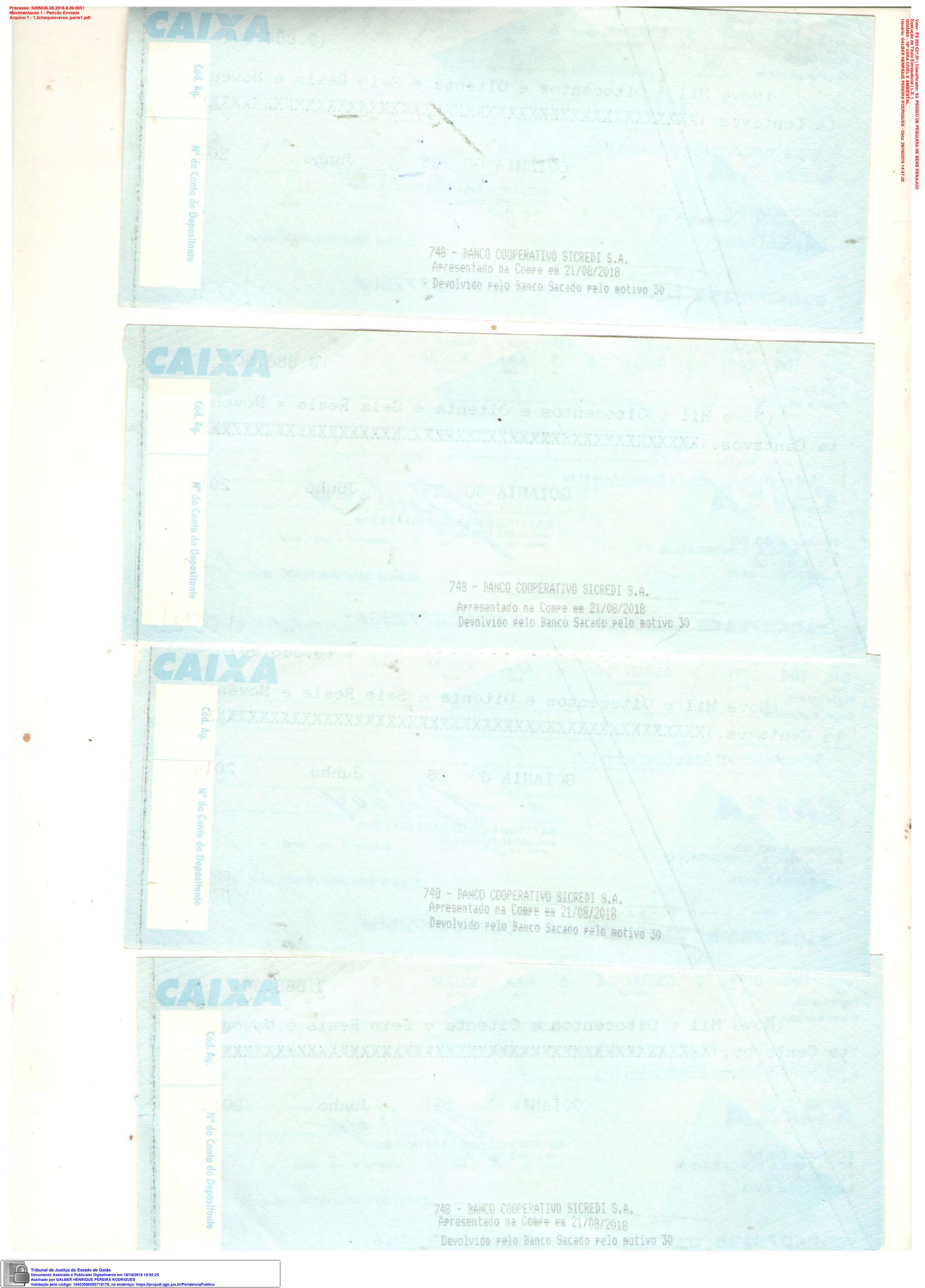
SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

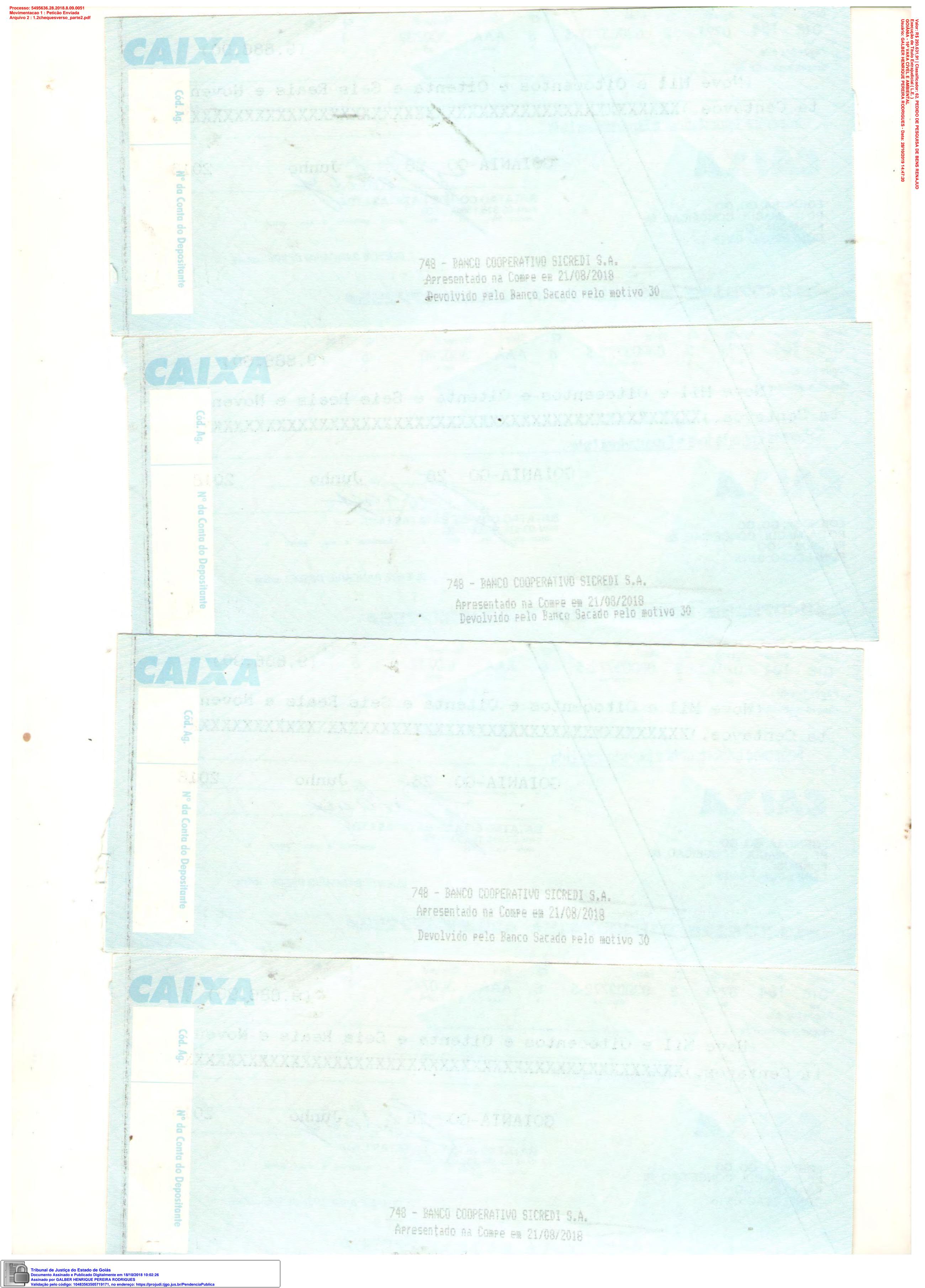
Promovida(s)

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA



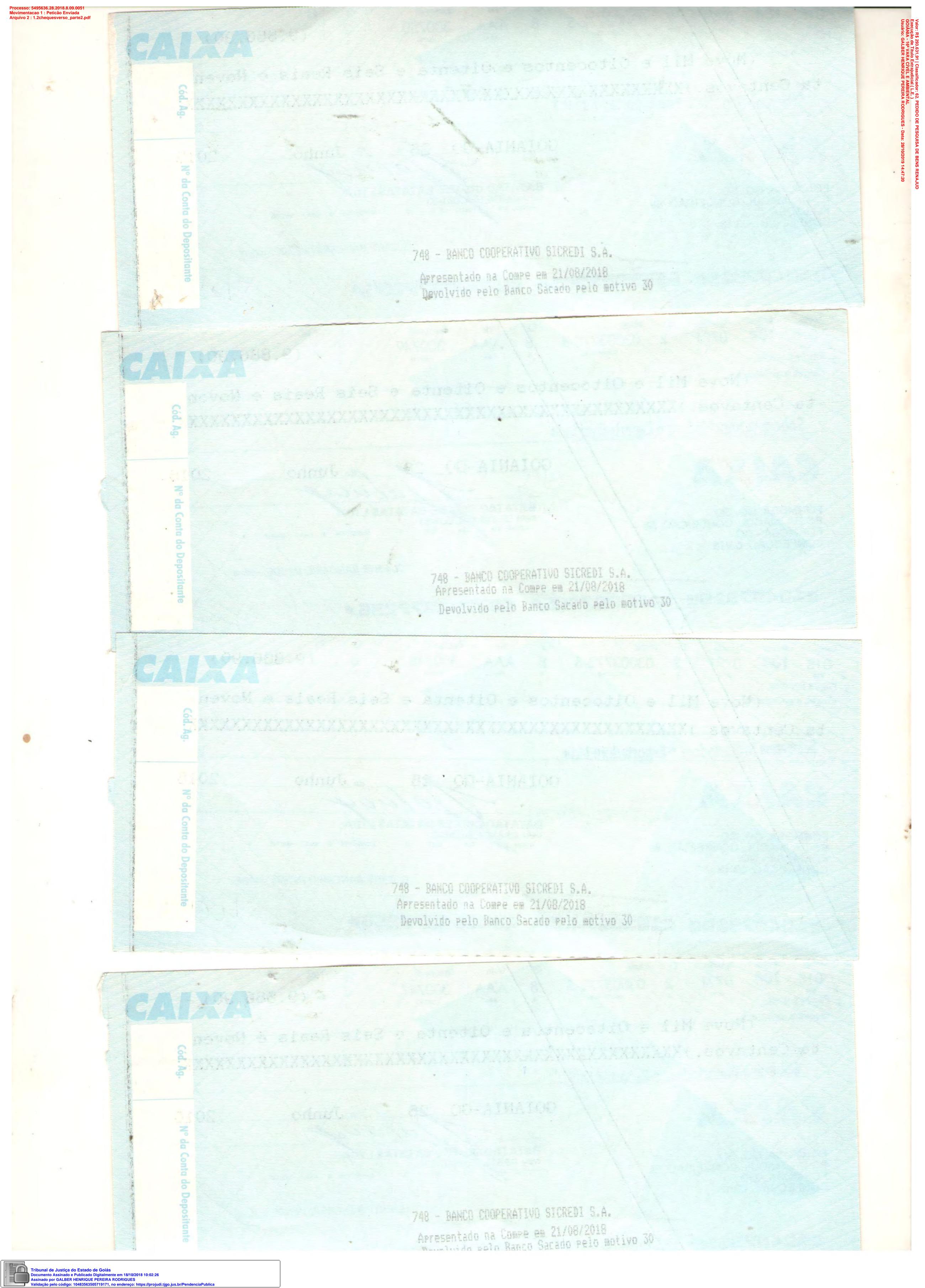


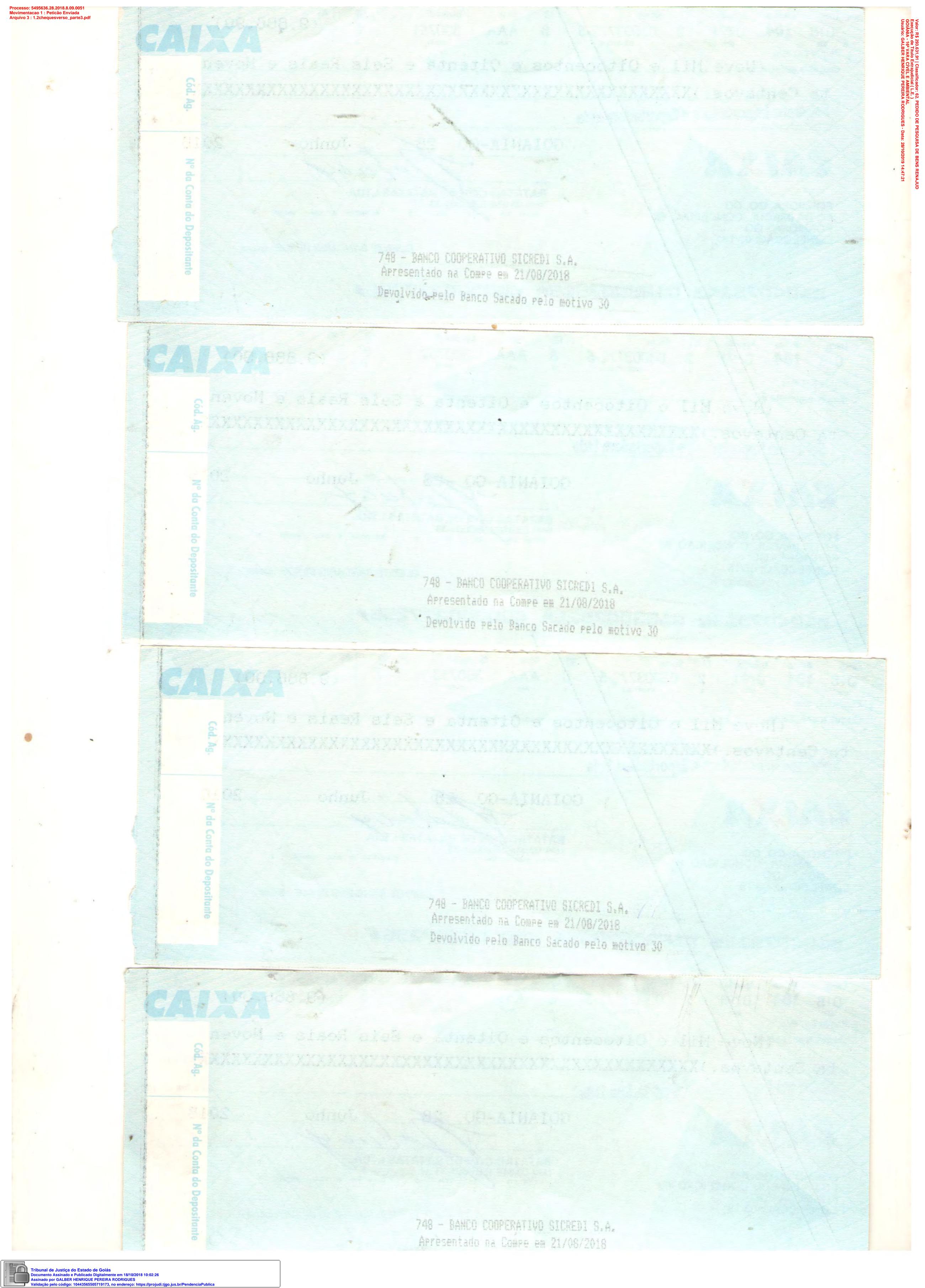


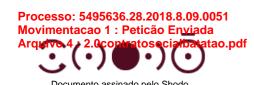


novelle e eleman eleman elementation elementation de la little elemant 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Apresentado na Compe em 21/08/2018 Devolvido relo Banco Sacado relo motivo 30 NAVOR P GIOST BIST B BINSTID BURSTON DOLON DOLL BUILD STUR ortnut. DEFAINATOD 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Arresentado na Compe em 21/08/2018 . Devolvido pelo Banco Sacado pelo motivo 30 navel s simel whom o simelit o ecohookile o illi erolle · G-ATHATOX 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Apresentado na Compe em 21/08/2018 Devolvido pelo Banco Sacado pelo motivo 30 navolte elses elses e thesto e acome elle 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Apresentado na Compe em 21/08/2018. Devolvido pelo Banco Sacado pelo motivo 30

Validação pelo código: 10483563505719171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica







## BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENAN PARRODE BADAUY brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Goiânia – GO, nascido aos 12/12/1960, portador da cédula de Identidade sob nº.1082326 expedida pelo SSP/GO e do CPF nº. **290.292.791-68,** filho de Salim Badauy e de Terezinha de Souza Parrode badauy, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 243, Apto. 102, St. Oeste Goiânia - GO, CEP: 74.115-060.

FABIO PARRODE BADAUY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia – GO, nascido aos 18/10/1959, portador da cédula de identidade sob nº. 882154 expedida pelo SSP/GO e do CPF nº 198.581.831-00, filho de Salim Badauy e de Terezinha de Souza Parrode Badauy, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 243, Apto. 102, St. Oeste Goiânia – GO, CEP: **74.115-060**.

Os cidadãos acima nomeados únicos sócios quotistas da Empresa BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, com sede sito na Rod. BR 153. KM 55, CEASA, GP 6, BOX 17a21, Jardim Guanabara Goiânia - GO, CEP: 74.675-900, inscrito no CNPJ: 03.816.156/0001-33, com contrato . social arquivado na JUCEG sob o n.º 522.0167960-7, por despacho em 12/05/2000, resolvem alterar ----o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - A sociedade que tem por objetivo social: Comercio atacadista, varejista e • • • • importação de batatas, cebolas, abóboras, alho e frutas e comercio atacadista e varejista de produtos 🚦 📲 alimentícios e bebidas neste ato passa ser: Comercio atacadista, varejista e importação de batatas, cebolas, abóboras, alho, frutas, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes fresco; • .: . • comercio atacadista, varejista de hortifrutigranjeiros; comercio atacadista, varejista de produtos alimentícios em geral; comercio atacadista, varejista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando as alterações pactuadas no presente instrumento, resolvem os sócios quotistas, por unanimidade, CONSOLIDAR o contrato social, o qual, depois de devidamente examinado, discutido e aprovado em toda sua extensão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, com sede sito na BR 153. KM 55, CEASA GP - 6, BOX 17 a 21 Jardim Guanabara Goiânia - GO, CEP: 74.675-900, tendo como nome de fantasia: BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS; podendo a critério da diretoria da sociedade suprir, instalar, transferir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, destacando-lhes para tanto o capital necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui a primeira filial com sede sito na Rod. BR 153, KM 5,5, CEASA GP-8, BOX 01 a 03 jardim Guanabara Goiânia-Go CEP:74-675-900, inscrita no CNPJ: **03.816.156/0002-14** e Nire sob nº **5290062615-4**, e iniciou suas atividades em 19/12/2011, tendo como nome de fantasia de BATATÃO ATACADISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social: Comercio atacadista, varejista e importação de batatas, cebolas, abóboras, alho, frutas, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes fresco; comercio atacadista, varejista de hortifrutigranjeiros; comercio atacadista, varejista de produtos alimentícios em geral; comercio atacadista, varejista de bebidas;

Certifico que este documento da empresa BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, Nire: 52 20167960-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/288791-4 e o código de segurança Xsb3p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 08:43:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 4



ID. 035cffd - Pág. 1

https://pie.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18062815522185000000026622645

ssinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EDSON JOSE DE BARCELLOS

Número do processo: RTOrd 0010561-21.2018.5.18.0004

Data de Juntada: 28/06/2018 15:58

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÂUSULA QUARTA - A sociedade é por tempo INDETERMINADO e iniciou suas atividades em 20/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$:300.000,00(Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000(Trezentas Mil) quotas no valor de R\$:1,00(Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
RENAN PARRODE BADAUY	270.000	270.000,00	90%
FABIO PARRODE BADAUY	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas á sociedade ou somente a um sócio em particular, sem que antes ofereça indistintamente a todos, que no caso terão preferência na aquisição ás mesmas proporcionalmente á participação no capital social.

PARAGRÁFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1.052).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RENAN ... PARRODE BADAUY, ao administrador/sócio FABIO PARRODE BADAUY assinando em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, • . . . . . . . . . judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de 🔸 🔸 🔸 interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em 🦜 atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos 👯 👯 quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - Ao administrador/sócio RENAN PARRODE BADAUY ao administrador/s**ôc**io FABIO PARRODE BADAUY caberão a direção administrativa e a responsabilidade da parte Econômica -Financeira da sociedade, podendo para tanto, fazer uso da denominação social, com respeito à sociedade, podendo para tal fim, movimentar contas bancárias, inclusive depositar, emitir e endossar cheques, emitir e descontar títulos de qualquer natureza, obedecendo sempre o que estipula a cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - Aos sócios administradores é assegurada uma retirada mensal a título de Prólabore, fixada no início de cada exercício social de comum acordo e em obediência ao regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de interdição ou falecimento de qualquer um dos s**ôc**ios a sociedade não se dissolverá, no caso de interdição será admitido um novo sócio e no caso de falecimento, continuará com os herdeiros do sócio falecido, elegendo-se um novo administrador se o falecido estiver exercendo a administração na época do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social é de 12 meses, contados a partir do dia 01 (um) de Janeiro e encerrado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No encerramento de cada exercício social, será levantado um balanço geral das operações da sociedade e o lucro verificado poderá ser distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, conforme deliberação dos mesmos.

Certifico que este documento da empresa BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, Nire: 52 20167960-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/288791-4 e o código de segurança Xsb3p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 08:43:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

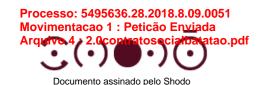
https://pie.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18062815522185000000026622645

sinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EDSON JOSE DE BARCELLOS

Número do processo: RTOrd 0010561-21.2018.5.18.0004

Data de Juntada: 28/06/2018 15:58

ID. 035cffd - Pág. 2



CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA - Em caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, e permanecerá em contas de resultados pendentes para compensação com lucros de futuros exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões do presente contrato social serão resolvidas pele deliberação dos sócios ou pela legislação aplicável a matéria, elegendo-se o foro de Goiânia, estado de Goiás para solução das questões pendentes.

CLÁUSULA DÈCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1°, CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste INSTRUMENTO PARTICULAR foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (Um) exemplar destinado ao registro e arquivamento na (JUCEG) Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Go, 19 de Agosto de 2016. RENAN PARRODE BADAUY FABIO PARRODE BADAUY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS 10/10/2016 CERTIFICO O REGISTRÓ EM: 52162887914 SOB O NÚMERO: 16/288791-4 Protocolo: EMPRESE:52 2 0167960 777 O THE STATE OF THE SECTION OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE SECTION OF THE

Certifico que este documento da empresa BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, Nire: 52 20167960-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/288791-4 e o código de segurança Xsb3p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 08:43:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 4

sinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EDSON JOSE DE BARCELLOS

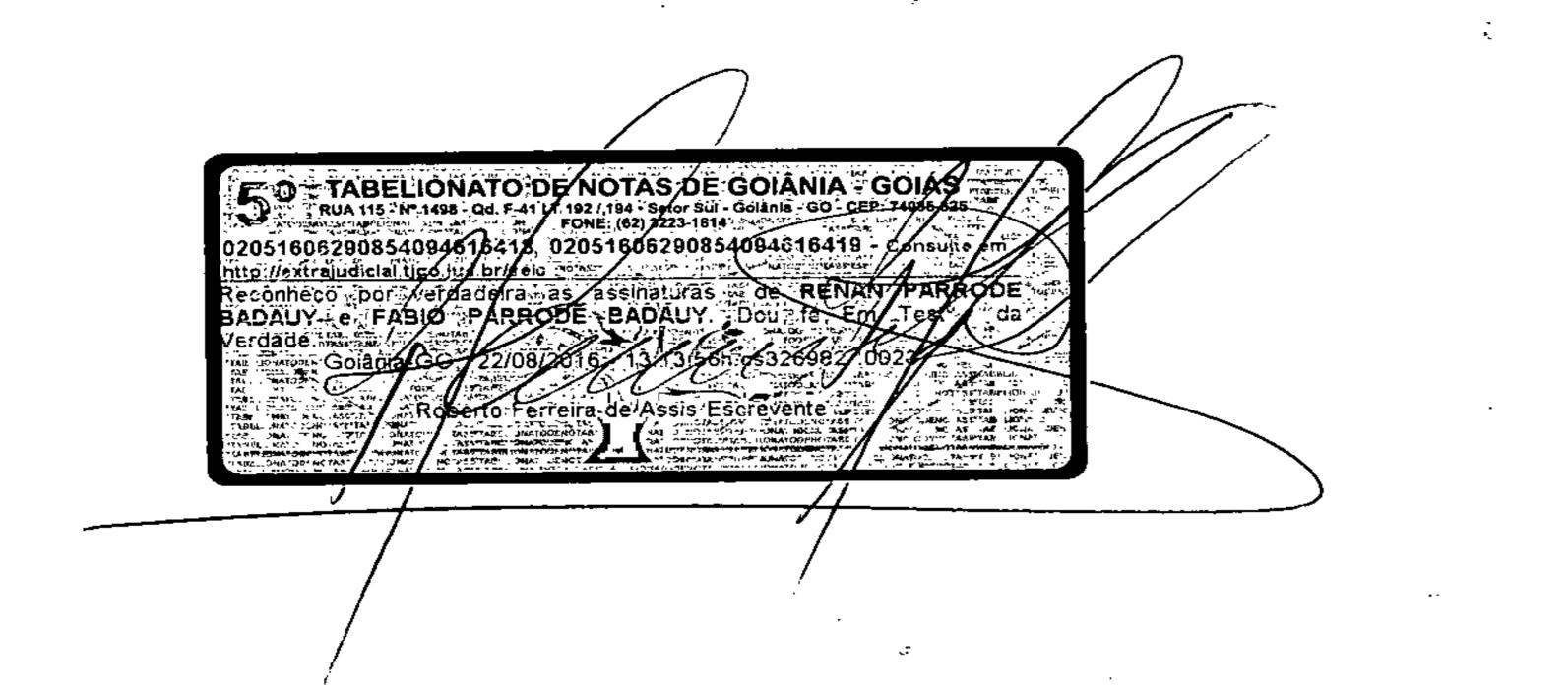
Número do processo: RTOrd 0010561-21.2018.5.18.0004

Número do documento: 1806281552218500 Data de Juntada: 28/06/2018 15:58

ID. 035cffd - Pág. 3

https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18062815522185000000026622645





Certifico que este documento da empresa BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, Nire: 52 20167960-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/288791-4 e o código de segurança Xsb3p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 08:43:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 4



Data de Juntada: 28/06/2018 15:58

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EDSON JOSE DE BARCELLOS
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1806281552218500000026622645
Número do processo: RTOrd 0010561-21.2018.5.18.0004
Número do documento: 18062815522185000000026622645

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 1 : Peticão Enviada Arquivo 4 : 2.0contratosocialbatatao.pdf

### SUMÁRIO

			Documentos	
ld.	Data de Juntada	Documento		Tipo
035cffd	28/06/2018 15:58	Contrato Social		Contrato Social

Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )

Data do Documento

Endereço do Pagador

Pagador/Avalista

17/10/2018

Pagador



GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

Nº do Documento

01286635050

Espécie

OUT

Endereço do Beneficiário ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

FRANCIELE AP. MUNHOZ BARBOSA

### COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Carteira

RG

RIA CAIXA		OUVIDORIA		0800 725 7474	o: G	₽ g
			www.c	caixa.gov.br		16a
CPF/CNPJ			Agência/Cóo	digo do Cedente	<u> </u>	<u>۲</u>
02.292.266/0001-80			2535/89265	튎	RAC	
	UF		CEP		N N	₹.
	GO		74130-011		<u> </u>	무늘
	Data do Processar 17/10/2018	mento	Nosso Núme 1401286635		E PER	E AME
			CPF/CNPJ		- ĕ	₩[

CEP

00000-000

419.210.938-70

CPF/CNPJ

UF

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto e informe a guia N. 1286635-0/50 Sem vinculo com Processo NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			09/11/2018	R\$ 7.368,51	

104-0

10498.92654 14012.186640 35050.000062 4 77030000736851

Local de Pagamento PREFERENCIALMENT	E NAS CASAS L		Vencimento 09/11/2018			
Beneficiário GOIAS TRIBUNAL DE J	IUSTICA DO ES	CPF/CNPJ 02.292.266/0001-80	Agência/Código do Cedente 2535/892651			
Data do Documento 17/10/2018	Nº do Docui 0128663	Data de Processamento 17/10/2018	Nosso Número 14012866350500000-6			
Uso do Banco	Carteira RG	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 7.368,51			
TEXTO DE RESPONSABILIDA NAO RECEBER APOS 1 DIA CONSULTE OS ITENS DA CO https://projudi.tjgo.jus.br/GerarE e informe a guia N. 1286635-0/	S DE ATRASO BRANCA EM Boleto					(-) Desconto  (-) Outras Deduções/Abatimento
Sem vinculo com Processo NAO RECEBER EM CHEQUE						(+) Mora/Multa/Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/O		EREÇO/CID/	ADE/UF/CEP:			419 210 938-70

Ficha de Compensação

00000-000





SACADOR/AVALISTA:

Autenticação no verso

Arquivo 5 : 3.0custas.pdf Conta de débito: Agência: 14 | Conta: 215903-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARCIO REBEQUI MOGGIONI | CPF: 216.535.168-52

Código de barras: 10498.92654 14012.186640 35050.000062 4 77030000736851

Banco destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão social beneficiário GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

Nome beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CNPJ do beneficiário: 002.292.266/0001-80

Razão social sacador

avalista:

CPF sacador avalista:

Instituição recebedora: 237

Nome pagador: FRANCIELE AP. MUNHOZ BARBOSA

CPF do pagador: 419.210.938-70

Data do vencimento: 09/11/2018

Data de débito: 18/10/2018

Hora: 09:08

Valor: R\$ 7.368,51

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 7.368,51

Descrição: BOLETO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

#### Autenticação

YPA?qAjN J9lqzMEL e\*jYRJpo #Ye5UpSE y5zLFTc? BAH9Rer6 rTBagjlc RjFV4Z3W cpyGoaRE uJZADkRw 2jlVlwXg kloETTbC oUetmD@n rZ8ONwDO awBhgGOl rPnHbe7f LloOUJr4 Yl5d3El8 tlnJUF3q 9B#9mjcO S6LwjPWj EHISGgC? 58940168 10908111

#### Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022 Demais regiões 0800 570 0022 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco 0800 704 8383 SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atend

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/10/2018 10:02:26 Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES Validação pelo código: 10493562505719162, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )
GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:21

### Processo Distribuído

A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental (Normal) - Distribuído para:
 LEONARDO APRIGIO CHAVES ) do dia 18/10/2018
 10:02:26 não possui "Arquivos".

### **Autos Conclusos**

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 18/10/2018 10:02:26 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 4 : Despacho

Arquivo 1 : \_online.html



Estado de Estado de Goiás Poder Judiciário Comarca de GOIÂNIA Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

#### **DESPACHO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.) Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor (es): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu (s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito apontado na inicial.

Consigne-se no mandado que, não efetuado o pagamento no prazo legal, o oficial de justiça procederá à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto, intimando-se de imediato o executado.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor cobrado, verba que se reduzirá à metade em caso de pagamento integral da dívida no prazo de 3 (três) dias.

Cientifique-se o executado que a execução poderá ser embargada, no prazo de 15 dias, independentemente de penhora, depósito ou caução.

Defiro a inclusão do nome do executado BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA (CNPJ: 03.816.156/0001-33), nos cadastros de devedores (art. 782, § 5°, do CPC), através do sistema SERASAJUD.

GOIÂNIA, em 28 de outubro de 2018.

**Leonardo Aprigio Chaves** Juiz de Direito

### Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Referente à Mov. Despacho - 28/10/2018 14:35:53) ) do dia 03/11/2018 15:22:44 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 6 : Ofício(s) Expedido(s) Arquivo 1 : \_oficio\_3112018.html



Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

#### **OFÍCIO N. 311/2018**

Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Natureza: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Assunto: Cheque - Lei Federal nº 7357/85 (Lei do Cheque);

Juiz: LEONARDO APRIGIO CHAVES

Requerente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Requerido: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Senhor Diretor,

Requisito a V. Senhoria a inclusão do nome do executado, **BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, CNPJ: 03.816.156/0001-33** nos cadastros de devedores em relação ao débito com o exequente SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 09.601.700/0001-06.

GOIÂNIA, 7 de novembro de 2018.

(assinado digitalmente)
LEONARDO APRIGIO CHAVES

Juiz de Direito

Ao Sr. Diretor do SERASA Nesta.



Arquivo 1 : online.html



16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia Av. Olinda c/ av PL 3, Q G, L 4, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.120-080

SCP nº: 2698542

#### CARTA DE CITAÇÃO

Natureza: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor(s): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu(s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

#### **BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA**

RODOVIA BR 153, 5, 5KMGP06BOX17/21, JARDIM GUANABARA. CEP: 74.675-090.

Finalidade: Citar a parte ré para tomar ciência do despacho abaixo transcrito.

**Decisão:** Cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito apontado na inicial. Consigne-se no mandado que, não efetuado o pagamento no prazo legal, o oficial de justiça procederá à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto, intimando-se de imediato o executado. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor cobrado, verba que se reduzirá à metade em caso de pagamento integral da dívida no prazo de 3 (três) dias. Cientifique-se o executado que a execução poderá ser embargada, no prazo de 15 dias, independentemente de penhora, depósito ou caução.(...) Leonardo Aprigio Chaves Juiz de Direito.

Este é o código de acesso do processo número 5495636.28.2018.8.09.0051 : e2b2f@a2aqsxmtf\*j . O código é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos: 1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso: e2b2f@a2aqsxmtf\*j

Goiânia, 14 de novembro de 2018

ESHYLE RAYSSA PEREIRA DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente

GUIA N.: 1286635-5/50 DESPESAS POSTAIS: R\$ 16,00

### Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Ofício(s) Expedido(s) - 07/11/2018 16:11:26) ) do dia 14/11/2018 12:51:10 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 9 : Certidão Expedida

Arquivo 1 : online.html

# ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO №05/2010 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Intime-se a parte autora para retirar o oficio constante em evento de n° 6, e encaminhar ao seu destinatário, comprovando posteriormente nos autos.

Goiânia, 14 de novembro de 2018

ESHYLE RAYSSA PEREIRA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 10 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - )) do dia 14/11/2018 12:56:01 não possui "Arquivos".

Arquivo 1 : peticao.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, comprovar o envio do ofício constante no evento de  $n^\circ$  6 ao destinatário (SERASA), conforme código de rastreio anexo.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 22 de novembro de 2018.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199



Nusario Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

GOIÂNMA - 16ª VARA CIVEL E AMBIENTAL

Usuário Extrajudicial (L.E.)

GALBER HENRIQUE E AMBIENTAL

Luação ocorreu, mas sim quando os dados foram
je, em que ele representa o horário real da entrega.

FUBA / SP

postado

# JO001371351BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto postado 21/11/2018 16:28 ARACATUBA / SP

21/11/2018 16:28 Objeto postado ARACATUBA / SP

1 of 2 22/11/2018 08:33



Valor: #\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

GOIÂMA - 16º VARA CÍVEL E AMBIENTAL

Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:21

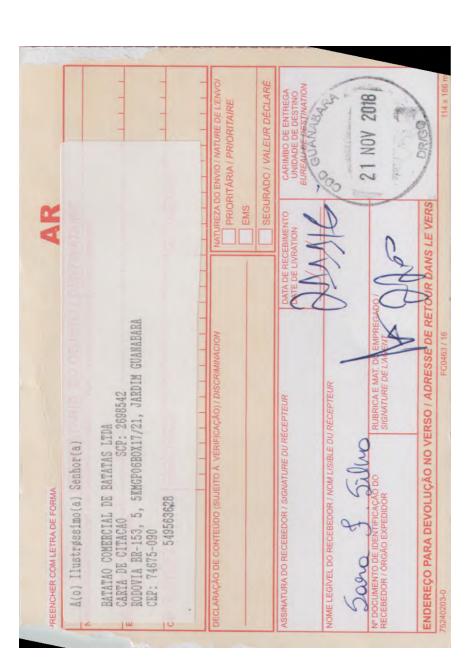
https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/news/sistema

22/11/2018 08:33 2 of 2



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2018 08:49:09 Assinado por GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES Validação pelo código: 10443565507738620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica







Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 13 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - ) ) do dia 30/11/2018 17:02:29 não possui "Arquivos".

Arquivo 1: peticao.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

De início, o exequente traz aos autos o comprovante de recebimento do ofício destinado ao SERASA, fato que ocorreu no dia 28/11/2018, conforme anexo.

No entanto, de acordo com a consulta realizada junto ao sistema SERASA, não houve ainda o devido cumprimento pelo órgão ao ofício encaminhado e recebido no dia 28/11/2018, o que demonstra clara desobediência à ordem judicial.

Deste modo, roga-se para que Vossa Excelência tome as medidas cabíveis ao caso.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 12 de dezembro de 2018.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199

Rua Vereador Silva Grota, 43 - Vila Mendonça - CEP 16015-105 - Araçatuba / SP - Tel. / Fax: (18) 3608.3648 Irr\_advassociados@terra.com.br

Validação pelo código: 10463560509876015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentação 14 : Juntada de Petição Arquivo 2 : correios.pdf

# JO001371351BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



## Objeto entregue ao destinatário 28/11/2018 12:16 GOIANIA / GO

28/11/2018 12:16 GOIANIA / GO	Objeto entregue ao destinatário
28/11/2018 10:14 GOIANIA / GO	Objeto saiu para entrega ao destinatário
21/11/2018 16:28 ARACATUBA / SP	Objeto postado

2/2

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentação 14 : Juntada de Petição Arquivo 2 : correios.pdf

Confidencial para: GADE ASSESSORIA CONT.





# Crednet

12 de Dezembro de 2018 07:18:29

# Resumo da consulta

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DATA FU		
03.816.156/0001-33	BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA	12/05/2000	
Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	
Pendência Pefin	11	R\$ 1.410.481,04	11/2018
Pendência Refin	17	R\$ 6.029.946,20	11/2018
Pendência Dívida Vencida	9	R\$ 63.611,92	11/2018
Protesto Estadual	53	R\$ 209.968,15	12/2018
Cheques Sem Fundo BACEN	1	-	29/11/2018

# Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em 04/12/2018: ATIVA

# Sócios e Administradores

Legenda: ① Sócios, Administradores e Participantes que possuem anotações negativas

Sócios e Acionistas						
CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total				
290.292.791-68	.292.791-68 RENAN PARRODE BADAUY					
198.581.831-00	581.831-00 FABIO PARRODE BADAUY					
Administradores						
CPF/CNPJ	Administração	Cargo				
290.292.791-68	RENAN PARRODE BADAUY	ADMINISTR				
198.581.831-00	FABIO PARRODE BADAUY	ADMINISTR				



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 14 : Juntada de Petição Arquivo 3 : consultacnpjsoberana.pdf

### Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

### Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

## Pendências Financeiras Pefin

Data	Modalidade	Aval	Valor	Contrato	Origem	PÇA
21/11/2018	DUPLICATA	N	R\$ 753,50	540563/02E	CARRETEIRO AUTO	GNA
14/11/2018	DUPLICATA	N	R\$ 699,03	543700/01E	CARRETEIRO AUTO	GNA
13/11/2018	DUPLICATA	N	R\$ 136,90	40387/01E	CARRETEIRO AUTO	GNA
12/11/2018	DUPLICATA	N	R\$ 804,00	26497	ANTONIO A DE ANDRADE	
05/11/2018	DUPLICATA	N	R\$ 150,00	264341	ANTONIO A DE ANDRADE	

Total de ocorrências : 11 Período de 10/2018 a 11/2018 Valor total das ocorrências: R\$ 1.410.481,04

## Pendências Financeiras Refin

Data	Modalidade	Aval	Valor	Contrato	Origem	PÇA
16/11/2018	CRED CARTAO	N	R\$ 17.691,16	000000000000667	B DO BRASIL	
05/11/2018	EMPRES CONTA	N	R\$ 17.729,19	003816156000133	BANCO BRADESCO	
05/11/2018	CRED CARTAO	N	R\$ 3.917,99	003816156000133	BRADESCO CARTOES	
03/11/2018	OUTRAS OPER	N	R\$ 4.341,65	010837246900000	CEF	GNA
01/11/2018	EMPRESTIMO	N	R\$ 9.123,08	000000000000040	B DO BRASIL	

Total de ocorrências : 17 Período de 10/2018 a 11/2018 Valor total das ocorrências: R\$ 6.029.946,20

# Pendências Financeiras Dívida Vencida

Data	Modalidade	Aval	Valor	Contrato	Origem	PÇA
09/11/2018	DUPLIC DE VENDA MERCANTIL	N	R\$ 515,00	0000187081	TROPICAL PN	GNA
02/11/2018	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	N	R\$ 1.296,92	10911181765	FR INJECAO E PECAS L	
28/10/2018	DIVERSOS QUANDO NAO	N	R\$ 310,00	15764085042	ALESSANDRO GUSMAO CR	
15/10/2018	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	N	R\$ 1.800,00	10910181673	FR INJECAO E PECAS L	
25/07/2018	DUPLIC DE VENDA MERCANTIL	N	R\$ 19.980,00	15751150420	TREVISAN PROD E COM	

Total de ocorrências : 9 Período de 07/2018 a 11/2018 Valor total das ocorrências: R\$ 63.611,92

### Protesto Estadual

Data	Valor	Cartório	Contrato	Cidade	UF
15/11/2018	R\$ 152,50	01	0275668442	GOIANIA	GO
25/11/2018	R\$ 59,53	02	0275719457	GOIANIA	GO



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 14 : Juntada de Petição Arquivo 3: consultacnpjsoberana.pdf

	_ , , , , , , , , , , , , , ,				
15/11/2018	R\$ 425,00	01	0275322400	GOIANIA	GO
13/11/2018	R\$ 585,00	02	0275551994	GOIANIA	GO
17/11/2018	R\$ 149,90	02	0275614879	GOIANIA	GO

Total de ocorrências: 53 Período de 11/2018 a 12/2018 Valor total das ocorrências: R\$ 209.968,15

Cheques Sem Fundo BACEN							
Data	Número do cheque	Alínea	Quantidade	Valor	Banco	Agência	Cidade/UF
29/11/2018	CCF-BB	-	1	-	CEF	0791	
Total de Ocorrências:1			Período: 29/11/2018 a 29/11/2018				
			Último Banco: 104				Agência: 0791

## Consultas à Serasa realizadas ao mesmo documento

NAO CONSTAM INFORMACOES

Simples consulta ao CNPJ (03.816.156/0001-33) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

### PROTOCOLO DA CONSULTA: 774921

"A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão."





Seu IP é 177.152.145.42

2018 Serasa Experian. Todos os direitos reservados.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 15 : Certidão Expedida

Arquivo 1 : certidao.html

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti os autos conclusos na presente data.

Goiânia, 7 de janeiro de 2019

Rafael Gustavo Martins Siqueira

Analista Judiciário



# **Autos Conclusos**

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 07/01/2019 09:30:41 não possui "Arquivos".

Serasa Experian – Unidade São Carlos Av. Doutor Heitor José Reali, 360 – CEP 13571 385 – São Carlos – SP – Brasil 3004 7728 Capitais e regiões metropolitanas 0800 773 7728 Demais localidades (apenas para chamadas de telefones fixos) serasaexperian.com.br Execução de Título Extrajudicial (L.E.) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:21

/alor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

APJUR 467131/2018

São Carlos, 18 de dezembro de 2018

experian.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Vara: 16a Vara Cível e Ambiental

Endereço: AV OLINDA, s/n - PARK LOZANDES

Cep: 74884120

Cidade: GOIANIA - GO

Processo: 54956362820188090051

Oficio: 3112018

Parte(s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA - CNPJ 03.816.156/0001-33

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação sem a informação de valor.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Solicitamos também a este D. Juízo que nos informe o valor atualizado do débito inadimplido, para que possamos manter atualizado nosso cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos





Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 18 : Intimação Efetivada

# Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial ( L.E. ) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:21

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento - ) ) do dia 21/01/2019 14:17:55 não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme AR positivo anexado aos autos (movimentação n° 12), o Executado foi devidamente citado no dia 21/11/2018, no entanto se manteve inerte até a presente data.

Deste modo, roga-se para que se dê início aos atos expropriatórios face a empresa executada.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 28 de janeiro de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 20 : Despacho Arquivo 1 : \_online.html



Estado de Estado de Goiás Poder Judiciário Comarca de GOIÂNIA Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

# **DESPACHO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.) Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor (es): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu (s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Intime-se a exequente a indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias.

GOIÂNIA, em 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Aprigio Chaves Juiz de Direito Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 21 : Intimação Efetivada

# Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial ( L.E. ) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:22

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho - 29/01/2019 13:42:11) ) do dia 04/02/2019 12:09:51 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 22 : Juntada de Petição

Arquivo 1: pecadehabilitacao\_batataoxsoberana.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATADAS LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem, com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência requerer e juntada dos substabelecimentos SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES (Anexo 01) e COM RESERVA DE IGUAIS PODERES (Anexo 02), bem como a exclusão os antigos patronos.

Outrossim, requer prazo de 15 dias, com fulcro no Art 5º, inciso LV da Constituição Federal, Art. 9º, *caput*, e Art. 139, ambos do Código de Processo Civil, tendo em vista que os patronos da causa foram constituídos na presente data, necessitam desse tempo para se inteirar da situação e realizar seu trabalho com efetividade e eficiência.

Por fim, requer que as intimações sejam feitas em nome dos advogados VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB-GO 49.151), SAMUEL VANDERLEI LIMA DOS SANTOS (OAB-GO 53.596), e, CLÁUDIO CÉZAR DE SÁ JÚNIOR, (OAB/GO 43.463), e, LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB/GO 22.913) com fundamento no Art. 272, §§ 2º e 5º do CPC.



Arquivo 1: pecadehabilitacao\_batataoxsoberana.pdf



Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira

OAB/GO n. 49.151

Cláudio Cezar de Sá Junior

OAB/GO n. 43.463

Ludimmilla C. B. Castro e Sousa

OAB/GO n. 22.913

Samuel Vanderlei Lima dos Santos

OAB/GO n. 53.596



Arquivo 2: substabelecimentobatataoxsoberana.pdf



# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB-GO sob o Nº 49151, Sociedade de Advogados nº 2.604, nominada VILDETE **OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL** DE ADVOCACIA, vildete@voliveira.adv.br, com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, aos Doutores: SAMUEL VANDERLEI LIMA DOS SANTOS, ADVOGADO, inscrita na OAB-GO sob o nº. 53.596, E-mail: samuellima@voliveira.adv.br, e, CLÁUDIO CÉZAR DE **JÚNIOR**, ADVOGADO, inscrito na OAB/GO sob o nº. 43.463, claudiocezar@voliveira.adv.br, e, LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA, ADVOGADA, inscrita na OAB/GO sob o número 22.913, E-mail: ludimmillacastro@voliveira.adv.br, todos com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo os poderes que me foram outorgados nos autos do PROCESSO №. 5495636.28.2018.8.09.0051, EM TRAMITE NA 16ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA — GO, PARA REPRESENTAR OS INTERESSES DE BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. REQUER ainda, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome dos advogadas VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB-GO 49.151), SAMUEL VANDERLEI LIMA DOS SANTOS (OAB-GO 53.596), e, CLÁUDIO CÉZAR DE SÁ JÚNIOR, (OAB/GO 43.463), e, LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB/GO 22.913) com fundamento no Artigo 272, Parágrafo 5º do Novo Código de Processo Civil.

Goiânia-GO, 06 de fevereiro de 2019.

# VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA

OAB-GO 49.151



Arquivo 3: substabelecimentobatataoxsoberana.pdf



# SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, EDSON JOSÉ DE OAB-GO sob 2.241, BARCELLOS, Advogado, inscrito na edson@edsonbarcellos.com.br, com endereço profissional na Rua 100, nº 34, setor sul, CEP 74.080-140, substabeleço SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, a Dra. VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB-GO sob o Nº 49.151, Sociedade de Advogados nº 2.604, nominada VILDETE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, E-mail: vildete@voliveira.adv.br, com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo, os poderes que me foram outorgados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO SOB O Nº. 5495636.28.2018.8.09.0051, QUE TRAMITA NA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO, TENDO COMO PARTE AUTORA SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EM DESFAVOR DE BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2019.

EDSON JOSÉ DE BARCELLOS

OAB-GO 2/241

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 23 : Diligencia Requerida Arquivo 1 : peticaoatualizacaoepenhora.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Ante a inércia do executado em saldar a dívida, traz-se aos autos nova memória de cálculo, devidamente atualizada em conformidade com a Tabela Pratica de Débitos Judiciais - INPC e acrescida de honorários advocatícios fixados em 10%:

Vencimento	Valor	Fator Inicial	Fator Final	Valor Atualizado	Juros 1% a.m.	Total
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69

Rua Vereador Silva Grota, 43 - Vila Mendonça - CEP 16015-105 - Araçatuba / SP - Tel. / Fax: (18) 3608.3648 Irr\_advassociados@terra.com.br



28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	69,876800	R\$10.112,68	R\$809,01	R\$10.921,69
·	·			·		

**SUBTOTAL** R\$305.807,31

R\$ 30.580,73

TOTAL

R\$336.388,04

Desta forma, ante planilha atualizada, requer digne-se Vossa Excelência proceder com a penhora *on line* de ativos financeiros via sistema BACENJUD em nome do Executado (CNPJ n° 03.816.156/0001-33) no valor de R\$ 336.388,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais).

Requer-se ainda, expedição de mandado de livre penhora, a ser cumprido por Oficial de Justiça, oportunidade em que deverá ser penhorando tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito, procedendo-se ao final o termo de penhora e avaliação.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 7 de fevereiro de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199



Rua Vereador Silva Grota, 43 - Vila Mendonça - CEP 16015-105 - Araçatuba / SP - Tel. / Fax: (18) 3608.3648



Honorários Advocatícios (10%)

# **Autos Conclusos**

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 14/02/2019 07:41:37 não possui "Arquivos".

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Executada: BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA.

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações, vem à presença de Vossa Excelência apresentar EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE com fundamento no dispositivo do art. 803, I e III do Código de Processo Civil, e nos argumentos de fato e de direito a seguir expostos.

> DO CABIMENTO DA PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-I. **EXECUTIVIDADE**

De sabença, a exceção de pré-executividade é uma espécie excepcional de defesa específica do processo de execução, ou seja, independentemente de embargos do devedor, que é ação de conhecimento incidental à execução. Nesta, o Executado pode promover a sua defesa pedindo a extinção do processo, por falta do preenchimento dos requisitos legais.

Desta feita, indene de dúvidas quanto ao cabimento da presente exceção face aos argumentos que se passa a narrar.



Arquivo 1: excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



# II. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de Ação de Execução proposta por SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., em face de BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., onde o mesmo alegou suposta inadimplência, oriunda de cheques pré-datados entregues ao Exequente pelo Executado em face de negociação comercial entre os mesmos para aquisição de mercadorias.

Inicialmente foi atribuído valor ao suposto débito na quantia de R\$ 293.631,91 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Atualmente, encontram-se os autos conclusos para apreciação dos pedidos da parte Executada para concessão de prazo em decorrência da substituição de representação processual, bem como da parte Exequente para deferimento do pedido de penhora on line.

# III. DO MÉRITO

# III.I. DA INEXIGIBILIDADE DOS CHEQUES E INOCORRÊNCIA DO

## **TERMO**

O cheque é ordem de pagamento à vista, ou seja, a partir do momento que é emitido, sua data já nasce vencida. Contudo, habitualmente, o cheque vem sendo utilizado com o intuito de ampliar o prazo de pagamento, ou seja, na forma de prédatado ou pós-datado. Assim, na data da sua assinatura, coloca-se a data futura na qual o título deverá ser apresentado ao sacado, ou ainda, utiliza-se da conhecida nomenclatura "Bom para" seguida da data pactuada na negociação realizada com o aludido título.

No caso em tela, é de evidência palmar que os cheques colacionados pelo Exequente foram pré-datados pelo Executado para datas futuras, previamente convencionadas entre os litigantes, a fim de que o Executado tivesse condições reais de



cumprir com o adimplemento dos referidos títulos.

Veja Excelência que, em manifesta má-fé, o Executado solicitou ao Exequente que tais datas futuras fossem descritas nas cártulas a lápis e não a caneta, e, posteriormente, como se de maneira premeditada, desconsiderou as datas futuras acordadas, simples e facilmente apagando o que ali estava escrito, repita-se, com seu consentimento.

Tal fato pode claramente ser constatado da simples visualização dos títulos anexados aos autos pelo Exequente, vejamos:

Comp. Bonco dench C1 Conto C2 Série Cheque nº C3 R\$ (9.88)  104 0771 2 03003772-5 8 AAA 300728 6 9.88  Pague por este cheque a quantist de ove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e	/ /
ta Centevos.)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX vos acima
Soberana Importadora e Exportadora Ltda  GOIANIA-GO 28  Junho	2g ordem
BATATAO COMPÉ BATATAS LTDA	
FORMOSA, GO, GO  PC DA IMACUL. CONCEICAO, 88  FORMOSA - GO  CONFECÇÃO: 03/18	
CLIENTE BANCÂRIO DESDE	02/2018
/ managasata qaasqassasa qaasqasssasa	N John









 $Arquivo\ 1: exceca o de pre executivida de cheque predata do a presenta do antes da data pactua da soberan axbatata o.pdf$ 



Ora Excelência, é clarividente que, de acordo com o pactuado entre as partes, os aludidos cheques somente poderiam ser apresentados na instituição financeira para pagamento em datas futuras que se iniciavam a partir do mês de Outubro de 2018 e não todos de uma única vez no mês de Agosto como procedeu o Exequente. Veja que antes mesmo do vencimento das parcelas acordadas, além do Exequente já ter apresentado as cártulas para pagamento, instaurou a presente demanda face o Executado, o que configura irrefutável inobservância à legislação vigente. A saber, o artigo 803, III do CPC, o qual descreve como nula a execução que for instaurada antes de ocorrer o termo:

Art. 803 – É nula a execução se:

(...)

III – for instaurada antees de se verificar a condição ou de ocorrer o termo.

(...)

Ademais, quando se verifica na própria narrativa da exordial que os 36 (trinta e seis) cheques envolvidos na negociação foram emitidos para a mesma data, bem como se retira dos próprios títulos, todos emitidos em 28.06.2018, tal fato somente corrobora com a constatação de que a negociação se deu a prazo, de forma que o Exequente não poderia ter lançado para pagamento todos os cheques antes das datas aprazadas, o que faz com que esta execução não preencha o requisito de exibilidade previsto em lei, não passando de uma aventura jurídica por parte do Exequente.

Art. 803 – É nula a execução se:

I – o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação correta, liquida e exigível;

(...)

Veja Excelência que todos os cheques trazidos à baila são de uma mesma instituição bancária, foram emitidos num único momento, visto que respeita a ordem numérica do talonário, bem como são todos com o mesmo valor de ordem de pagamento.

 $Arquivo\ 1: exceca o de pre executivida de cheque predata do a presenta do antes da data pactua da soberan axbatata o.pdf$ 



Assim, indene de dúvidas que para emissão de tais títulos fora convencionado entre as partes datas futuras e diferentes para apresentação.

Indaga-se:

• Qual outra razão para que o Executado emitisse 36 (trinta e seis)

cheques com o mesmo valor e mesma data senão a utilização da

praxe de pré-datar para parcelamento do débito?

• Se assim não o fosse, por qual motivo não emitiu um único

cheque com o valor total?

Beira a teratologia imaginar que alguém, ao invés de emitir um único

cheque do valor devido, opte por emitir 36 (trinta e seis) cheques deste valor fracionado

em partes iguais, e mais, para serem descontados em sua conta bancária numa única

<u>data.</u>

Excelência, é flagrante a violação ao princípio da boa-fé objetiva e do direito

da vontade das partes em pactuarem prazos para cumprimento de obrigações, pois a

Executada foi enganada e pega totalmente de surpresa, uma vez que teve seus cheques

levados a pagamento antes do prazo previsto.

Ao entregar os títulos de crédito ao Exequente mediante pós-datação, o

emitente, ora Executado, teve a expectativa de vê-los apresentados somente nas datas

previamente acordadas. Ao inserir as cártulas no mercado antes das datas combinadas

para desconto, no âmago de obter antecipadamente o valor por elas representado, o

Exequente assume os riscos de ver a pós-datação descumprida, o que retira da presente

execução os reqisitos de certeza e exigibilidade dos títulos, exigência do dispositivo do

artigo 783 do CPC.

Como alhures mencionado, embora ordem de pagamento à vista, a

utilização do cheque para apresentação futura é prática usual nas relações comerciais, daí

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



porque o comerciante que aceita receber a cártula como forma de caução ou pagamento, com o comprometimento de somente efetuar o depósito na data convencionada, ocasiona manifesta afronta a boa fé (objetiva) contratual se age de forma contrária, apresentando o cheque ao banco sacado antes do dia convencionado.

Desta feita, com fulcro no dispositivo do artigo 803, I e III do CPC, protesta a Excipiente pela declaração de nulidade da presente demanda de execução uma vez que proposta antes da ocorrência do termo, bem como amparada em títulos sem a devida exigibilidade, posto que apresentados para pagamento em data anterior às convencionadas quando na negociação.

# III.II. DO PEDIDO DE PENHORA PELO EXEQUENTE E NOMEAÇÃO DE BEM À GARANTIA DO JUÍZO

É notório o fato de que o pagamento destes títulos de crédito antes da data acordada pode trazer consequências negativas ao correntista como: devolução do cheque por falta de provisão de fundos; inscrição do emitente no serviço de proteção ao crédito; recusa de fornecimento de talonário; utilização do cheque especial com juros elevados; ou, até mesmo, o encerramento da conta.

Tais consequências podem ser ainda mais extremadas quando tratamos de empresa, como é o caso ora em testilha. Há movimentação praticamente diária nas contas bancárias, a quantia ali existente praticamente tem determinação certa, como o adimplemento de fornecedores, tributos e colaboradores. Ou seja, existe uma provisão de débitos certa, e, havendo diminuição da aludida receita sem a prospecção pelo administrador, o dano é certo!

Como se retira dos autos, o Exequente formulou pedido de deferimento de penhora on line. Excelência, referido pedido é manifestamente divorciado do direito do



 $Arquivo\ 1: exceca o de pre executivida de cheque predata do a presenta do antes da data pactua da soberan axbatata o.pdf$ 



Excepto, e, acaso o aludido pedido venha a ser deferido, causará danos irreparáveis do Excipiente.

As questões ora destacadas são de gravidade extremada, motivo pelo qual, reclama, sem sombra de dúvidas, o indeferimento do pedido de penhora colacionado aos autos, por ser medida de segurança jurídica necessária ao resultado útil do processo, posto que inquestionável que a hipótese preenche o requisito exigido pelo art. 805 do Código de Processo Civil.

Indene de dúvidas que a constrição, de qualquer quantia nas contas bancárias da Executada qualificará como perigoso gravame à saúde financeira da mesma. De sabença que, atualmente, a simples penhora sobre o faturamento bruto de uma sociedade empresária já é o suficiente para provocar desmesurados danos financeiros. Na realidade, pouquíssimas são as empresas brasileiras que suportam uma perda inesperada em sua receita.

A penhora judicial, acaso venha a ser deferida como requerida pelo Excepto, se voltará exclusivamente aos ativos financeiros da Excipiente. Com isso, máxime em função do expressivo montante, certamente trará consequências nefastas, abruptas, como o não pagamento das suas obrigações sociais, sobretudo folha de pagamento, fornecedores, encargos tributários, consumo de energia e água, etc.

De outro turno, é inconteste (art. 374, I do CPC) que o cenário atual das finanças do País é um dos piores de todos os tempos.

Referidas circunstâncias são comprovadas por meio de documentos hábeis a demonstrar a saúde financeira da empresa, os quais, em detrimento da substituição de representação contábil da Excipiente, ainda não puderam ser disponibilizados pela atual contabilidade, todavia, serão colacionados aos autos o mais breve possível.

Nesse passo, urge evidenciar o teor substancial inserto nos dispositivos dos

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



artigos 1º e 8º, ambos do Código de Processo Civil:

Art. 1º - O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Art. 8º - Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

A Excipiente trata-se de empresa atuante no comércio de alimentos perecíveis, especialmente legumes e hortaliças frescas, sofrendo pelo menos, desde 2014, com a crise financeira do país. Destaca-se Excelência o fato de conhecimento mundial da greve realizada por caminhoneiros que houve em nosso País no ano de 2018, chamada de "Crise do Diesel", a qual causou transtornos imensuráveis não só aos cidadãos mas especialmente às empresas que comercializam produtos perecíveis, o prejuízo foi devastador. https://pt.wikipedia.org/wiki/Greve\_dos\_caminhoneiros\_no\_Brasil\_em\_2018

Em razão dos eventos retromencionados, a Excipiente vem lutando pela retomada dos melhores anos de sua atuação, à vista que, incumbe-se de desenvolver uma função importantíssima na sociedade, seja com o fornecimento de alimentos, bem como gerando empregos e movimentando a economia.

A Excipiente possui diversos funcionários, e consequentemente, vasta e onerosa folha de pagamento, a qual vem adimplindo religiosamente, em detrimento das adversidades encontradas, por se tratar da função social da empresa, prioridade máxima.

Dessarte, essas provas documentais, sem qualquer hesitação, provam que a penhora e o bloqueio nos ativos financeiros da Excipiente, certamente inviabilizarão suas atividades. E isso poderá concorrer, inclusive, na sua impossibilidade de permanência ativa no mercado, o que, como se viu, não é o propósito da Lei.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 25 : Nulidades Argüida

 $Arquivo\ 1: exceca o de pre executivida de cheque predata do a presenta do antes da data pactua da soberan axbatata o.pdf$ 



Desta feita, o impacto financeiro causado pela garantia do juízo, em dinheiro, acarretaria em insuficiência na atuação da Excipiente, que se veria obrigada a tomar medidas extremas para continuar atuando, certamente em número demasiadamente reduzido de colaboradores, razão pela qual, mesmo tendo plena ciência de que a presente execução é nula, posto que desconsiderada pré-datação dos cheques por parte do Excepto, e, consequentemente, o termo para instauração da demanda, como forma de comprovar a boa-fé da Excipiente, caso Vossa Excelência entenda necessário, garantirá o juízo com bem de valor compatível ao valor da presente execução.

Para tanto, apela a Excipiente a este D. Juízo, pelo indeferimento do pedido de penhora formulado pelo Excepto, e, caso entenda necessário determine a garantia do juízo.

III.III. DA RELATIVIZAÇÃO DA ORDEM DE PENHORA PARA ACEITE DE BEM COMO GARANTIA DO JUÍZO.

É cediço que, a Execução corre em desfavor da Executada, entretanto, o diploma processual civil, consagra o princípio da menor onerosidade a esta, contemplando a hipótese de determinação do Juízo, ao modo menos gravoso para a Executada, nos termos do art. 805 do CPC, vejamos:

Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará **que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.** 

Sendo igualmente expresso, a incumbência da Executada de indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, a fim de que se garanta a Execução, vide par. único do art. 805 do CPC, veja-se:

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 25 : Nulidades Argüida

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



Parágrafo único. Ao executado que alega ser a medida executiva mais gravo incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.

Neste sentido, faz-se aplicável no caso em voga, o deferimento da relativização da ordem de penhora exposta no art. 835 do CPC, a fim de que se possa viabilizar a garantia da Execução pela maneira menos gravosa, através do deferimento da indicação de bens supra descritos e avaliados em valor compatível ao suposto crédito. Colaciona-se jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça quanto a matéria em voga:

"Em princípio, deve o julgador seguir a **ordem da penhora** estabelecida no art. 655 do CPC. A regra, entretanto, **é flexível, se demonstrada pelo executado a necessidade de mudança**" (STJ-2ª T., REsp 791.573, Min. Eliana Calmon, J. 7.2.06, DJU 6.3.06). Grifouse.

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

IV - veículos de via terrestre;

Não obstante, os limitadíssimos recursos financeiros da Executada, esta vem batalhando para superar as adversidades e tem exercido a mera função de funcionamento da empresa, a qual beira a insuficiência, ao passo que a garantia do juízo, em dinheiro, cujo qual esta empresa NÃO POSSUI, certamente ocasionaria danos irreversíveis a atividade empresarial, fazendo-se necessário o indeferimento da penhora on line e a determinação de apresentação de bens para garantia do juízo.

# IV. DOS DANOS MORAIS

A apresentação de título de crédito pós-datado para desconto prematuro sujeita o credor à reparação dos danos morais decorrentes da conduta ilícita, nos termos

Arquivo 1: excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



da Súmula 370 do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

STJ, súmula 370. Caracteriza dano moral a apresentação antecipada de cheque pré-datado. Rel. Min. Fernando Gonçalves, em 16/2/2009.

No caso em voga, o Excepto, em manifesta má-fé, agindo com esperteza ardilosa, desprezou o pacto realizado com o Excipiente quanto às datas de pagamento dos cheques e os lançou de uma só vez para pagamento; de forma capsiosa, instaurou a presente demanda executória antes do vencimento dos títulos e, no intuito de ludibriar o judiciário, "maquiou" os títulos com a tentativa de apagar sua pré-datação a fim de torná-los "aparentemente" exigíveis.

Como consequência dos atos velhacos do Excepto, houve a inscrição do nome da Excipiente no cadastro de órgão de proteção ao crédito (Serasa), bem como foi suspensa as movimentações na conta bancária originárias dos cheques arbitrariamente apresentados antees da data pré-datada. Veja Excelência que é evidente o dano moral à honra objetiva da Excipiente uma vez que tal situação põe em dúvida no mercado de atuação da mesma sua credibilidade, confiabilidade e expectativa de cumprimento das obrigações adquiridas, comprometendo consideravelmente a imagem da empresa.

Assim é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FRANQUEADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE ESPANHOL. LEGITIMIDADE PASSIVA DA FRANQUEADORA. Apresentação do cheque pré-datado antes da data acertada pelas partes. Dano moral presumido. Súmula 370 do STJ. Quantum INDENIZATÓRIO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Franqueadora, em face do vínculo contratual que tem com a franqueada, esta a responsável direta pela apresentação antecipada de cheque prédatado, emitido por seu cliente, ao contratar um curso de espanhol, integra a chamada cadeia de fornecedores, de que trata o artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor, sendo, por isso, legítima

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



para responder pelas consequências danosas advindas dessa conduta. 2. A apresentação antecipada de cheque pré-datado caracteriza a ruptura do acordo comercial entabulado, ferindo a boa-fé objetiva inerente às contratações e ensejando a presunção do dano moral indenizável. Inteligência da Súmula 370 do STJ. 3. Para a fixação do valor do dano moral é necessária a análise das peculiaridades do caso concreto, notadamente a proporcionalidade e razoabilidade, sendo plausível, na hipótese, o seu arbitramento em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como bem salientado na sentença. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, APELACAO CIVEL 17512-73.2011.8.09.0134, Rel. DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 18/05/2017, DJe 2276 de 29/05/2017). Grifou-se.

DUPLO APELO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DE CHEQUE PRÉ-DATADO. CONTRATO DE CUSTÓDIA DE CHEQUES. DENUNCIAÇÃO À LIDE DO BANCO. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR REGRESSIVAMENTE. OUANTUM FIXADO. RAZOABILIDADE. TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA. 1. NOS TERMOS DA SÚMULA 370 DO STJ, "CARACTERIZA DANO MORAL Α APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DE CHEQUE PRÉ-DATADO". 2. O CREDOR QUE RECEBE O CHEQUE E O CONFIA AO BANCO, PARA APRESENTAÇÃO EM DATA FUTURA, É RESPONSÁVEL PELOS DANOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DA CÁRTULA EM MOMENTO ANTERIOR, EIS QUE FOI ELE **QUEM FIRMOU O ACORDO COM O EMISSOR DO CHEQUE.** 3. A RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (DENUNCIADA), POR OUTRO LADO, DECORRE NÃO SOMENTE DA APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DO CHEQUE, MAS DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RÉ (DENUNCIANTE), AFINAL, O PACTO DE CUSTODIA DE CHEQUES CONSISTE NA GUARDA DESTES ATÉ QUE ADVENHA A DATA PREVISTA, ISTO É, A PRÉ-DATAÇÃO. 4. NÃO MERECE REDUÇÃO O VALOR FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, EIS QUE NÃO EXCEDE OS LIMITES DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, ALCANCANDO, POR OUTRO LADO, O CARÁTER PREVENTIVO DE PUNITIVO DE QUE DEVEM SE REVESTIR AS INDENIZAÇÕES DESTA NATUREZA. 5. CONSIDERANDO QUE



Arquivo 1: excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



OS DANOS MORAIS SÃO ORIUNDOS DE RELAÇÃO CONTRATUAL, OS JUROS DEVEM INCIDIR DESDE A CITAÇÃO, E NÃO DESDE O EVENTO DANOSO. 1A APELAÇÃO CÍVEL PARCIALMENTE PROVIDA. 2A APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

(TJGO, APELACAO CIVEL 389199-57.2013.8.09.0137, Rel. DR(A). MAURICIO PORFIRIO ROSA, 2A CAMARA CIVEL, julgado em 06/09/2016, DJe 2116 de 22/09/2016) Grifou-se.

"(...) 2. <u>A apresentação antecipada de cheque pré-datado gera o dever de indenizar por dano moral, conforme o enunciado 370 da Súmula desta Corte</u>. (...)". (AgRg no AREsp n. 825.041/MG, Relatora Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 19/4/2016, DJe 25/4/2016, g.) Grifou-se.

Desta feita, mostra-se viável a condenação do Excepto ao pagamento de indenização por danos morais causados à Excepiente.

O STJ já se posicionou quanto à possibilidade de existência de dano moral em se tratando de pessoa jurídica, vejamos:

STJ, súmula 227. A pessoa jurídica pode sofrer dano moral.

A propósito, assim é o magistério de SERGIO CAVALIERI FILHO (In Programa de Responsabilidade Civil, p. 120, Editora Malheiros), ao ensinar que o dano moral pode ser aplicado às pessoas jurídicas quando se ferir, no que couver, os direitos de personalidade, dizendo que:

"A pessoa jurídica, embora não seja titular de honra subjetiva, que se caracteriza pela dignidade, decoro e auto-estima, é detentora da honra objetiva, fazendo jus à indenização por dano moral sempre que seu bom nome, reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito."

Nessa linha de raciocínio:

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 25 : Nulidades Argüida

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO INDENIZAÇÃO POR **DANOS** MORAIS. **COBRANÇA** INSCRIÇÃO INDEVIDA. NO ROL INADIMPLENTES. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. PESSOS JURÍDICA. SÚMULA 227 STJ. Danos morais devidos (Súmula 227 do STJ), especialmente considerando que, no caso, restou demosntrada a lesão à honra objetiva da empresa-autora, pois teve o seu nome inscrito, indevidamente, em cadastro de inadimplentes, levando ainda em conta que não restou provada a existência da dívida, razão pela qual ela merece ser declarada inexistente. Apelação provida.

(Apelação Cível Nº 70073021222, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Voltaire de Lima Moraes, Julgado em 31/08/2017. (TJ-RS – AC: 70073021222 RS, Relator: Voltaire de Lima Moraes, Data de Julgamento: 31/08/2017, Décima Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 04/09/2017). Grifou-se.

Em razão disso, pelo Excepto ter desprezado a boa-fé contratual e não respeitado as datas pré-datadas dos cheques, bem como instaurado a presente demanda antes do termo de vencimento dos títulos, e ainda, solicitado a este juízo com o devido atendimento da inscrição da empresa em órgão de proteção ao crédito (Serasa), manifesto o direito da Excipiente em ser indenizada pelo dano moral suportado indevidamente em *quantum* a ser fixado por Vossa Excelência.

# V. DO CABIMENTO DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Cabe à Excipiente manifestar sua indignação no que se refere à convicção do Excepto de que nenhum ônus lhe será imposto, ainda que verificada a impertinência de sua provocação, o que se torna questão crucial que estimula a propositura de reiteradas ações executivas desprovidas de fundamento, como no caso em tela, sem a verificação da

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 25 : Nulidades Argüida

 $Arquivo\ 1: exceca o de pre executivida de cheque predata do a presenta do antes da data pactua da soberan axbatata o.pdf$ 



exigibilidade do crédito, ou melhor, com manobras rechaçadas pelo mundo juríco para tornálo exigível.

Por esta razão, e ainda aliada ao fato de que a presente provocação (exceção de pré-executividade) possui a natureza jurídica de uma defesa substancial, nos mesmos moldes dos embargos à execução, com um caráter constitutivo negativo que induz a configuração da sucumbência, é o que torna imperiosa a condenação do Excepto em honorários advocatícios.

É neste sentido que se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ao verificar que a ação de execução foi extinta e/ou suspensa após a intervenção do advogado contratado pelo executado indevidamente cobrado, o que se constata na ementa abaixo transcrita:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. <u>EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE</u>. <u>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</u>. <u>CONDENAÇÃO</u>. <u>POSSIBILIDADE</u>. 1 - <u>Decretada a extinção da execução, em virtude de acolhimento de exceção de pré-executividade, são devidos honorários advocatícios</u>. 2 - Recurso conhecido e provido para que o Tribunal de origem fixe o quantum que entender condizente com a causa (STJ - REsp: 411321 PR 2002/0012454-5, Relator: Ministro FERNANDO GONÇALVES, Data de Julgamento: 16/05/2002, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJ 10.06.2002 p. 285). Grifou-se.

O acórdão acima colacionado nada mais do que consagra a aplicação do princípio da causalidade (artigo 85 do Código de Processo Civil), ou seja, aquele quer deu causa a processo judicial e nele sucumbir deve arcar com o ônus da sucumbência.

Por todo o exposto, **REQUER** a Vossa Excelência a condenação do Excepto ao pagamento de percentual a título de honorários advocatícios.

# VI. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Ex positis, requer:

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051



- 1. O recebimento da presente Exceção de Pré-Executividade com a declaração de nulidade da execução em testilha em decorrência da ausência de exigibilidade dos títulos executados, bem como da inobservância do termo antes de sua instauração;
- **2.** O indeferimento do pedido de penhora on line realizado pelo Excepto, e, caso entenda necessário, a concessão de prazo prazo para que esta Excipiente garanta o juízo com o oferecimento de bem com valor compatível ao da execução em tela;
- 3. Em detrimento da substituição de representação contábil da empresa, a concessão de prazo para juntada de documentos hábeis a comprovar a lastimável saúde financeira da Excipiente, a fim de comprovar que a penhora online arguida pelo Excepto faria com que a empresa literalmente perdesse as condições de funcionamento;
- 4. Caso Vossa entenda necessário, seja determinado ao Excepto o depósito em juízo dos títulos originais a fim de melhor análise dos mesmos ou ainda análise técnica por meio de perícia a fim de comprovar que o Exequente apagou as datas pré-datadas dos mesmos a fim de amparar a presente demanda;
- **5.** Seja o Excepto condenado ao pagamento de danos morais haja vista evidente dano causado à honra objetiva da Excipiente;
- **6.** Seja o Excepto condenado ao pagamento de honorários advocatícios;

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 25 : Nulidades Argüida

Arquivo 1 : excecaodepreexecutividadechequepredatadoapresentadoantesdadatapactuadasoberanaxbatatao.pdf



- 7. O aceite dos bens indicados à garantia do juízo, observada a relativização da ordem de possível penhora;
- **8.** Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em Direito (Provas documental, pericial, testemunhal);
- 9. Por fim, requer, sob pena de nulidade, que as intimações sejam feitas em nome dos advogados VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB-GO 49.151), LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB/GO 22.913), e FENANDA PIRES DI SANTOS (OAB/GO 49.475) com fundamento no art. 272, §§ 2º e 5º do CPC.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49.475 Rutiane Lemos de Oliveira OAB/GO n. 36.080



Arquivo 2: substabelecimentocomreservadeiguaispoderes.pdf



### SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB-GO sob o Nº 49151, Sociedade de Advogados nº 2.604, nominada VILDETE **OLIVEIRA** SOCIEDADE **INDIVIDUAL** DE ADVOCACIA, vildete@voliveira.adv.br, com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, aos Doutores: , LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA, ADVOGADA, inscrita na OAB/GO sob o número 22.913, E-mail: <u>ludimmillacastro@voliveira.adv.br</u>, FERNANDA PIRES DI SANTOS, ADVOGADA, inscrita na OAB-GO sob o nº. 49.475 e Email: fernandapires@voliveira.adv.br, RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB/GO sob o nº 36.080, E-mail: rutianeoliveira@voliveira.adv.br, todos com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo os poderes que me foram outorgados nos autos do PROCESSO №. 5495636.28.2018.8.09.0051 (AÇÃO DE EXECUÇÃO), QUE TRAMITA NA 16º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO, TENDO COMO PARTES SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA em face de BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA..

Goiânia - GO, 27 de Fevereiro de 2019.

VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA
OAB-GO 49.151



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentação Bloqueada

Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:22

# Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentação Bloqueada

Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:22

# Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentação Bloqueada

Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:22

# Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 27 : Juntada de Petição Arquivo 1 : requerbloqueiodopeticao.pdf



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Executada: BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA.

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), vem à presença de Vossa Excelência, requerer o BLOQUEIO da petição Evento nº 26, vez que foi protocolizada nestes autos de forma equivocada.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 28 : Juntada de Petição Arquivo 1 : renunciademandato.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Eu, SAMUEL VANDERLEI LIMA DOS SANTOS, Advogado, inscrito na OAB/Go sob o nº 53.596, venho por meio deste, RENUNCIAR os poderes de atuação no processo em comento, conferidos via substabelecimento com reserva de poderes, em razão de não mais integrar os quadros de advogados do Escritório de Advocacia que patrocina a defesa da ref. ação.

Sendo assim, requeiro desde já a desabilitação nos autos e exclusão de publicações e/ou intimações em meu nome.

Nestes termos, peço deferimento.

Goiânia, 01 de março de 2019.

SAMUEL VANDERLEI LIMA DOS SANTOS

OAB/GO n. 53.596

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 29 : Despacho Arquivo 1 : \_online.html

### **DESPACHO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.) Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor (es): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu (s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Defiro por ora a penhora de dinheiro em nome do executado BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA (CNPJ: 03.816.156/0001-33), a ser realizada pela CENOPES, conforme pedido de evento 23.

Providencie a CENOPES o bloqueio via sistema BACENJUD, no valor do débito, conforme planilha de evento 23, observado o art. 854 do CPC.

Efetivado o bloqueio, intime-se a parte executada, nos termos do § 2º do art. 854 do CPC.

Em caso de indisponibilidade excessiva, deverá a CENOPES liberar o excesso, conforme o §1º do art. 854, do CPC.

Apresentada impugnação pela parte executada, ouça-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo bloqueio parcial e ficando evidente que o valor será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução, deverá a CENOPES desconstituir a indisponibilidade, certificando nos autos (art. 836, CPC).

Frustrada a diligência, ouça-se a parte exequente.

GOIÂNIA, 11 de março de 2019.

Leonardo Aprigio Chaves Juiz de Direito Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 30 : Intimação Efetivada

# Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial ( L.E. ) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:47:22

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Nulidades Argüida - 27/02/2019 10:15:20) ) do dia 12/03/2019 10:00:20 não possui "Arquivos".



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Executada: BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA.

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações, volta, à insigne e douta presença de Vossa Excelência, para, com a devida vênia, na forma do artigo 1.022, I do Novo Código de Processo Civil, opor os presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS face à decisão lançada aos autos conforme Evento nº 29, fazendo-a da forma seguinte

### I. DA ADMISSIBILIDADE

A legislação processual civil é clara quanto ao cabimento do presente recurso esclarecedor, quando houver na decisão, obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Juízo (Artigo 1.022, I, NCPC),

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 31 : Juntada de Petição Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf



devendo ser alegada no momento próprio, sob pena de preclusão.

II. RAZÕES DA EMBARGANTE

Permissa venia, há omissão na v. decisão quanto à apreciação das questões e pedidos a seguir declinados, sobre os quais requer haja manifestação expressa de Vossa Excelência para a perfeita elucidação quanto ao alcance do que foi decidido e, inclusive, para efeito de Prequestionamento visando cumprir requisito essencial de admissibilidade de Agravo de Instrumento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Inicialmente, cumpre trazer à baila breve narração dos acontecimentos nesta lide.

Após a propositura da presente demanda de execução e instaurado o contraditório, a parte Executada ora Embargante propôs Embargos à Execução em 22/01/2019, o qual tramita em apenso a esta lide sob o nº 5026546.61.2019.8.09.0051. Ocorre que os mencionados Embargos sequer foram rebebidos por Vossa Excelência, tendo sido tão somente determinada a oitiva do Embargado, o qual apresentou impugnação, estando os autos conclusos desde 14/02/2019.

Urge ainda esclarecer que na presente execução, a ora Embargante se manifestou em 06/02/2019 (Evento 22), informando acerca da substituição da representação processual nos autos e requerendo prazo para manifestação. Aludido pedido também padece de manifestação deste juízo.

A parte Embargada, aproveitando-se da situação dos autos, qual seja, embargos a execução sem análise e indicação de substituição na representação



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 31 : Juntada de Petição Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf



processual da Exequente, lançou aos autos no dia seguinte ao referido pedido de prazo – 07/02/2019 (Evento 23) – pedido de penhora on line do suposto débito atualizado.

Irresignada, esta Embargante novamente veio aos autos com a apresentação de Exceção de Pré-Executividade demonstrando veementemente a inexigibilidade dos títulos executados, a inocorrência do termo, bem como pedido de apresentação de bens para garantia e de relativização da ordem de penhora para aceite de bem como garantia do juízo.

Pois bem. *Data vênia, mas,* Vossa Excelência deferiu pedido do Embargado para realização de penhora de dinheiro face esta Embargante sem sequer se posicionar quanto aos Embargos a Execução conclusos a Vossa Excelência, tampouco quanto a Exceção de Pré-Executividade jungida à presente demanda.

O cerne da questão é que a decisão ora embargada evidentemente padecede de omissão como ora demonstrado.

Assim, visam os presentes embargos declaratórios, demonstrar a Vossa Excelência o direito único e exclusivo desta embargante quanto à análise da Exceção de Pré-Executividade lançada aos autos e dos Embargos a Execução em apenso, bem como o proferimento de decisão fundamentada a respeito das questões ali apresentadas.

Veja Excelência que os Embargos a Execução são perfeitamente tempestivos, e que, de sabença, a Exceção de Pré-Executividade trata-se de um direito que pode ser alegado a qualquer tempo.

Portanto, os presentes Embargos de Declaração são perfeitamente cabíveis, pelo que requer o seu conhecimento e o consequente provimento.



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 31 : Juntada de Petição Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf



# III. DO REQUERIMENTO

Ex positis, requer a Vossa Excelência o recebimento do presente recurso de Embargos de Declaração, posto que tempestivo e apropriado, para dar-lhe provimento, atribuido-lhe o efeito modificativo, sanando a omissão apontada com a devida análise da Exceção de Pré-Executividade colacionada aos autos, bem como dos Embargos a Execução em apenso.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, 20 de Março de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49.475 Rutiane Lemos de Oliveira OAB/GO n. 36.080

Arquivo 1: peticaojuntadabensdadosemgarantia.pdf



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Executada: BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA.

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações, volta, à insigne e douta presença de Vossa Excelência, para, com a devida vênia, expor e requerer o que se segue.

Em perlustre aos autos verifica-se que a ora peticionante em manifestações anteriores (Eventos 25 e 31) se porpôs ao oferecimento de bens a serem dados em garantia da dívida ora em discussão, como medida menos onerosa à mesma, e, em substituição à penhora online.

Pois bem. Segue anexo Notas Fiscais de 01 (um) caminhão e 03 (três) empilhadeiras, de propriedade e em posse da ora Requerida, que somados, atingem a quantia de R\$ 346.070,00 (trezentos e quarenta e seis mil e setenta



Arquivo 1: peticaojuntadabensdadosemgarantia.pdf



reais), ou seja, valor superior ao débito objeto da presente demanda, podendo assim perfeitamente atingir a necessidade do caso em tela de garantia do juízo.

Ex positis, requer a Vossa Excelência a juntada das aludidas Notas Fiscais a fim de complementar as manifestações anteriores bem como demonstrar a boa fé desta demandada.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, 28 de Março de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49.475 Rutiane Lemos de Oliveira OAB/GO n. 36.080

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 32 : Juntada de Petição Arquivo 2: nfempilhadeira1.pdf

GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVĒL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRI /alor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO 문

NF-e N°. 000.005.691 Série 002

### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

### TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDUSTRIA E COM. DE EQUIP.

Av. Prestes Maia, 1587 Jd. Campanario - 09930-270 DIADEMA - SP Fone/Fax: 1135110400

**DANFE** 

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

BAIRRO / DISTRITO

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

N°. 000.005.691 Série 002

JARDIM GUANABARA

Con tal www.nfe.fdzend PROTOCOLO DE AU JT**or**ização<mark>: 1</mark>E us 13513031

**2**513 05**6** 053

03.816.156

NSCRIÇÃO ES

VALOR DO FCP

CHAVE DE ACESSO

CNPJ / CPF

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VENDA MERC ADQ TERCEIROS

ÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

286212936110

**DESTINATÁRIO / REMETENTE** 

NOME / RAZÃO SOCIAL

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

ROD BR 1

GOIANIA FATURA / DUPLICATA

07/06/2013 R\$ 65.350,00

Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS 65.350,00 2.614,00

0.00 TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

BASE DE CÁLC, ICMS S.T.

0,00 OUTRAS DESPESAS 0.00

(1) Dest/Rem

VALOR DO ICMS SUBST.

ALOR TOTAL IP 0,00 0,00

CÓDIGO ANTT

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00 . ICMS UF DEST V. TOT. TRIB 0,00

RESERVADO AO FISCO

V. ICMS UF REMET

ENDERECO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA TOYOTA

0,00

FRETE POR CONTA

NUMERAÇÃO

MUNICÍPIO

PESO BRUTO

PLACA DO VEÍCULO

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO

1	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
		EMPILHADEIRA A COMBUSTAO Chassis: 8FGU18-34205 No do Motor: 2442409	84272090	100	6102	UN	1,0000	65.350,0000	6:
1									
1									
1									

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ALIQUOTA REDUZIDA CONF. R/SF No.4/98 Nota Fiscal com alienação fiduciaria a BANCO TOYOTA DO

Inf. Contribuinte: ALIQU BRASIL S/A BM: 363 CÓD. CLIENTE: 15008 COND. PAGTO: LBCO DIVISAO: F OPERACAO: VND

Impresso em 21/03/2019 as 16:44:44



LADO: EMISSÃO: 2805/2013 VALOR TOTAL: R\$ 65.550,00 DESTINATÁRIO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA - ROD BR 153, S/N - KM5,5 CS GP 6 B17/21 JARDIM GUANABARA GOJANIA-4GO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

# Processo No: 5495636.28.2018.8.09.0051

# 1. Dados Processo

Juízo...... Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade..... Normal

Tipo Ação..... Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Segredo de Justiça....: NÃO

Fase Processual..... Execução

Valor da Causa..... R\$ 293.631,91

Classificador...... 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

# 2. Partes Processos:

Promovente(s)

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Promovida(s)

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 32 : Juntada de Petição Arquivo 1: nfempilhadeira3.pdf

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATUR	A DO RECEBEDOR		5 II A				TALL BOTH THE TALL	vice term	N 00 SÉR	<b>NF-€</b> 00005146 E 1		
M	TOS TRANSP. TDA  dim Guanabara 675-830 05-1000 e.com.br	DOCUME NOTA FIS 0-EN' 1-SAI	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA SOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 0-000005146					00 0051 4610 0154 2114					
LOG SERVICE	e-mail: comercial@jmlogser		FOLHA 01/01				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Auto						
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MER <i>C</i> ADORIA							DTOCOLO DE A 214044918129						
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104143053		INSC. ESTADU-	AL DO SUBST.	TRIB,				NPJ 4 115 692 00	001-50				
DESTINATARIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL BB LEASING S A ARRENDAM ENDERECO SBS QUADRA 01 BLOCO G S/ MUNICIPIO BRASILIA	The State of the Control of the Cont	ASA	1.0		f 176/0001-:	INSCRI	CEP 70073-90 ÇÃO ESTADUAL	I k	T + T T T T T T T T T T T T T T T T T T	19/09/2 DATA E 19/09/2	NTRADA/SAÍDA 014 NTRADA/SAÍDA		
FATURA 1 000005146 19/09/2014 76.000,00	(002) 3322-9		Jor J	+ F+++		ISENT		e relation					
CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICMS 31.294,06	VALOR DO ICMS 5.319,99	BASE DE CALCI		SUBSTIT	UIÇÃO	1444	VALOR DO ICMS	SUBSTITUIÇA			AL DOS PRODI	тоѕ	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	Cerpe meas	our	RAS DESPE		ST# _ HOLD	VALOR DO	0,00		TOTAL DA NO 76.000,00	TA	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TR RAZÃO SOCIAL	ANSPORTADOS	aniura inno	FRETE POR		CÓDIGO	ANTT	PLACA DO V	EICULO	UF	CNP.J	/CPF		
ENDERECO		N	MUNICIPIO			UF	<u> </u>	IN	SCRIÇÃO ESTAI	DUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NU	MERAÇÃO		PE	SO BRUTO	10101 %0 00	PESO LI	QUIDO		
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO COD. PROD DESCRIÇÃO DO	The second secon		M/SH CS	CFOP	UN QU		VUNITARIO			-	V.IP1 A.ICM	****	
CALCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2236311	VALOR TOTA	I. DOS SERVICOS		ВА	SE DE CÂL	CULO I	OO ISSQN		VALOR DO ISS	on.	G ,		
DADOS ADICTONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTA REDUCAO DA BASE DE CALC INCISO XXVII Protocolo 152140449181298 Observações Adicionais CHASSIS 8FG18B-10416 EMPILHADEIRA A COMBUST, CONTA PARA DEPOSITO BAI JM EMPREENDIMENTOS TRAI	CULO CONFORME ANEXO IX. AO 8FG18BFSV4,8 NCO DO BRASIL AG. 3388-X	C/C 39130-1		1GO 8	er vind u	RES	ERVADO AO FIS	CO					



.1316 -0 '9/69 -0/4 (6:5-196

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 32 : Juntada de Petição Arquivo 2: nfempilhandeira2.pdf

GOIÂNÍA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRI /alor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO 문

NF-e N°. 000.003.110 Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS L

AV. ROCHA POMBO, 2561 - MODULO VII-C AGUAS BELAS - 00000-000

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR Fone/Fax: 4133061265

**DANFE** 

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1 N°. 000.003.110 Série 002

CHAVE DE ACESSO

**≥**111 03**₩** 053 Con Hta d www.nfe.fdzend PROTOCOLO DE AU JT**or**ização<mark>: 1</mark>E us 14114002

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VENDA MERC ADQ TERCEIROS

O ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

03.816.156

NSCRIÇÃO ES

9044339690 **DESTINATÁRIO / REMETENTE** 

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

BAIRRO / DISTRITO ROD. BR 153, S/N -JARDIM GUANABARA

GOIANIA FATURA / DUPLICATA

Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS BASE DE CÁLC, ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST. V. IMP. IMPORTAÇÃO V. ICMS UF REMET VALOR DO FCP BASE DE CÁLC. DO ICMS 54.520,00 3.816,40 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS DESPESAS ALOR TOTAL IP . ICMS UF DEST V. TOT. TRIB 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO

(1) Dest/Rem

ENDERECO MUNICÍPIO

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO

TOYOTA

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

- 1	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CS1	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
1	328FG18FSV4,7	EMPILHADEIRA A COMBUSTAO - TOYOTA Chassis: 308FG18-31777 No do Motor: 4Y2366659	84272090	100	6102	UN	1,0000	54.520,0000	54
1									
1									
1									
1									

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ALIQUOTA REDUZIDA CONF.LETRA "S" INC.II ART.14 DECRETO 1980/07 Nota Fiscal com alienacao fiduciaria a BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

BM: 363 CÓD. CLIENTE: 15008 COND. PAGTO: LBCO DIVISAO: F OPERACAO: VND

Impresso em 21/03/2019 as 16:38:57



RECEBEMOS DE TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS L OS PRODUTOS EOU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2011 VALOR TOTAL: R\$ 54.520,00 DESTINATÁRIO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA - RÓD. BR 153, S/N - KM 5,5 CEASA GP 6 JARDIM GUANABARA GOIANNA-GO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

<b>cesso: 5495636.28.20</b> IIMBIOTOROE <b>32</b> STE <b>NIM PR</b> LETBÔSNICHTINDIGADA IA LETBÔSNICHTINDIGADA IA LETBÔSNICHTINDIGES SN -	daadedPi	<b>etição</b> ATO SSÃO: 15/10/2	RES E EC	QUIP.LTDA - M OR TOTAL: R	MTZ O	S PRODUT 200,00 DES	OS E/OU S TINATÁRI	ERVI O: RE	ÇOS CONSTAN ENAN PARRODI	TES DA N E BADAU	OTA FISCA Y E OUTRO	AL OS -		NF-e	
ATA DE RECEBIMENTO				O RECEBEDOR		OKLS DE	301/15-00							00.046.090 Srie 001	
IDENT	FICAÇÃO DO	O EMITENTE			Docu	DAN mento Au Fiscal Ele	xiliar da N	ota						S GALBER	
SISTEMA PLANALTO DIST. TRATORES E EQUIP.LTDA - MTZ  CASTELO BRANCO, 4800  RODOVIARIO - 74430-130  GOIANIA - GO Fone/Fax: 06232721400					1 - S	ENTRADA SAÍDA N°. 000.0 Série Folha	1 046.090 001		Cor	007 5401 nsulta de a	de no porta	1000 0460 9011 4796 6071  portal nacional da NF-e  no site da Sefaz Autorizadora			
ATUREZA DA OPERAÇÃO	VEND	A DE MI	FRCA	DODIAS				F	PROTOCOLO DE A	,		- 15/10/2	2011 10	)·/3·2/	
	27352			INSCRIÇÃO ES	TADUA	L DO SUBST	T. TRIBUT.		132	CNPJ		7.540.111		#	
<b>ESTINATÁRIO / REMETEN</b> OME / RAZÃO SOCIAL <b>RENAN PARRODE I</b> NDEREÇO		Y E OUTI	ROS			BAIR	RO / DISTRI	ТО	CNPJ / CPF		2.791-68			EMISSÃO  5/10/2011  SAÍDA/ENTRADA	
AZ. SANTA MATILD	E, S/N - F	ROD. MUN	AO P	OV FORTI	E KM	[ <b>40</b> UF	ZON FONE / F.		URAL	ÎNSCRIÇ.	73890-0 ÃO ESTADU			5/10/2011 m	
LORES DE GOIAS						GC	0	6232	5232254559 ISENTO			O 10:10:45 💆			
ATURA / DUPLICATA  um. 46090A enc. 15/10/2011 alor R\$ 30.040,00  ÁLCULO DO IMPOSTO	). I	46090B 16/10/2011 120.160,00												ata: 28/10	
ASE DE CÁLC. DO ICMS VALOR DO	) ICMS	BASE DE CÁLC. 1	ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S	UBST.	V. IMP. IMI	PORTAÇÃO	V. ICI	MS UF REMET.	VALOR DO	FCP	VALOR DO F	PIS	V. TOTAL PRODU <b>E</b> D:	
	8.410,90		0,00	OTTED TO DESCRI	0,00		0,00		0,00		0,00	WALORFI	0,00		
ALOR DO FRETE VALOR DO 0,00	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPE	0,00	VALOR TO	TAL IPI 0,00		MS UF DEST. <b>0, 00</b>	V. TOT. TR	<sub>1В.</sub> <b>0, 00</b>	VALOR DA (	0,00	v. total da no <b>ța</b> <b>150.200 0</b>	
RANSPORTADOR / VOLUM OME / RAZÃO SOCIAL	IES TRANS		FRETE PO	OR CONTA  Dest/Rem		CÓDIGO AN	TT		PLACA DO VEÍO	CULO	UF	CNPJ / CPF		9:10	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE

ENDEREÇO

QUANTIDADE

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
H165274932	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS BH 165 4X4 OUTROS   pRedBC=0,00%	87019090	020	5102	UN	1,0000		150.200,00		8.410,90		17,00	

MUNICÍPIO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO LÍQUIDO

UF

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DECLARAMOS PARA FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE VENDEMOS O VEICULO ESPECIFICADO A (O) SR. (A) RENAN PARRODE BADAUY E OUTROS COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO BRADESCO S.A. \*REF. NF. ENTRADA Nr. 87036 VALOR ICMS RETIDO R\$ 0,00 VENDOR # Base de calculo de Icms reduzida conforme convenio icms 52/91, Claussula 2a. RECURSO PROPRIO:R\$30.040,00-CONTRA APRESENTAIEO:R\$120.160,00-CLASSIFICAIEO FISCAL:87019090-CONTRATO:407431-PAC:2011/045-031784-5-TRATOR NOVO-ANO 2011-TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS BH1654X4-FAZ SANTA MATILDE ROD. MUN AO POV FORTE 40 KM ZONA RURAL -FLORES DE GOIAS-GO. Email do Destinatário: batataocomercial@hotmail.com

MARCA

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 22/03/2019 as 11:33:35 Gerando em www.fsist.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2019 14:45:16 Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

**Processo n°** 5026546.61.2019.8.09.0051

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Executado: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, apresentar <u>IMPUGNAÇÃO À</u> EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE pelas razões que seguem:

### PRELIMINARMENTE:

### I - DO NÃO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Pretende o executado, opor-se à execução de título extrajudicial, através de exceção de pré-executividade, sob a alegação de que a ação de execução está maculada por vício de nulidade.

No entanto, é sabido que a exceção de préexecutividade tem âmbito restrito, somente comportando discussões de matérias que independam do exame de provas, pressupondo que o vício seja aferível de plano e que se trate de matéria ligada a admissibilidade da execução, podendo ser conhecível de ofício e qualquer tempo.

Ocorre, todavia, que as matérias elencadas pelo executado, na exceção apresentada, dependem de produção de provas, pois dizem respeito aos aspectos formais do título executivo, razão pela qual deveriam ser suscitadas através de procedimento competente.





Deste modo, a exceção de pré-executividade só é cabível naquelas matérias em que o Juiz pode conhecer de ofício, ou seja, é vedada a inclusão de matérias de fato, objeto de dilação probatória.

À guisa de ilustração, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, assim prelecionam:

"O primeiro meio de defesa de que dispõe o devedor no processo de execução é a exceção de executividade. Admite-se-a quando desnecessária qualquer dilação probatória para a demonstração de que o credor não pode executar o devedor (...). Havendo necessidade de dilação probatória para que o devedor possa demonstrar a existência da causa liberatória da obrigação, ou a prescrição da eficácia executiva do título que aparelha a execução, é inadmissível a exceção de executividade. Nesse caso o devedor, caso queira defender-se, terá de segurar o juízo e ajuizar ação de embargos do devedor". (in "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", Editora Revista dos Tribunais, edição, p. 1051).

Por via reflexa, nessa linha de raciocínio, a objeção de pré-executividade, na hipótese vertente, não se mostra adequada, bem como a posição do executado, que, defende que os títulos executivos objeto da presente execução não se revestem de exigibilidade, por supostamente terem sido apresentados para pagamento em data anterior às convencionadas quando da negociação e que por isso, deve a presente execução ser declarada nula, dizendo ainda que a exequente não teria observado as datas futuras descritas nas cártulas a lápis e não a caneta, apagando-as de má-fé.

Logo, verifica-se que os argumentos elencados pelo executado, não se tratam de questão de ordem pública, além de sua análise estar condicionada à dilação probatória, incabível, portanto, a exceção em comento:

4. Caso Vossa entenda necessário, seja determinado ao Excepto o depósito em juízo dos títulos originais a fim de melhor análise dos mesmos ou ainda análise técnica por meio de perícia a fim de comprovar que o Exequente apagou as datas pré-datadas dos mesmos a fim de amparar a presente demanda;



Outro não é o entendimento jurisprudencial

dominante, vejamos:

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO (ART. 544 DO CPC/73) - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE PROVIMENTO NEGOU AO RECLAMO. INSURGÊNCIA RECURSAL DO AGRAVANTE. 1. (...). 2. A exceção de pré-executividade é cabível para alegar matéria de ordem pública que não demande dilação probatória" (AgInt no AREsp 930.040/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 10/11/2016, DJe de 17/11/2016). No caso, as instâncias ordinárias não de acolheram a exceção pré-executividade sob o fundamento de que as questões a serem decididas demandam dilação probatória. Incidência da Súmula 83 do STJ. 2.1 (...). 4. Agravo interno desprovido. (AgInt nos EDcl no AREsp 918.175/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 07/08/2018, DJe 17/08/2018)

INSTRUMENTO. AÇÃO DEEXECUÇÃO. AGRAVO DE EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. MEIO INADEQUADO. 1. As questões que necessitam de dilação probatória não podem ser alegadas por meio de exceção de pré executividade, pois esse é um instituto jurídico excepcional, destinado à arguição de matérias de ordem pública, bem como daquelas que podem ser demonstradas de plano, o que não ocorreu na espécie. 2. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5110932- 17.2018.8.09.0000, Rel. ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, GUILHERME GUTEMBERG julgado em 31/08/2018, DJe de 31/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE REJEITOU EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. LIMITES DO DECISUM. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 784, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DOTADO DE CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE. ÂMBITO DA OBJEÇÃO. LIMITES. MATÉRIAS QUE PODEM E DEVEM SER CONHECIDAS, DE OFÍCIO PELO JUIZ, E QUE NÃO DEMANDEM QUALQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA SUA DEMONSTRAÇÃO.

1 - A exceção de pré-executividade, instrumento erigido pela doutrina e pela jurisprudência, é cabível apenas nas hipóteses de defeito formal ou nulidade que evidencie de plano, passível de ser pronunciado por ofício pelo juiz, pública, isto é, de ordem aquelas que, objeto de alegação pela ao serem parte, demandem qualquer dilação probatória



demonstração. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5249634-40.2018.8.09.0000, Rel. Wilson Safatle Faiad, 6ª Câmara Cível, julgado em 24/08/2018, DJe de 24/08/2018)

Por essas razões impõe-se que seja REJEITADA a exceção de pré-executividade apresentada.

### DOS FATOS ALEGADOS:

Alega o embargante em apertada síntese, que os cheques que originaram a presente Execução de Título Extrajudicial encontram-se maculada por vício de nulidade, sob a alegação de que referidos cheques foram apresentados para pagamento em data anterior às convencionadas quando da negociação.

Defende ainda, a existência de má-fé por parte da executada com consequente indenização por dano moral.

Esta é a síntese fática da qual não deve prosperar senão vejamos:

### DA REALIDADE FÁTICA:

Em suas alegações com o intuito de não quitar suas contas e obrigações, o executado em seu último suspiro requereu a nulidade da presente execução em decorrência de ausência de exigibilidade dos títulos executados, sob a alegação de que os cheques objeto da ação foram emitidos de forma pré-datado ou pósdatado, no entanto, suas deturpadas alegações não merecem prosperar.

Como é cediço, o prazo para apresentação do título é de 30 dias quando emitido na mesma praça de pagamento e de 60 dias, quando emitido fora do lugar onde houver de ser pago, sendo que tais prazos se iniciam DO DIA DA EMISSÃO, como assim disposto nos artigos 33 e 59, da Lei  $n^\circ$  7.357/85:

Art. 33 - O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago; e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior.

Art. 59 - Prescrevem em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador.

Pois bem, conforme títulos executivos anexados a presente ação de execução, referidos cheques foram emitidos TODOS no dia 28/06/2018, sendo apresentados para pagamento no dia 21/08/2018, ou seja, DENTRO DO PRAZO DE 60 DIAS PREVISTO EM

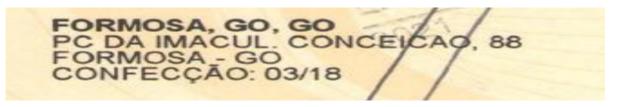


LEI, haja vista que todos os cheques foram emitidos em Goiânia/GO e o Banco Sacado situa-se em Formosa/GO:

### a. DA EMISSÃO



### b. DA PRAÇA DE PAGAMENTO



# c. DA APRESENTAÇÃO

748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Apresentado na Compe em 21/08/2018
Devolvido pelo Banco Sacado pelo motivo 30

Nesse passo, é incontestável que o termo final à apresentação do título deu-se em 27/08/2018, NÃO HAVENDO QUALQUER MENÇÃO OU INFORMAÇÃO de pós data aos títulos excutidos.

Destarte, é de conhecimento notório que o cheque é uma ordem de pagamento à vista, sendo inaceitável as alegações deturpadas do executado, que apenas visa furtar-se do adimplemento de suas obrigações e FRAUDAR credores.

Aliás neste sentido é o artigo 32, da Lei de Cheques que determina-se não estrita qualquer menção em contrário, haja vista a condição a vista do título:

**Art. 32** O cheque é pagável à vista. Considera-se não-estrita qualquer menção em contrário.

Nota-se Excelência que o mesmo é confesso com relação a existência da dívida para com a exequente, vez que apenas busca através de todos os meios deixar de honrar com suas obrigações.



Α

respeito, o entendimento

jurisprudencial:

EXECUÇÃO. **EXCECÃO** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUTIVIDADE. CHEQUE PÓS DATADO. DATA PRESCRIÇÃO decisão AFASTADA.  $\boldsymbol{A}$ recorrida amolda se jurisprudência contemporânea do Superior Tribunal Justiça, que apregoa que o cheque pós-datado não tem o condão de alterar o prazo de apresentação do título. Assim, considerando que o título foi emitido no dia 25.11.2015, há que ser considerada essa data e não a escrita em outro local, nos termos do artigo 32, da Lei 7.357/85. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo Instrumento (CPC) 5251385-62.2018.8.09.0000, Rel. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 19/09/2018, DJe de 19/09/2018)

Diante de todo o exposto, infrutífera as alegações as ardilosas alegações do executado de que fora pactuado entre as partes que os títulos aqui executados só seriam apresentados na instituição financeira a partir do mês de outubro de 2018, tanto é que se fosse verídica, tais fatos já deveriam ter sido alegados em embargos à execução apresentados em 22/01/2019.

Nota-se Excelência que o executado tenta a todo custo ganhar "tempo" para adimplir o que deve a exequente.

No mais, alega a parte executada ainda que sofreu dano moral a sua honra objetiva, tendo sua imagem comprometida, ora, beira o absurdo tais alegações, uma vez que se realmente houve abalo moral aqui, este, diferentemente do que alega o executado, tem sido suportado pela Exequente, que vem deixando de honrar com suas obrigações contraídas na confiança da compensação dos títulos em questão.

Por todo o exposto, requer PRÉ-EXECUTIVIDADE **EXCEÇÃO** seja REJEITADA A DEapresentada pelo executado, que visa apenas furtar-se adimplemento de suas obrigações, continuidade à presente execução com a penhora dos bens da executada a fim de garantir o pagamento dos títulos extrajudiciais, pelas razões de mérito expostas ser medida da límpida JUSTIÇA, e por afastando-se alegação de nulidade, a com **PROCEDENCIA** da ação Execução de Título de Extrajudicial, face as disposições aqui levantadas,





determinando-se ainda a condenação do executado ao ônus da sucumbência, razões alhures.

> Termos em que, pede deferimento.

Araçatuba, 28 de março de 2019.

GALBER HENRIQUE P. RODRIGUES ADVOGADO - OAB/ SP. 213.199

# **Autos Conclusos**

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 01/04/2019 11:51:02 não possui "Arquivos".

Arquivo 1 : \_online.html



Estado de Estado de Goiás Poder Judiciário Comarca de GOIÂNIA Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

### **DECISÃO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.) Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor (es): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu (s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

A executada apresentou exceção de pré-executividade no evento 25, arguindo a inexigibilidade dos títulos, pois os cheques foram "pré-datados" pelos executados, conforme ajuste das partes, mas, em manifesta má-fé, o exequente apagou as datas futuras de apresentação que estavam consignadas nas cártulas, e promoveu a cobrança antecipada.

Afirma que os cheques deveriam ser cobrados a partir de outubro de 2018, não de de uma única vez em agosto como fez o exequente.

Ressalta que os cheques foram emitidos em um único momento e são da mesma instituição bancária, não deixando dúvida de que foi convencionado o pagamento em datas futuras e diferentes, pois não haveria razão para a emissão de 36 cheques de valores iguais na mesma data.

Pede a decretação da nulidade da execução, por inexigibilidade da obrigação.

Requer o indeferimento do pedido de penhora de dinheiro, a fim de que a execução seja garantida por outros bens.

Pugna pela condenação da exeguente ao pagamento de indenização por danos morais, em razão do ajuizamento da ação antes do vencimento dos títulos e, ainda, por ter pleiteado a inscrição do nome da executada em cadastros de devedores.

Impugnação da exequente no evento 33, pela rejeição da exceção.

### DECIDO.

Conforme entendimento já consolidado na jurisprudência "a Exceção de Pré-Executividade constitui meio legítimo para discutir as matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício, desde que desnecessária a dilação probatória" (cf. TJGO, Agravo de Instrumento 5253647-82.2018.8.09.0000, Rel. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 23/04/2019, DJe de 23/04/2019).

No caso dos autos, a matéria arquida não comporta discussão em exceção de pré-executividade, pois a suposta existência de acordo entre as partes relativo à Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051

Movimentacao 35 : Decisão Arquivo 1 : \_online.html

alteração da data de apresentação dos cheques, bem como a alegação da executada de que os cheques estavam pré-datados e que a exequente teria "apagado" as datas consignadas nos títulos demandam dilação probatória, de modo que a máteria é própria de embargos.

Quanto à penhora, deverá recair, preferencialmente, em dinheiro, nos termos do art. 835 do CPC, não havendo, portanto, vício a ser sanado no despacho de evento 29.

Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada no evento 25, bem como os embargos de declaração opostos no evento 31.

Quanto à indicação de bens apresentada no evento 32, ouça-se a parte exequente, no prazo de 15 dias.

Não havendo aceitação dos bens indicados, proceda-se à penhora de dinheiro, conforme determinado no evento 29.

Datado e assinado digitalmente.

Leonardo Aprigio Chaves Juiz de Direito Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 36 : Diligencia Requerida

Arquivo 1: peticaobatatao.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, ante ao evento de n° 35, <u>informar que o Exequente NÃO POSSUI INTERESSE NOS BENS INDICADOS PELO EXECUTADO À PENHORA.</u>

Deste modo, roga-se para que se proceda com a penhora online requerida e deferida nos eventos de n $^{\circ}$  23 e 29.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 6 de maio de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199

Rua Vereador Silva Grota, 43 - Vila Mendonça - CEP 16015-105 - Araçatuba / SP - Tel. / Fax: (18) 3608.3648 Irr\_advassociados@terra.com.br



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 37 : Intimação Efetivada

# Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial (L.E.) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:49:10

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Referente à Mov. Decisão - 02/05/2019 13:13:41) ) do dia 10/05/2019 14:37:53 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 38 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA (Referente à Mov. Decisão - 02/05/2019 13:13:41) ) do dia 10/05/2019 14:37:53 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 39 : Certidão Expedida Arquivo 1 : ato\_ordinatorio.html



Goiânia - 16ª Vara Cível e Ambiental

### ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Resolução n. 81/2017 e do Provimento n. 19 do TJGO, intime-se a parte exequente para recolher as **custas para pesquisa(s) bacenjud**, emitindo a(s) guia(s) no Sistema Projudi/PJD em: opções do processo - guias - guia de serviço - tabela IX - ítem VIII, sendo devida 01 (uma) guia para cada pesquisa no sistema conveniado. Em seguida, deverá a parte exequente, caso ainda não tenha feito, indicar o(s) nome(s) e CNPJ/CPF da(s) pessoa(s) a ser(em) pesquisada(s) e o valor atualizado do débito.

GOIÂNIA, 10 de maio de 2019

Renatha Di Andrade Santos Peres Martins

Analista Judiciário



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 40 : Intimação Efetivada

# Valor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD Execução de Título Extrajudicial (L.E.) GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:49:10

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 10/05/2019 14:39:43 não possui "Arquivos".

Arquivo 1 : peticaobatatao.pdf



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, ante a movimentação de n° 39, comprovar o recolhimento das custas para pesquisa através do sistema Bacenjud, conforme anexo.

Por fim, informa que a pesquisa deve recair em face de BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA (CNPJ n° 03.816.156/0001-33), cujo valor atualizado encontra-se na movimentação de n° 36.

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Araçatuba, 20 de maio de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

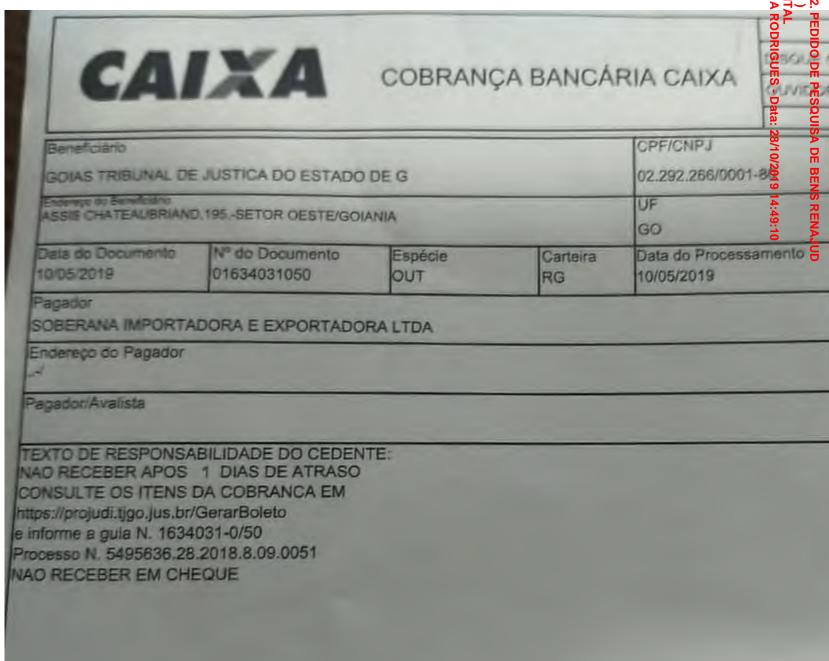
OAB/SP 213.199

Valor do Documento

R\$ 87,79

Vencimento

03/06/2019





oeda

Valor

Quantidade

Arquivo 1: peticaointerposicaoagravodeinstrumento.pdf



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Executada: BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA.

Exequente: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações, volta, à insigne e douta presença de Vossa Excelência, para, com a devida vênia, na forma do artigo 1.018 do Código de Processo Civil, informar a este r. Juízo a interposição de recurso de Agravo de Instrumento em face da decisão proferida no Evento nº 35 dos presentes autos, requerendo, por fim, em cumprimento ao disposto no caput do artigo mencionado, a juntada da petição de interposição e de razões do agravo de instrumento e comprovante de protocolo do recurso.

Não obstante, a Requerida ainda informa que foi anexado ao recurso de Agravo de Instrumento cópia integral da presente demanda de execução.

> Av. 136. 761. Qd. F-44. Lt. 2. 11º andar. Ed. Nasa Business Style. Setor Sul. Goiânia - Goiás. CEP: 74.093-250. Fone, 62,3998,3096, www.voliveira.adv.br





Por fim, poderá este r. Juízo reformar inteiramente a decisão recorrida, caso reconheça a procedência do pedido da Requerida, ora Agravante, de tal modo que a decisão deverá ser comunicada ao Relator do Agravo de Instrumento, que considerará prejudicado o recurso, nos termos do artigo 1.018 § 1º do CPC.

Diante o exposto, vem a Requerida, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento às disposições do artigo 1.018 caput do CPC, informar a interposição de recurso de Agravo de Instrumento requerendo, caso seja reconhecido por Vossa Excelência, a procedência do pedido da Requerida, ora Agravante, a reforma integral da decisão agravada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 20 de Maio de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151

Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49,475

Rutiane Lemos de Oliveira OAB/GO n. 36.080

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74,093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br

Arquivo 1: peticaointerposicaoagravodeinstrumento.pdf



Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

BATATÃO COMÉRCIO DE BATATAS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.156/0001-33, com sede na Rod. BR-153 Km 55, CEASA, GP 6, Box, 17 a 21, Jardim Guanabara, Goiânia - GO, CEP: 14.695-900, com endereço eletrônico batataocomercial@hotmail.com, representada pelos advogados que a presente subscrevem (m.j.), com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe intimações, vem à insigne e douta presença de Vossa Excelência, com fundamento nos dispositivos dos artigos 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

# AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO ATIVO E/OU SUSPENSIVO

inconformado com a decisão proferida na ação de Execução nº 5495636.28.2018.8.09.0051, em tramite perante a 16º Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, movida por SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 09.601.700/0001-06, com sede na Rua Guine Tunes, nº 930, Jardim São Conrado, CEP 16201-118, na cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

> Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA





### I – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

I.1 – Cabimento: Segundo o dispositivo do artigo 1.015 parágrafo único do CPC, é cabível agravo de instrumento no processo de execução. O texto de lei se amolda ao caso concreto, conforme se verá.

I.2 – Comunicação ao Juízo a quo: Conforme disposto no artigo 1.108 do CPC, será providenciado atempadamente a comprovação da interposição do presente recurso nos autos principais.

 I.3 – Preparo: O preparo foi devidamente realizado, conforme guia do pagamento das custas em anexo.

I.4 – Declaração de Inexistência de cópias/informações: O presente instrumento segue acmpanhado com todas as peças necessárias para sua devida instrução nos termos do artigo 1.017 do CPC.

### I.5 – Advogados:

Parte Agravante: Dra. VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita na OAB-GO sob o Nº 49151; Dra. LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA, inscrita na OAB/GO sob o número 22.913; Dra. RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/GO sob o nº 36.080; Dra. FERNANDA PIRES DI SANTOS, inscrita na OAB-GO sob o nº. 49.475; todas com escritório na Av. 136, 761, Qd.F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250.

**Parte Agravada:** Dr. **GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES,** inscrito na OAB-SP sob o nº 213.199; Dr. **WESLEY EDSON ROSSETO,** inscrito na

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA

Validação pelo código: 10443565092963389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:20:03 Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



OAB-SP sob o nº 220.718; Dra. **FRANCIELE APARECIDA MUNHOZ BARBOSA**, inscrita na OAB-SP sob o nº 394.828; com endereço na Rua Vereador Silva Grota, 43 – Vila Mendonça – CEP: 16015-105, Araçatuba/SP.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 20 de Maio de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49,475 Rutiane Lemos de Oliveira OAB/GO n. 36.080

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



# RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

# COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

## EGRÉGIA CÂMARA JULGADORA

### EXCELENTÍSSIMO(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A)

### I – DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL

Considerando que a decisão ora recorrida foi publicada em 14/05/2019 (terça-feira), ante a data do protocolo, verifica-se a <u>TEMPESTIVIDADE</u> do presente recurso, nos termos da Lei.

### II - DOS LIMITES DO PRESENTE AGRAVO

No processo de origem, extrai-se da petição inicial alegação da parte Agravada acerca de suposta inadimplência da parte ora Agravante, oriunda de cheques pré-datados em face de negociação comercial entre os mesmos para aquisição de mercadorias.

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



Diante de tal circunstância, atribuiu valor ao suposto débito na quantia de R\$ 293.631,91 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) e requereu a citação do Agravante para que efetuasse o pagamento.

Após a devida citação, a ora Agravante interpôs Embargos à Execução, bem como Exceção de Pré-Executidade demonstrando cabalmente a nulidade presente na execução em discussão em decorrêcia de inexigibilidade da obrigação.

O Agravante ainda indicou bens de sua propriedade com valor superior ao suposto débito, a fim de garantir a demanda de execução, bem como substituir o pedido de penhora online realizado pelo Agravado.

Os autos foram conclusos para apreciação do juízo a quo que, após a devida análise, proferiu decisão na qual entendeu por bem rejeitar a referida exceção de pré-executividade, bem como deferir o pedido de bloqueio nos seguintes termos:

### **DECISÃO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

Autor(es): SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Réu(s): BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

A executada apresentou exceção de pré-executividade no evento 25, arguindo a inexigibilidade dos títulos, pois os cheques foram "prédatados" pelos executados, conforme ajuste das partes, mas, em manifesta má-fé, o exequente apagou as datas futuras de apresentação que estavam consignadas nas cártulas, e promoveu a cobrança antecipada.

Afirma que os cheques deveriam ser cobrados a partir de outubro de 2018, não de uma única vez em agosto como fez o exequente.

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



Ressalta que os cheques foram emitidos em um único momento e são da mesma instituição bancária, não deixando dúvida de que foi convencionado o pagamento em datas futuras e diferentes, pois não haveria razão para a emissão de 36 cheques de valores iguais na mesma data.

Pede a decretação da nulidade da execução, por inexigibilidade da obrigação.

Requer o indeferimento do pedido de penhora de dinheiro, a fim de que a execução seja garantida por outros bens.

Pugna pela condenação da exequente ao pagamento de indenização por danos morais, em razão do ajuizamento da ação antes do vencimento dos títulos e, ainda, por ter pleiteado a inscrição do nome da executada em cadastros de devedores.

Impugnação da exequente no evento 33, pela rejeição da exceção. DECIDO.

Conforme entendimento já consolidado na jurisprudência "a Exceção de Pré-Executividade constitui meio legítimo para discutir as matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício, desde que desnecessária a dilação probatória" (cf. TJGO, Agravo de Instrumento 5253647-82.2018.8.09.0000, Rel. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 23/04/2019, DJe de 23/04/2019).

No caso dos autos, a matéria arguida não comporta discussão em exceção de pré-executividade, pois a suposta existência de acordo entre as partes relativo à alteração da data de apresentação dos cheques, bem como a alegação da executada de que os cheques estavam pré-datados e que a exequente teria "apagado" as datas consignadas nos títulos demandam dilação probatória, de modo que a matéria é própria de embargos.

Quanto à penhora, deverá recair, preferencialmente, em dinheiro, nos termos do art. 835 do CPC, não havendo, portanto, vício a ser sanado no despacho de evento 29.

Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada no evento 25, bem como os embargos de declaração opostos no evento 31. Quanto à indicação de bens apresentada no evento 32, ouça-se a parte exequente, no prazo de 15 dias.

Não havendo aceitação dos bens indicados, proceda-se à penhora de dinheiro, conforme determinado no evento 29.

Datado e assinado digitalmente.

Leonardo Aprigio Chaves

Juiz de Direito

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Validação pelo código: 10493560092962361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



### III – DO MÉRITO

# III.1 – DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO VERGASTADA – DA MANIFESTA INEGIBILIDADE DOS TÍTULOS

A decisão ora objurgada foi proferida sob o entendimento de que a matéria discutida na exceção de pré-executividade demandaria dilação probatória, sendo própria de embargos.

Ora, conforme se demonstrará adiante, a matéria não necessita de dilação próbatória para ser comprovada, sendo de percepção clara da simples análise dos títulos os quais se alicerçam a demanda executiva.

Mire e vejam, Excelências, que o cheque é ordem de pagamento à vista, ou seja, a partir do momento que é emitido, sua data já nasce vencida. Contudo, de sabença que habitualmente, o cheque vem sendo utilizado com o intuito de ampliar o prazo de pagamento, ou seja, na forma de pré-datado ou pósdatado. Assim, na data da sua assinatura, coloca-se a data futura na qual o título deverá ser apresentado ao sacado, ou ainda, utiliza-se da conhecida nomenclatura "Bom para" seguida da data pactuada na negociação realizada com o aludido título.

No caso em tela, é de evidência palmar que os cheques colacionados pelo Agravado foram pré-datados pelo Agravante para datas futuras, previamente convencionadas entre os litigantes, a fim de que o ora Recorrente tivesse condições reais de cumprir com o adimplemento dos referidos títulos.

Vejam, nobres Julgadores que, em manifesta má-fé, o Agravado solicitou ao Agravante que tais datas futuras fossem descritas nas cártulas a

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA

20/05/2019 15:15:50



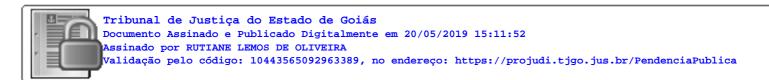
lápis e não à caneta, e, posteriormente, como se de maneira premeditada, desconsiderou as datas futuras acordadas, simples e facilmente apagando o que ali estava escrito, repita-se, com seu consentimento.

Tal fato foi lançado no bojo da demanda principal, podendo claramente ser constatado da simples visualização dos títulos anexados aos autos pelo Exequente, vejamos:





Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



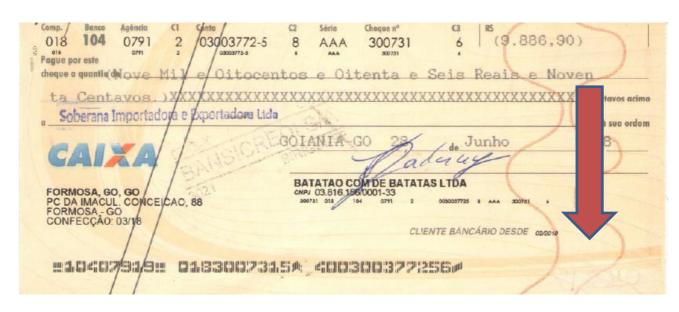


Lemos de Oliveira

Data: 20/05/2019 15:15:50

alor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

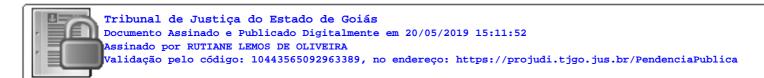






Ora Excelência, é clarividente que, de acordo com o pactuado entre as partes, os aludidos cheques somente poderiam ser apresentados na instituição financeira para pagamento em datas futuras que se iniciavam a partir do mês de Outubro de 2018 e não todos de uma única vez no mês de Agosto como procedeu o Agravado. Veja que antes mesmo do vencimento das parcelas acordadas, além do Recorrido já ter apresentado as cártulas para pagamento, instaurou a demanda de execução face ao Agravante, o que configura irrefutável inobservância à legislação vigente. A saber, o artigo 803, III do CPC, o qual

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br







descreve como nula a execução que for instaurada antes de ocorrer o termo:

Art. 803 – É nula a execução se:

(...)

III – for instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrer o termo.

(...)

Ademais, quando se verifica na própria narrativa da exordial que os 36 (trinta e seis) cheques envolvidos na negociação foram emitidos para a mesma data, bem como se retira dos próprios títulos, todos emitidos em 28.06.2018, tal fato somente corrobora com a constatação de que a negociação se deu a prazo, de forma que o Agravado não poderia ter lançado para pagamento todos os cheques antes das datas aprazadas, o que faz com que a execução não preencha o requisito de exibilidade previsto em lei, não passando de uma aventura jurídica por parte do Agravado.

Art. 803 – É nula a execução se:

I – o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação correta, liquida e exigível;

(...)

Veja, Excelência, que todos os cheques colacionados na ação de execução são de uma mesma instituição bancária, foram emitidos num único momento, visto que respeita a ordem numérica do talonário, bem como são todos com o mesmo valor de ordem de pagamento. Assim, indene de dúvidas que para emissão de tais títulos fora convencionado entre as partes datas futuras e diferentes para apresentação.

Indaga-se:

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



Qual outra razão para que o Agravante emitisse 36 (trinta e seis) cheques com o mesmo valor e mesma data senão a utilização da praxe de prédatar para parcelamento do débito?

Se assim não o fosse, por qual motivo não emitiu um único cheque com o valor total?

Beira a teratologia imaginar que alguém, ao invés de emitir um único cheque do valor devido, opte por emitir 36 (trinta e seis) cheques deste valor fracionado em partes iguais, e mais, para serem descontados em sua conta bancária numa única data.

Excelências é flagrante a violação ao princípio da boa-fé objetiva e do direito da vontade das partes em pactuarem prazos para cumprimento de obrigações, pois o Agravante foi enganado e pego totalmente de surpresa, uma vez que teve seus cheques levados a pagamento antes do prazo previsto.

Ao entregar os títulos de crédito ao Agravado mediante pós-datação, o emitente, ora Agravante, teve a expectativa de vê-los apresentados somente nas datas previamente acordadas. Ao inserir as cártulas no mercado antes das datas combinadas para desconto, no âmago de obter antecipadamente o valor por elas representado, o Recorrido assume os riscos de ver a pós-datação descumprida, o que retira da presente execução os reqisitos de certeza e exigibilidade dos títulos, exigência do dispositivo do artigo 783 do CPC.

Como alhures mencionado, embora ordem de pagamento à vista, a utilização do cheque para apresentação futura é prática usual nas relações comerciais, daí porque o comerciante que aceita receber a cártula como forma de caução ou pagamento, com o comprometimento de somente efetuar o depósito na

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



data convencionada, ocasiona manifesta afronta a boa fé (objetiva) contratual se age de forma contrária, apresentando o cheque ao banco sacado antes do dia convencionado.

Porquanto, ante a evidente inexigibilidade dos títulos em execução não há qualquer razão para prosperar a demanda principal proposta pelo Agravado.

IV – DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (NECESSIDADE EM DECORRÊNCIA DO PEDIDO DE PENHORA PELO AGRAVADO E NOMEAÇÃO DE BEM À GARANTIA DO JUÍZO)

Apoiada no Art. 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, a parte Agravante requer, preliminarmente, seja deferido o efeito suspensivo ao presente agravo, pelos seguinte es motivos:

Trata-se de decisão proferida pelo MM. Juiz *a quo* que refjeitou a exceção de pré-executividade no caso em testilha, bem como determinou a realização de penhora online mesmo diante da nomeação de bens suficientes à garantia da demanda executória, razão pela qual lança mão do presente recurso e, visando eventual prejuízo com o prosseguimento da demanda, requer seja concedido o efeito suspensivo ao recurso em apreço.

De evidência palmar que, acaso não seja concedido efeito suspensivo, o que não se espera, e a demanda continue tramitando, esta Agravante terá prejuízo com relação às medidas constritivas que estão na iminência de

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



ocorrerem.

Vejam que é clarividente o risco de haver bloqueio nas contas da parte Agravante antes do julgamento definitivo do presente instrumento, motivo pelo qual é premente a necessidade de suspensão da demanda original até o julgamento do presente instrumento.

Diante disso, não há dúvidas quanto ao potencial dano que a decisão agravada causará a parte agravante, tornando-se imperiosa a concessão do efeito suspensivo, no *caso sub examine*. Justificado, pois, o pedido do efeito suspensivo, o que pede deferimento.

### V - DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

Conforme se extrai do artigo 1.017 do CPC, o presente instrumento segue instruído com todas as peças necessárias obrigatórias.

### VI - DOS PEDIDOS

FACE AO EXPOSTO, demonstrado de forma cristalina o inegável equívoco do Doutro Julgador de piso ao rejeitar a exceção de pré-executividade e determinar a realização de penhora online, em sede de cognição sumária e precária, invocando, ainda, o elevado discernimento jurídico do nobre Relator e demais integrantes da douta Câmara Julgadora, a quem couber o presente por distribuição, REQUER, a Agravante, seja concedido o EFEITO ATIVO ao Agravo, REVOGANDO a decisão objurgada, por clara afronta a legislação processual vigente.

Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA





Por fim, caso não seja este o entendimento, que seja ao menos concedido o efeito SUSPENSIVO, para suspender os efeitos da decisão atacada, nos termos do artigo 1.019, I do CPC, e ao final, seja-lhe dado PROVIMENTO, a fim de REFORMAR a decisão fustigada, haja vista a clara nulidade do título executivo objeto da demanda original em decorrência de sua manifesta inexigibilidade.

**REQUER** ainda, a notificação do MM. Juiz "a quo" para prestar as devidas informações ao presente Recurso, bem como, a intimação do Agravado para contraminutar o presente Recurso no prazo legal.

Requer, igualmente, sejam as intimações processuais feitas exclusivamente em nome das advogadas VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB-GO 49.151), LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB/GO 22.913), RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA (OAB-GO 36.080) e FERNANDA PIRES DI SANTOS (OAB-GO 49.475), sob pena de nulidade, conforme dispõe o § 2º do Art. 272 do CPC.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 20 de Maio de 2019.

Vildete Aparecida de Oliveira OAB/GO n. 49.151 Ludimmilla C. B. Castro e Sousa OAB/GO n. 22.913

Fernanda Pires Di Santos OAB/GO n. 49.475 Rutiane Lemos de Oliveira
OAB/GO n. 36.080

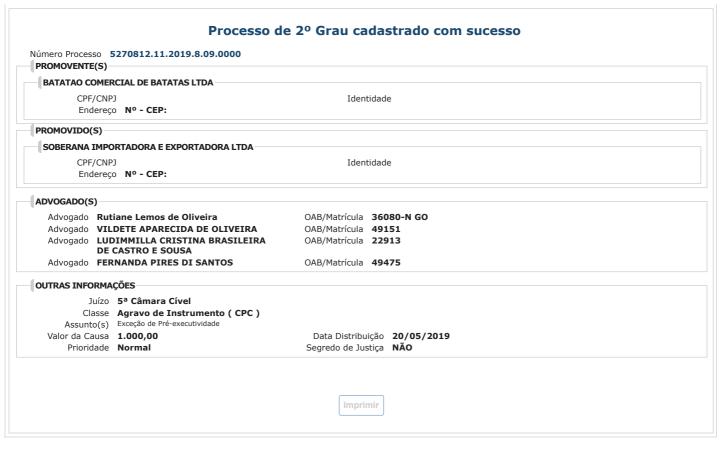
Av. 136, 761, Qd. F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/05/2019 15:11:52

Assinado por RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 43 : Juntada de Documento Arquivo 1: \_decisao\_unipessoal.html



### GABINETE DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5270812.11.2019.8.09.0000**

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE : BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

AGRAVADO: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

**RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO** 

## **DECISÃO LIMINAR**

Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. contra decisão proferida pela MM. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Goiânia, Dr. Leonardo Aprígio Chaves, nos autos da ação de execução, ajuizada por SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., ora agravado, a qual rejeitou a exceção de pré-executividade apresentada, nos seguintes moldes:

"(...) **DECIDO**.

Conforme entendimento já consolidado na jurisprudência "a Exceção de Pré- Executividade constitui meio legítimo para discutir as matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício, desde que desnecessária a dilação probatória" (cf. TJGO, Agravo de Instrumento 5253647-82.2018.8.09.0000, Rel. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 23/04/2019, DJe de 23/04/2019).

No caso dos autos, a matéria arguida não comporta discussão em exceção de préexecutividade, pois a suposta existência de acordo entre as partes relativo à alteração da data de apresentação dos cheques, bem como a alegação da executada de que os cheques estavam pré-datados e que a exequente teria "apagado" as datas consignadas nos títulos demandam dilação probatória, de modo que a máteria é própria de embargos.

Quanto à penhora, deverá recair, preferencialmente, em dinheiro, nos termos do art. 835 do CPC, não havendo, portanto, vício a ser sanado no despacho de evento 29.

Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada no evento 25, bem como os embargos de declaração opostos no evento 31.

Quanto à indicação de bens apresentada no evento 32, ouça-se a parte exequente, no prazo

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 43 : Juntada de Documento Arquivo 1 : \_decisao\_unipessoal.html

de 15 dias.

Não havendo aceitação dos bens indicados, proceda-se à penhora de dinheiro, conforme determinado no evento 29.(...)"

Em suas razões, após breve relato dos fatos, o agravante aduz manifesta inexigibilidade dos títulos, eis que: "os cheques colacionados pelo Agravado foram pré-datados pelo Agravante para datas futuras, previamente convencionadas entre os litigantes, a fim de que o ora Recorrente tivesse condições reais de cumprir com o adimplemento dos referidos títulos".

Defende que o Agravado/Exequente desconsiderou as datas futuras acordadas, apagando o que as datas pré-datadas, as quais se iniciavam a partir do mês de Outubro de 2018, sem o seu consentimento.

Argumenta o Agravado não poderia ter lançado para pagamento todos os cheques antes das datas aprazadas, o que faz com que a execução não preencha o requisito de exibilidade previsto em lei.

Requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, visando obstar medidas executivas que gerem grave lesão, tendo em vista a sua difícil reparação e ainda em virtude de ter nomeado bens suficientes para garantir a demanda executória.

Por fim, requer o conhecimento e provimento do recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, para reformar a decisão ora fustigada, a fim de que seja reconhecido a nulidade do título executivo, ante a sua manifesta inexigibilidade.

Preparado devidamente recolhido, conforme se verifica do evento de nº 1 (pagamentoguia.pdf).

Os autos originários são eletrônicos (PJD n. 5495636.28.2018.8.09.0051), razão pela qual a agravante fica dispensada de apresentar as peças referidas nos incisos I e II, art. 1.017, CPC/15, nos termos do § 5º, do aludido artigo.

Após, vieram os autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.** 

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 43 : Juntada de Documento Arquivo 1 : \_decisao\_unipessoal.html

### 1. Do efeito suspensivo

O agravante pretende, *in limine litis*, a concessão de efeito suspensivo ao instrumental. Por autorização do artigo 1.019, I, CPC/2015<sup>2</sup>, o relator poderá atribuir efeito suspensivo *ope judicis* ao reclamo ou deferir a antecipação, total ou parcial, da pretensão recursal, se presente o requerimento acompanhado dos rudimentos do artigo 995<sup>1</sup> do mesmo diploma: risco de dano grave ou de difícil reparação *(periculum in mora)* e probabilidade de provimento do recurso *(fumus boni iuris)*.

Na espécie, adstrito ao nível de cognição sumária típica do provimento liminar, não diviso relevância jurídica apta a ensejar a concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Entendo não seguramente comprovado, ainda que em análise perfunctória, a probabilidade do provimento do recurso apta, nesse momento processual, a justificar a concessão de efeito suspensivo ao instrumental, mormente porque, embora alegue que os cheques foram pós-datados considera a cártula ordem de pagamento à vista, e, no mais, tenho que a decisão agravada encontra-se consubstanciada nos preceitos legais.

Para apreciação adequada, pede a cautela seja analisado após a oitiva da parte contrária. Assim, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao instrumental.

### 2. Dispositivo

Pelo exposto, **INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO** ao presente agravo de instrumento, mantendo a decisão agravada até o julgamento final deste recurso.

Dê ciência ao juízo *a quo* acerca desta decisão, para os devidos fins.

Intime-se a parte agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, CPC/15.

Após, volvam os autos conclusos.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 43 : Juntada de Documento Arquivo 1 : \_decisao\_unipessoal.html

Intimem-se. Cumpra-se.

Datado e assinado em sistema próprio.

### **GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO**

Desembargador Relator

Arquivo 2 : online.html



tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO

do estado de goiás 5ª CÂMARA CÍVEL

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195, Edifício Palácio da Justiça, 5º andar, sala 526, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2332

5ª Câmara Cível

Goiânia, 21 de maio de 2019.

MM(a). Juiz(a),

Processo : 5270812.11.2019.8.09.0000							
Promovente(s)	Nome BATATAO COMERCIAL DE B	CPF/CNPJ 					
Promovido(s)	Nome SOBERANA IMPORTADORA I	.TDA	PJ				
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento ( CPC )						
<b>Órgão judicante</b>	5ª Câmara Cível						

Senhor Juiz.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROJUDI, mediante uso de sua senha pessoal.

Atenciosamente,

MARCO WILSON C. MACHADO

Secretário



Arquivo 2 : online.html

<u>Observação</u>: Este processo tramita através do sistema computacional **PROJUDI**, cujo endereço na web é <a href="http://www.tjgo.jus.br/projudi/">http://www.tjgo.jus.br/projudi/</a>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Divisão de Gerenciamento de Sistemas, munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

As petições e documentos serão anexados aos autos somente por usuários cadastrados e exclusivamente em formato digital, em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada.

Documento emitido / assinado digitalmente por Andréa Andreatta Moreira Caetano Vaz , em 21 de maio de 2019 , às 10:18:56 ,

com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 44 : Certidão Expedida

Arquivo 1 : certidao.html

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a guia de serviço foi devidamente recolhida.

Goiânia, 30 de maio de 2019

Adriana Soares Araújo

Analista Judiciário



### **COMARCA DE GOIÂNIA**

Processo nº 5495636.28.2018.8.09.0051

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, de acordo com eventos nº 29 e 35, procedi consulta junto ao sistema BACENJUD, todavia o valor bloqueado mostrou-se insuficiente para pagamento das custas da execução, em razão disso, em conformidade com determinação do Douto Magistrado, realizei o seu imediato desbloqueio, conforme anexo.

Goiânia-GO, 10 de Junho de 2019

Cibelle Santana Feitosa Sampaio Oficial de Justiça nº 585 (Assinado digitalmente)



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder

EJUBQ.CSFSAMPAIO segunda-feira, 10/06/2019

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

### Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

🖶 Clique <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.						
Dados do bloqueio						
Número do Protocolo:	20190004947984					
Número do Processo:	5495636.28.2018.8.09.0051					
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS					
Vara/Juízo:	28213 - 16 <sup>a</sup> VARA CIVEL E AMBIENTAL					
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Leonardo Aprigio Chaves (Protocolizado por Cibelle Santana Feitosa Sampaio)					
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível					
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:						
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA					
Deseja bloquear conta-salário?	Não					

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui

03.816.156/0001-33 - BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$13,38 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13,38	13,38	06/06/2019 04:13
10/06/2019 08:00:31	Desb. Valor	Leonardo Aprigio Chaves (Protocolizado por Cibelle Santana Feitosa Sampaio)	13,38	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 20:27	

<b>BCO BRASI</b>	<u>IL</u> / Todas as Agências / Todas as Contas					
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019	Bloq. Valor	Leonardo	336.388,04	(02)	0,00	06/06/2019

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&token=1560164429072

ultabacenjudno 20:09		Aprigio Chaves		Réu/executado sem saldo positivo. 0,00		18:57
BCO BRB /	Todas as Agências	s / Todas as C	ontas			
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 05:39
BCO DAYC	OVAL / Todas as A	gências / Tod	as as Con	tas		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 17:49
DCO CAEDA	\	-: / <b>T</b> !	- Camba			
BCO SAFRA Data/Hora Protocolo	A / Todas as Agêno Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 17:53
PCO SEME	<u>AR</u> / Todas as Agê	nciae / Todae	as Contac			
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 15:11
CATVA ECO	NOMICA FEDERAL	/ Tadaa aa A		T- d C-		
Data/Hora	NOMICA FEDERAL Tipo de Ordem	_/ Todas as Ag	Valor	Todas as Co	Saldo	Data/Hora
Protocolo		Solicitante	(R\$)	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 02:40
CCLA DO C	ENTRO GOIANO LI	DA / Todas as	s Agência	s / Todas as	s Contas	
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	06/06/2019 18:04

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&token=1560164429072



positivo.

positivo. 0,00

				0,00		
CCR DE OU	RO / Todas as Agê	ncias / Todas	s as Conta	ıs		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2019 12:35
TTAÍI IINTR	ANCO S.A. / Todas	: as Agências	/ Todas a	e Contae		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 20:09	Bloq. Valor	Leonardo Aprigio Chaves	336.388,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	06/06/2019 20:30

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 46 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 10/06/2019 09:13:12) ) do dia 10/06/2019 13:56:42 não possui "Arquivos".

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 47 : Diligencia Requerida

Arquivo 1 : peticaorenajud.pdf



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS.

Processo n. 5495636.28.2018.8.09.0051

Exequente: Soberana Importadora e Exportadora Ltda.

Executado: Batatão Comercial de Batatas Ltda.

SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA

LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, tendo em vista ter restado frustrada a pesquisa de numerários junto ao sistema BACENJUD, requerer pesquisa de veículos via sistema RENAJUD em nome do Executado (CNPJ n° 03.816.156/0001-33).

Nesses termos, Pede e espera deferimento.

Aracatuba, 2 de julho de 2019.

GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

OAB/SP 213.199



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Guilherme Gutemberg Isac Pinto

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5270812.11.2019.8.09.0000** 

5ª CÂMARA CÍVEL

**COMARCA DE GOIÂNIA** 

AGRAVANTE : BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

AGRAVADO: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

**RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO** 

# <u>VOTO</u>

Como relatado, trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto por **BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.** contra decisão proferida pela MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Goiânia, Dr. Leonardo Aprígio Chaves, nos autos da ação de execução, ajuizada por **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, ora agravado, a qual rejeitou a exceção de pré-executividade apresentada, nos seguintes moldes:

"(...) DECIDO.

Conforme entendimento já consolidado na jurisprudência "a Exceção de Pré- Executividade constitui meio legítimo para discutir as matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício, desde que desnecessária a dilação probatória" (cf. TJGO, Agravo de Instrumento 5253647-82.2018.8.09.0000, Rel. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 23/04/2019, DJe de 23/04/2019).

No caso dos autos, a matéria arguida não comporta



discussão em exceção de pré-executividade, pois a suposta existência de acordo entre as partes relativo à alteração da data de apresentação dos cheques, bem como a alegação da executada de que os cheques estavam pré-datados e que a exequente teria "apagado" as datas consignadas nos títulos demandam dilação probatória, de modo que a máteria é própria de embargos.

Quanto à penhora, deverá recair, preferencialmente, em dinheiro, nos termos do art. 835 do CPC, não havendo, portanto, vício a ser sanado no despacho de evento 29.

Ante o exposto, rejeito a exceção de préexecutividade apresentada no evento 25, bem como os embargos de declaração opostos no evento 31.

Quanto à indicação de bens apresentada no evento 32, ouça-se a parte exequente, no prazo de 15 dias.

Não havendo aceitação dos bens indicados, proceda-se à penhora de dinheiro, conforme determinado no evento 29.(...)"

O agravante defende a ausência de exigibilidade do título que embasa a execução, eis que "os cheques colacionados pelo Agravado foram pré-datados pelo Agravante para datas futuras, previamente convencionadas entre os litigantes, a fim de que o ora Recorrente tivesse condições reais de cumprir com o adimplemento dos referidos títulos", cuja análise independe de dilação probatória, podendo ser suscitada em sede de exceção de pré-executividade.

Pede o conhecimento e provimento do recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, para reformar a decisão ora fustigada, a fim de que seja reconhecido a nulidade do título executivo, ante a sua manifesta inexigibilidade.

# 1. Do juízo de admissibilidade

Presentes os requisitos e pressupostos processuais atinentes à espécie, conheço do agravo de instrumento e passo à sua análise.

#### 2. Da Objeção de Executividade



Primeiramente, insta salientar que o agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, razão pela qual a sua análise por esta instância revisora cinge-se à verificação do acerto ou desacerto da decisão agravada.

Vale dizer que, na presente via, não é possível o exame de temas não abordados na decisão recorrida, por ser vedada pelo ordenamento pátrio, haja vista que a matéria transferida ao exame do Tribunal é unicamente a versada no *decisum* agravado. Não cabe ao Juízo *ad quem*, a pretexto de julgamento do agravo de instrumento, apreciar ou rever outros termos ou atos processuais da demanda originária, sob pena de supressão de instância.

Encartada tal premissa, passo a análise da matéria objeto do agravo, cingindo-se a controvérsia no inconformismo do executado, ora agravante, com a rejeição de exceção de pré-executividade, de modo que alega, resumidamente, a inexigibilidade do título.

Impende esclarecer que a exceção de pré-executividade (atualmente melhor denominada de objeção de não-executividade) trata de incidente realizado no curso do processo de execução, largamente admitido pela doutrina e jurisprudência, por meio da qual o executado atravessa simples petição questionando matérias de ordem pública, examináveis de ofício pelo julgador, atinentes aos pressupostos processuais e aos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade do título executivo.

Em relação à exceção de pré-executividade, Eduardo Arruda Alvim afirma que é o meio adequado para suscitar apenas matérias de ordem pública "ou que podem ser suscitada a qualquer tempo e de que não há qualquer exigência formal para sua apresentação, podendo ser levantada a exceção por simples petição nos autos ou mesmo oralmente, caso exista a possibilidade". (ALVIM, Eduardo Arruda. Exceção de pré-executividade. In SHIMURA, Sérgio; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Processo de Execução. São Paulo: RT, 2001, p. 225).

O Superior Tribunal de Justiça já solidificou o entendimento de que a exceção de pré-executividade só pode versar sobre fatos que não suscitem dilações probatórias.

Vejamos:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM

> RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTO NÃO ATACADO. SÚMULA Nº 283/STF. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justica, a exceção de pré-executividade não é cabível quando há necessidade de dilação probatória. 3. A ausência de impugnação específica de fundamento do acórdão recorrido atrai a aplicação da Súmula nº 283/STF. 4. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 1361836/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 29/04/2019, DJe 06/05/2019)

No caso sob análise, ressai dos autos que a ação de origem consiste em execução embasada em cheques emitidos pela executada, ora agravante. É sabido que, de acordo com a legislação aplicável à espécie (Lei nº 7357/85), o cheque é título autônomo, líquido, certo e exigível que, quando emitido, representa ordem incondicional de pagamento da quantia nele determinada, à vista ao sacado ou em favor de terceiro e, portanto, ainda que as partes estipulem data posterior para apresentação, prevalecerá para fins de contagem de prazo prescricional a data da sua emissão em local reservado para tanto.

A propósito, assim dispõe o artigo 32 da Lei nº 7357/85:

"Art. 32 - O cheque é pagável à vista. Considera-se não-escrita qualquer menção em contrário."

Nesse contexto, da leitura das razões do recurso, percebe-se que a matéria trazida a discussão pela excipiente/agravante, suposta dilação de prazo para pagamento da dívida, reclama, à evidência, instrução probatória para comprovação, o que, conforme asseverado na decisão agravada, não é cabível em sede de exceção de pré-executividade.

Doutra banda, cabe observar que o CPC traz os Embargos à Execução como instrumento de defesa do Executado e pelo qual poderá discutir a inexigibilidade do título executivo/obrigação, *v.g.*, art. 917, I, CPC.

Sobre o cabimento da exceção de pré-executividade, esta Corte de Justiça tem decidido em consonância com o STJ, vejamos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AGIOTAGEM. DESCABIMENTO. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. BEMPENHORÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS. 1 -O instituto da exceção de pré-executividade constitui meio de defesa conferido ao executado para rechaçar nulidades manifestas, demonstráveis de plano, que devem, inclusive, ser reconhecidas de ofício pelo julgador. Necessitando de dilação probatória a questão levantada de prática de agiotagem, deverá a parte socorrer aos embargos à execução. 2 - Não se verificando, no caso, a nulidade flagrante do título executivo, patente o não cabimento da exceção de pré-executividade oposta, sendo de rigor a ratificação do ato judicial de primeiro grau que a rejeitou.(...)"(TJGO, 2ª CC, Al nº 5056675-42.2018.8.09.0000, Rel. Dr. Amaral Wilson de Oliveira, DJe 12/04/2018)

Nessa ordem, conclui-se que o excipiente/recorrente pretende discutir, em sede de exceção de pré-executividade, matéria que não foi comprovada de plano e que demanda dilação probatória, o que, como visto, é incompatível com o incidente da exceção de pré-executividade.

# 3- Dispositivo

Ante o exposto, **conheço e nego provimento ao agravo de instrumento**, para manter a decisão atacada, por estes e seus próprios fundamentos.

É o meu voto.

Datado e assinado em sistema próprio

#### **GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO**

# Desembargador

Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5270812.11.2019.8.09.0000** 

5ª CÂMARA CÍVEL

**COMARCA DE GOIÂNIA** 

AGRAVANTE : BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.

AGRAVADO: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

**RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO** 

# **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 5270812.11.2019.8.09.0000, da Comarca de Goiânia, em que figuram como Agravante BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. e como Agravado SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quarta Turma Julgadora de sua Quinta Câmara Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo de Instrumento, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Votaram acompanhando o Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Marcus da Costa Ferreira** e o Doutor **Maurício Porfírio Rosa** atuando em substituição ao Desembargador Francisco Vildon José Valente.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Guilherme Gutemberg Isac Pinto**.

Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Dra. Eliane Ferreira Fávaro.



Documento datado e assinado em sistema próprio.

# **GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO**

Desembargador

Relator

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 48 : Juntada de Documento Arquivo 2 : assinatura\_ementa\_ementa.html

GOIÂNÍA - 16ª VARA CÍVÉL E AMBIENTAL Usuário: GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Data: 28/10/2019 14:49:11

/alor: R\$ 293.631,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO EXECUÇÃO. EXCEÇÃO EXECUTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO **EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. NECESSIDADE** DILAÇÃO PROBATÓRIA. MEIO INADEQUADO. PRECEDENTES STJ. 1. A exceção de pré-executividade não é apropriada para a discussão de questões que necessitem de dilação probatória. Apenas se presta ao exame de matérias processuais que se relacionem com os pressupostos processuais, condições da ação ou nulidades e defeitos formais flagrantes do título executivo, pois neste meio de defesa não se abre oportunidade para ampla produção de provas. Precedentes TJGO e STJ. 2. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Arquivo 3: online.html



#### Secretária da 5ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

5º andar, sala 526, Setor Oeste, CEP: 74.120-020, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 - 2326 / 2332 - e-mail: camaracivel5@tjgo.jus.br

#### **OFÍCIO COMUNICATÓRIO**

PROCESSO DIGITAL JUDICIAL Nº.: 5270812.11.2019.8.09.0000

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Dr(a). Juiz(a) de Direito

PROMOVENTE: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

PROMOVIDO: SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) decisão / acórdão nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Atenciosamente,

Goiânia, 5 de julho de 2019

\_\_\_\_

MARCO WILSON C. MACHADO

Secretário(a) da 5ª Câmara Cível

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional PROCESSO JUDICIAL,

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 48 : Juntada de Documento

Arquivo 3 : online.html

cujo endereço na web é <a href="http://www.tjgo.jus.br/projudi/">http://www.tjgo.jus.br/projudi/</a>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Divisão de Gerenciamento de Sistemas, munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

As petições e documentos serão anexados aos autos somente por usuários cadastrados e exclusivamente em formato digital, em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada.

Documento emitido / assinado digitalmente por Vanessa da Silva Trindade Galdino, em 5 de julho de 2019, às 14:25:58,

com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

# **Autos Conclusos**

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 16/07/2019 10:27:09 não possui "Arquivos".

Arquivo 1: requerjuntadadesubstabelecimentobatatao\_dasasoberana\_execucao.pdf



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO Nº: 5495636.28.2018.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, representada pelas advogadas que a presente subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do substabelecimento <u>SEM RESERVA</u> <u>DE IGUAIS PODERES (DOC. 1)</u>, bem como a EXCLUSÃO DOS ANTIGOS PATRONOS:

- a. Vildete Aparecida de Oliveira, OAB-GO 49.151;
- b. Cláudio Cézar de Sá Júnior, OAB-GO 43.463;
- c. Fernanda Pires Di Santos, OAB-GO 49.475;
- d. Ludimmilla C. B. Castro e Sousa, OAB-GO 22.913;
- e. Rutiane Lemos de Oliveira, OAB-GO 36.080;
- f. Samuel Vanderlei Lima dos Santos, OAB-GO 53.596;
- g. Daniel Soares de Oliveira, OAB/GO nº 39.033.

Outrossim, requer que as intimações sejam feitas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> em nome de CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO, inscrito na OAB/SP sob o n.º 146.360, com endereço profissional à Avenida Magalhães de Castro, n.º 4.800, 18º andar, cj. 182, São Paulo/SP e endereço eletrônico carlos.antonio@dasa.adv.br, sob pena de nulidade, com fundamento no Artigo 272, Parágrafo 5º do Novo Código de Processo Civil.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 13 de agosto de 2019.

# VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA OAB/GO n. 49.151

Av. 136, 761, Qd.F-44, Lt. 2, 11º andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.093-250, Fone. 62.3998.3096, www.voliveira.adv.br



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051

**62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD** 

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB-GO sob o Nº 49151, Sociedade de Advogados nº 2.604, nominada VILDETE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, E-mail: vildete@voliveira.adv.br, com endereço profissional transcrito no rodapé, desta, fone: (62) 3998-3096, onde indica para o recebimento das comunicações judiciais de estilo, SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, aos (as) Doutores (as) HIGINO ANTONIO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 22.214, CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 146.360, DANIEL MACHADO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 312.193, ANA PAULA NAZARETH BABBULIN, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 187.306, FELIPE FERRARI HACOMAR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 401.228, WELTON LUIZ VELLOSO CALEFO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 157.772, **LETÍCIA MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 398.829, GABRIELA ESPOSITO DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 394.840, MARILIA OLIVEIRA CHAVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 322.210, THIAGO HAMILTON RUFINO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 340.316, RODRIGO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº. 360.599, JOÃO PAULO DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 388.508 e VICTÓRIA CAROLINA DE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, estagiária, OAB/SP nº. 224.087-E, todos com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Cidade Jardim Corporate, Torre Park Tower, 18º andar, São Paulo/SP, CEP 05502-001, telefone 11 3115.6477 e telefax 11 3106.2626, ISABELLA DA COSTA **NUNES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/GO nº 49077, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, 8º andar, salas 802/803, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás - Goiânia/GO, CEP 74810-100 e CLARISSA GIORDANA REIS CORADO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/AM sob o nº 13.836, com escritório na Av. Mario Ypiranga, 315, Adrianópolis, 8º andar, sala 805, Manaus - AM,

Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051 Movimentacao 50 : Renúncia Requerida

Arquivo 2: substabelecimentosemreservadeiguaispoderes\_dasasoberana\_execucao.pdf

CEP 69057-000, os poderes que me foram outorgados no mandato procuratório anexado a estes autos, Processo nº **5495636.28.2018.8.09.0051** (AÇÃO DE EXECUÇÃO), ajuizada por de **SOBERANA IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA** em face de **BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA**.

Goiânia-GO, 13 de agosto de 2019.

VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA OAB-GO 49.151



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 5495636.28.2018.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 03.816.156/0001-33, com sede a Rodovia 153, KM 5,5 CEASA GP 6 BOX 17 a 21, Jardim Guanabara - Goiânia - GO, CEP 74675-090 nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDIDICIAL promovida por SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., por seus advogados que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Avenida Magalhães de Castro, 4.800 - Cidade Jardim Corporate Center - Park Tower - Torre 3 - 18° Andar - São Paulo - SP - CEP 05502-001 Tel: 55 11 3115-6477 / 55 11 3106-1465 - dasa@dasa.adv.br www.dasa.adv.br

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES





#### I – BREVE SÍNTESE

Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial promovido por **SOBERANA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** promovido contra **BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.**, visando à satisfação crédito no valor de R\$ 293.631,91 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Contudo, a presente execução não deve prosseguir, eis que a Executada teve deferido o processamento de sua recuperação judicial e o crédito perseguido pelo Exequente está incluso no quadro de credores, conforme restará demonstrado.

# II - DA SUSPENSÃO DESTA AÇÃO EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA

Cumpre informar, que a Executada está em regime de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, cujo processamento foi **DEFERIDO** pelo D. Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental do Foro da Comarca de Goiânia - GO, processo nº 54666021.56.2019.8.09.0051, tudo conforme decisão anexa (**doc. 01**) e trecho abaixo transcrito:

"Do exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme segue." (g.n)

*(...)* 

"b) Determino que os nomes empresariais dos devedores passem a constar seguidos da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em todos os atos, documentos e contratos firmados, oficiando-se a Junta Comercial para as devidas anotações."

2



SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES



Nestes termos, em estrito cumprimento ao disposto no caput do artigo 6º c/c inciso III do artigo 52, ambos da Lei n.º 11.101/05, o D. Juízo Recuperacional determinou, dentre outras coisas, a suspensão de todas as ações e execuções contra a Executada, em dispositivo que assegurou:

> "Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as Devedoras, na forma do art. 6º da LFR permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e e relativas a créditos excetuados na forma do §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei."

Diante do exposto, visando assegurar a plena eficácia à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da executada, requer a suspensão da presente ação.

#### III - DA UNIVERSALIDADE DO JUÍZO RECUPERACIONAL.

Insta destacar a universalidade do Juízo Recuperacional onde toda e qualquer decisão que possa resultar em constrições de bens e suspensão das ações e execuções, vinculam os demais processos. Vejamos.

Conforme mencionado, a empresa Recuperanda teve o deferimento do processamento da recuperação judicial, ocorrendo à sujeição dos créditos existentes até a data de sua propositura, o que por si só impede as constrições determinadas pelos demais juízos.

Com efeito, considerando que o crédito está sendo discutido na ação está sujeito aos efeitos do processo de recuperação judicial, este crédito deverá ser pago na forma e nos termos deliberados no plano de recuperação a ser apresentado, conforme determinado pelo art. 49 da Lei nº. 11.101/05 (Lei de Falências), in verbis:

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".







É incontroverso que todos os créditos existentes na data do pedido da recuperação judicial, vencidos e vincendos, estão sujeitos aos efeitos daquele beneplácito legal.

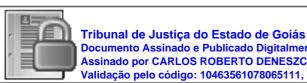
Assim, tendo em vista a sujeição de tais créditos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/05, esse crédito, inclusive, já está incluso no quadro geral de credores apresentado nos autos da Recuperação Judicial pela Recuperanda, portanto, a mencionada ação não pode prosseguir, já que os haveres devem ser recebidos dentro do processo de recuperação judicial em igualdade com todos os demais credores afetos à sua classe.

Saliente-se por oportuno que, o D. JUÍZO RECUPERACIONAL é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre os interesses das empresas em recuperação judicial, como ocorre no presente caso. É a vis attractiva, qualidade primordial do juízo responsável pela recuperação judicial, que deve ser fielmente respeitada para que se evite o desperdício de tempo e o tumulto processual, além de zelar pelo sucesso do plano, o que ocorre justamente em virtude de sua competência funcional.

Sobre o tema, inclusive, vale transcrever a lição de Candido Rangel Dinamarco, que leciona que a competência funcional ocorre quando: "a lei a determina automaticamente, a partir do simples fato de algum órgão jurisdicional ter oficiado em determinado processo com atividade que de alguma forma esteja interligada com essa para a qual se procura estabelecer qual o juiz é competente. Ou seja: ela é a competência decorrente do prévio exercício da jurisdição por determinado órgão. É automática porque nenhum outro elemento, além desse precisa ser pesquisado na busca do juiz competente: as regras de competência funcional, residentes da Constituição e na lei, levam em conta a função já exercida num processo, para estabelecer a quem compete algum outro processo interligado funcionalmente a este ou a quem compete outra fase do mesmo processo. Por isso é que ela se chama competência funcional". (in Instituições de Direito Processual Civil, vol. 1, são Paulo, Malheiros, 2001, p. 429 – g.n.).

4

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES





Ademais, a competência do Juízo responsável pela recuperação judicial é definida em razão da matéria, haja vista a reserva legal criada pela Lei de Falências e Recuperação de Empresas, em especial nos termos dos parágrafos, 2º e 3º e seu art. 6º, que define exatamente as funções do D. Juízo Recuperacional, responsável pelo favor legal, verbis:

> "Art. 60 A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

*(...)* 

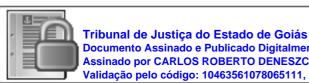
§ 20 É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 30 O juiz competente para as ações referidas nos §§ 10 e 20 deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria."

Ora, sabendo-se que a competência funcional e em razão da matéria são absolutas.

Dessa forma, vale destacar que eventuais constrições somente poderão ser determinadas pelo D. JUÍZO RECUPERACIONAL e dentro daquele processo, não restando dúvida ser o único competente para dispor dos bens da executada.

Além disso, vale salientar que eventual credor sujeito à Recuperação Judicial não pode se beneficiar com a efetivação de constrições sobre o



SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES



patrimônio da empresa recuperanda, e, simultaneamente, com a antecipação no pagamento do valor incontroverso do seu crédito, em detrimento dos demais credores sujeitos à recuperação.

Aliás, tais constrições são efetivamente dispensáveis, na medida em que o pagamento dos credores está garantido pelo próprio plano de recuperação judicial, motivo pelo qual eventuais bloqueios ou retomadas de bens, caso necessário, deveriam ser realizados pelo Juízo Recuperacional.

Cumpre ressaltar ainda que, a Lei de Falências e Recuperações de Empresas prevê em seu art. 61, o prazo de 2 (dois) anos para que o Juízo da Recuperação fiscalize o cumprimento do plano aprovado, sendo que na falta de cumprimento das obrigações assumidas pela devedora, caberá ao Juízo responsável pela recuperação a aplicação da sanção cabível que poderá culminar na própria quebra da empresa, motivo pelo qual não há que se falar na competência deste D. Juízo para a retomada de bens e posterior execução e recebimento de créditos sujeitos aos efeitos do favor legal.

E isto ocorre justamente para que todas as matérias afetas ao pedido de recuperação judicial sejam centralizadas, reunindo todas as pretensões decorrentes das múltiplas relações jurídicas constituídas com o escopo de se evitar que sejam proferidas decisões conflitantes.

Conforme se extrai do art. 172 da Lei nº 11.101/2005, o legislador pátrio quis punir a desigualdade no tratamento dos credores (preservando o tratamento paritário), motivo pelo qual o pagamento de algum credor sem a observação da ordem estabelecida no plano de recuperação implica flagrante violação às suas disposições, e consequentemente crime por favorecimento de credores.

Posto isto, evitando a criação de um cenário de tumulto processual, pugna a Recuperanda ora executada seja reconhecida a universalidade do Juízo Recuperacional, para decidir sobre todos os atos processuais deste feito junto a Recuperação Judicial.







# IV - DA SUJEIÇÃO DOS CRÉDITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cabe consignar que TODA e QUALQUER discussão sobre a sujeição ou não dos créditos, deve ser EXCLUSIVAMENTE debatida mediante os incidentes próprios de um processo recuperacional, quais sejam, a habilitação, divergência de crédito (fase administrativa) ou a impugnação de crédito (fase judicial).

Desta feita, todos os créditos existentes estarão sujeitos à recuperação judicial, sendo certo que com a aprovação do plano de recuperação ocorrerá à novação da dívida.

Vale salientar que, dispõe o art. 59 da Lei 11.101 /05 que "o plano de recuperação judicial implica a novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 50 desta Lei".

A aprovação do plano de recuperação implica novação dos créditos anteriores ao pedido. Assim, a novação extingue uma dívida para que este débito seja incluso no plano judicial. Com o deferimento do pedido de recuperação e futura homologação do plano de recuperação, a dívida anterior é extinta e o débito será pago de acordo com o plano de recuperação judicial, que deve ser aprovado por todos os credores.

Frise-se que os Executados tiveram deferido o processamento de sua recuperação judicial, sendo que o crédito está INCLUSO NO ROL DE CREDORES.

De imediato, vale observar que o D. Juízo da Recuperação Judicial, é o único competente para decidir sobre a sujeição ou não de determinado crédito aos efeitos da Recuperação Judicial. Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES

"Com a edição da Lei n. 11.101/2005, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, competente o respectivo juízo para deliberar sobre atos de natureza executiva e correspondentes medidas assecuratórias, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, mesmo



concernentes a valores apurados em outros órgãos judiciais, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens da parte devedora.

Quanto a este ponto, cumpre ressaltar que, no tocante à alegada não submissão do crédito da parte ora interessada aos efeitos da recuperação judicial em virtude do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05, 'é atribuição exclusiva do Juízo universal apreciar atos de constrição que irão interferir na preservação da atividade empresarial, sendo competente para constatar o caráter extraconcursal do crédito discutido nos autos da ação de execução' (AgRg no CC n. 124.795/GO, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, DJe de 1º/8/2013).

(...)

É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO APRECIAR ATOS DE CONTRIÇÃO QUE IRÃO INTERFERIR NA PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DA EMPRESA RECUPERANDA. Dessarte, compete ao Juízo universal a constatação do caráter extraconcursal do crédito discutido nos autos da ação de execução outrora proposta no Juízo ora suscitado."

Ante o exposto, considerando que o crédito está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial dos Executados, requer seja a presente ação extinta, nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil.

# V - DA EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Por fim, pugna a Executada pela extinção do presente feito após o lapso de 180 (cento e oitenta) dias, isso porque, repise-se, o crédito objeto da

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES



presente lide está sujeito a Recuperação, devendo a Exequente habilitar-se naqueles autos.

Nestes termos, dada à anterioridade do crédito objeto da presente lide em relação ao pedido de recuperação judicial da Executada, não subsistem maiores dúvidas acerca da sua sujeição aos efeitos do beneplácito legal concedido, nos exatos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/05.

Em prosseguimento, com mencionada sujeição do crédito em questão aos efeitos da recuperação judicial, é importante destacar que com a consequente aprovação do plano de recuperação judicial, seja diretamente pelo Juízo Recuperacional, seja pela Assembleia Geral de Credores, fará com que todos os créditos afetos ao beneplácito legal sejam NOVADOS, a teor do que determina o caput do artigo 59 da Lei de Falências, que aduz:

"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 10 do art. 50 desta Lei." (grifo nosso)

Assim, é certo que, ante a inexorável sujeição do crédito da presente lide aos efeitos da recuperação judicial, o qual será completamente novado após a aprovação do plano de recuperação judicial, a presente ação não mais deverá prosseguir após a sua suspensão.

Cabe consignar, ainda, que a Executada está legalmente impedida de efetuar quaisquer pagamentos aos credores fora dos moldes e condições a serem propostos no Plano de Recuperação Judicial, sob pena de ver sua recuperação convolada em falência e, ainda, incidir nos crimes tipificados pelos artigos 168 e 172, ambos da LFRJ.

Isto posto, pugna a Executada para que, após a realização da AGC e posterior aprovação do plano de recuperação judicial, seja o presente feito extinto sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 924, III, do Novo Código







de Processo Civil, levada a cabo pela falta de interesse processual, haja vista a ocorrência de novação ao crédito objeto da presente lide.

# VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, especialmente em virtude do processamento da Recuperação Judicial dos Executados, requer:

- a) Requer a extinção do presente processo, pois que o crédito está incluso no rol de credores dos Autos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil;
- b) Alternativamente, caso não seja o entendimento desse MM. Juízo, requer seja determinada a suspensão do processo, em observância a decisão proferida pelo MM. Juízo Recuperacional;
- c) Pugna a Recuperanda ora executada seja reconhecida a universalidade do Juízo Recuperacional, para decidir sobre todos os atos processuais deste feito junto a Recuperação Judicial;
- d) A imediata transferência para o D. Juízo Recuperacional de toda e qualquer constrição realizada ou que venha a ser nos presentes autos, uma vez que aquele MM. Juízo Recuperacional é o único competente para deliberar sobre a eventual indisponibilidade do patrimônio das empresas em crise;

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

Carlos Roberto Deneszczuk Antônio

**Thiago Hamilton Rufino** 

OAB/SP n.º 146.360

OAB/SP n.º 340.316

SÃO PAULO • MANAUS • MIAMI • DUBAI • LONDRES

DENESZCZUK ANTONIO - Data: 14/08/2019 18:06:11



# GOIÂNIA

Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental

Processo nº 5466021.56.2019.8.09.0051

Polo ativo: BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, Rf Comercial de Verdura e Legumes Ltda., Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – Me, Salim Badauy, Terezinha de Sousa Parro de Badauy, Renan Parrode Badauy, Fabio Parrode Badauy, Lúcio Parrode badauy.

Polo passivo: Batatão Comercial De Batatas Ltda

Tipo da ação: Recuperação Judicial (L.E.)

# **DECISÃO**

Trata-se de pedido de **Recuperação Judicial** porposta por Batatão Comercial de Batatas, Rf Comercial de Verdura e Legumes Ltda., Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – Me, Salim Badauy, Terezinha de Sousa Parro de Badauy, Renan Parrode Badauy, Fabio Parrode Badauy e Lúcio Parrode badauy.

O autores aduzem tratar-se de Grupo Econômico de fato, denominado Grupo Badauy, composto por pessoas jurídicas e produtores ruais, atuando no ramo da atividade rural por longo período.

Ressaltam a possibilidade da benesse legal no tocante aos produtores rurais, desde que comprovado o regular exercício da atividade empresarial por mais de 02 anos.

Concluíram com o pedido de recuperação judicial face a crise que a assola o grupo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA

,91 | Classificador: 62. PEDIDO DE PESQUISA DE BENS RENAJUD

ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO -

14/08/2019 18:06:11

Atribuiram a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

É o relatório.

Decido.

Da competência.

O processamento da recuperação judicial é definida pelo domicílio do principal estabelecimento do devedor, na forma do artigo 3º da lei 11.101/05, ou seja, o local de maior desenvolvimento, concentração de capital, organização estrutural e de centro decisório dos atos de gestão da empresa.

Logo, dos documentos exibidos com à inicial, verifica-se que a maioria das dívidas contraídas, em todas as classes relacionadas, tem direcionamento na pessoa jurídica Batatão Comercial de batatas, com sede na comarca de Goiânia.

De se notar que a expressão tirada do texto legal deve ser vista principalmente sobre o aspecto econômico, ou seja, onde localizam-se maior concentração dos credores do grupo, do patrimônio, clientes, e volumização dos negócios.

Assim, acolhe-se a competência jurisdicional para análise e prosseguimento do presente processo.

#### Do litisconsórcio ativo.

A recuperação judicial de empresas do mesmo grupo econômico permite e incentiva o litisconsórcio ativo como forma de propiciar economia processual e evitar decisões antagônicas e conflitantes, que possam afetar a viabilidade das empresas do grupo.

A consolidação processual é a possibilidade de que sociedades ingressem, conjuntamente, com um só pedido de recuperação judicial.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA

Data: 14/08/2019 18:06:11

O CPC, em seu artigo 113, inciso III dispõe que "duas pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando (...) ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito".

Assim, é possível o processamento conjunto da recuperação judicial das sociedades que compõem o grupo econômico, em litisconsórcio ativo.

Pertinente reconhecer que a documentação acostada demonstra, nesta primeira análise, a configuração do grupo econômico de fato denominado Grupo Badauy.

Assim, possível o ajuizamento da presente ação em litisconsórcio ativo.

# Do valor da causa.

Os requerentes apresentaram como valor da causa a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Todavia, e até pelo espírito da lei 11.101/05 e das disposições previstas junto ao Código de Processo Civil em vigor, deve o valor da causa corresponder ao efetivo proveito econômico em favor da parte.

No caso do processo Recuperacional, sabe-se que o referido proveito econômico corresponde à quantia entre o valor nominal do passivo e o valor novado e aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

Logo, neste primeiro momento, não há como se quantificar os valores exatos, que dependem da efetiva aprovação do plano de Recuperação Judicial a ser apresentado.

Comungando de tal entendimento, preleciona o artigo 63, Il da lei 11.101/05 que cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no **caput** do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará: Il – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA

Assim já decidiu o E. TJGO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5090045.46.2017.8.09.0000 RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA. DECISÃO QUE DETERMINA A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA COM BASE NO VALOR DO PASSIVO DECLARADO PELA AUTORA. DESCABIMENTO. FASE INICIAL EM QUE SE MOSTRA IMPRÓPRIO QUANTIFICAR AS VANTAGENS ECONÔMICAS ALMEJADAS PELA DEVEDORA. PROVEITO ECONÔMICO QUE CORRESPONDE À QUANTIA ENTRE O VALOR NOMINAL DO PASSIVO E O VALOR NOVADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. MANUTENÇÃO, POR ORA, DO VALOR INDICADO PELA AUTORA, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA, APÓS A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AGRAVANTE. DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1 - Não há como considerar o conteúdo patrimonial pretendido pela agravante como sendo o valor do passivo sujeito à recuperação judicial, pois, na verdade, somente após a aprovação do plano de recuperação pela Assembleia Geral de Credores é que se poderá definir o benefício patrimonial pretendido. 2 -Assim, considerando que as custas judiciais são calculadas com base no valor da causa, bem como que o seu saldo é apurado a partir do ato de encerramento da recuperação judicial, neste momento poderá, inclusive de ofício, ser feita a alteração do valor dado à causa, ajustando-se a base de cálculo para a correta aferição das custas judiciais. 3 – Com base nos documentos colacionados aos autos, vislumbro que a agravante demonstrou com efetividade não conseguir arcar com os ônus processuais sem comprometer o desempenho de suas atividades. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Publicado 14/06/2017. (Grifo nosso)

Assim, o melhor entendimento acerca de tal ponto se dá no sentido do recolhimento em complemento das custas processuais, quando efetivamente apurado os valores referentes ao efetivo proveito econômico ora descrito, na forma do artigo 63, II da lei 11.101/05.

Assim, nesses termos, por ora fica mantido valor dado a causa pelo valor apresentado junto à inicial, sem prejuízo da correção e complementação das custas processuais na fase processual oportuna.

Da possibilidade de submissão do Empresário Rural ao Regime Recuperacional.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA



Acerca da questão relativa à possibilidade do ingresso de pedido Recuperacional pelo empresário rural, tem-se que o artigo 48 da lei 11.101/05 exige o regular exercício da atividade empresarial por mais de dois anos, de forma regular.

Já a questão da faculdade do registro encontra sua justificativa junto ao art. 970 do Código Civil, onde estabelece tratamento simplificado ao empresário rural.

O artigo 971 do mesmo diploma dispõe que o empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

Logo, referido diploma da LRF deve ser interpretado em consonância com as normas supracitadas, não sendo óbice para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial a não comprovação de registro do devedor junto ao registro público de empresas, bastando à tanto a comprovação do efetivo exercício da atividade empresarial rural pelo período de 02 anos.

Portanto, a fim de se cumprir os ditames da lei 11.101/05, necessário se faz a comprovação do efetivo exercício da atividade empresarial pelos produtores rurais, ainda que sua inscrição como empresário tenha se realizado posteriormente.

Vale dizer, a própria lei 11.01/05 em seu artigo 48, §2º dispõe que "tratandose de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa Jurídica - DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente".

Dos documentos apresentados pelos requerentes, em especial do evento 03, doc.13, verifica-se a comprovação da atividade rural pelo período legal exigido, tendo sido atendido ao disposto nos artigos 48 e 51, V da lei 11.101/05.

Tecidas as considerações supra, entendo que o pedido de Recuperação Judicial encontra-se regularmente instruído com os documentos relacionados junto ao artigo 51 da lei 11.101/05, atendendo os autores aos requisitos do artigo 1º e 48 da lei 11.101/05.

Do exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA

ANTONIO

14/08/2019 18:06:11

# , conforme segue:

- a) Nomeio para a função de Administradora Judicial a pessoa Jurídica Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.062.788/0001-21, OAB/SP 25.456, com endereço na rua Dr. Presciliano Pinto, 3194, CEP 15.020-030, São José do Rio Preto/SP, o qual deverá ser intimada a assinar, no prazo de 48 horas o termo de compromisso, por meio do profissional Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano, OAB/SP 213.097, email marcio@nakano.adv.br, responsável pela condução do processo de Recuperação Judicial, devendo tal apontamento constar de forma expressa junto ao termo a ser assinado, conforme disposto no artigo 21 da lei 11.101/05, devendo ser apresentada proposta de honorários pelos serviços a serem prestados.
- b) Determino que os nomes empresariais dos devedores passem a constar seguidos da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em todos os atos, documentos e contratos firmados, oficiando-se a Junta Comercial para as devidas anotações.
- c) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;
- d) Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as Devedoras, na forma do art. 6º da LFR permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º., 2º. e 7º. do art. 6º da lei 11.101/05 e e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei.
- e) Determino que as Devedoras apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, devendo referidas contas mensais abranger, necessariamente, balancete mensal de verificação, quadro de funcionários ativos, demitidos e contratados no período mensal, bem como gráfico referente à evolução do faturamento mensal desde a data da distribuição do pedido, sem prejuízo de outros documentos ou informações a serem determinadas ao longo da presente recuperação judicial. Ressalto que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, e não deverão ser juntados aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre direcionados ao incidente já instaurado.
  - f) Determino que as devedoras apresentem certidão de regularidade emitida



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA



14/08/2019 18:06:11

pela JUCEG em nome de todas as empresas e empresários rurais do grupo, bem como avaliação do ativo imobilizado e relação de estoque referente aos bens que compõem o patrimônio do grupo. Assim, deverão as requerentes, no prazo de 15 dias, trazer aos autos os documentos ora apontados.

- g) Determino a intimação do Ministério Público do deferimento da presente Recuperação Judicial, bem como a comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as requerentes tiverem estabelecimento, devendo as devedoras providenciar seu encaminhamento e comprovação nos autos, no prazo de 15 dias.
- h) Determino a expedição do edital do artigo 52, §1º, da LRF, com a advertência dos prazos dos art. 7º, §1º e art. 55 da LRF, devendo as habilitações ou divergências serem realizadas diretamente à Administradora Judicial, devendo as recuperandas providenciarem o recolhimento das custas com a publicação do edital.
- i) Na forma da fundamentação supra, mantenho por ora o valor das custas apresentado pelas Recuperandas, devendo, no momento oportuno, ser promovido o recolhimento com base no valor economicamente apurado.
- j) Sob pena de decretação de falência, as devedoras deverão apresentar seu plano de Recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias, contados da publicação desta decisão. Com a apresentação do plano, expeça-se edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para objeções, devendo as recuperandas providenciarem o recolhimento das custas com a publicação do edital.
- k) Publicada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial(artigo 7°, § 2°, Lei n. 11.101/05), eventual impugnação e/ou habilitação retardatária deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, e não deverão ser juntados nos autos principais (artigo 8°, parágrafo único, Lei n. 11.101/05), sob pena de desentranhamento.
- I) Reconheço por ora, em caráter precário, a essencialidade dos bens descritos junto ao pedido inicial, a fim de se evitar eventuais expropriações, até que o Administrador Judicial verifique, por meio de relatório inicial, as nuances de fato em torno dos bens descritos. Ressalto que a prática de quaisquer atos de excussão de bens por parte das recuperandas deverá se dar sobre o crivo deste juízo.

١.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA



Processo: 5495636.28.2018.8.09.0051

Movimentação 51: Juntada de Petição 8.09.0051

Arquivo 2: deferimentodoprocessamentodarj.pdf

Cumpra-se.

Goiânia,

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

fpv



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 16:21:38 Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA



Vencimento	Valor	Fator Inicial	Fator Final	Valor Atualizado	Juros 1% a.m.	Total
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01
28/06/2018	R\$9.886,90	68,316731	71,662214	R\$10.371,06	R\$1.451,95	R\$11.823,01

Honorários Advocatícios (10%)

<u>SUBTOTAL</u> R\$331.044,34 *R\$33.104,43* 

**TOTAL R\$364.148,78** 

21/01/2019	293.631,91	69,8768	71,662214	R\$301.134,46	R\$9.034,03	R\$310.168,50
Honorários Adv	ocatícios (10%)	- Embargos				R\$ 31.016,85

Total de Honorários R\$64.121,28